



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2026/PMI

Com lotes exclusivos para ME/EPP
01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo prefeito, Sr. **GEISON KURTZ**, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16, **TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Eletrônico**, na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA - MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/10/2026

Início recebimento das propostas: 02/10/2026 às 18:00 horas

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 (horário de Brasília) do dia 20/10/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 (horário de Brasília) do dia 20/10/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL: <https://bnc.org.br>

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
pregao@ituporanga.sc.gov.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: PREFERENCIALMENTE NA PLATAFORMA BNC:
<https://bnc.org.br>

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do [Bolsa Nacional de Compras](https://bnc.org.br) <https://bnc.org.br>.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ituporanga/SC, **com o auxílio da equipe de apoio**, mediante a inserção, acompanhamento e monitoramento dos atos e dados no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Direta, disponibilizado na **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço bnc.org.br/condutor.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO: AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS E LUMINOSOS, BEM COMO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E POSTERIOR REMOÇÃO DE ESTRUTURAS DECORATIVAS NATALINAS, DESTINADAS À ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO ANO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PD 14525/2026. Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1. O fornecimento e a execução do objeto desta contratação observarão as características próprias de cada lote, distinguindo-se os itens destinados à **aquisição definitiva pelo Município** daqueles integrantes do lote de **locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas decorativas natalinas**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento – AF.

2.1.1. Para os **Lotes 01 a 10**, destinados à aquisição de materiais e itens de decoração natalina, o prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF pela CONTRATADA, encaminhada por meio do endereço eletrônico informado no processo licitatório.

2.1.2. Os materiais correspondentes aos Lotes 01 a 10 deverão ser entregues integralmente no local indicado pelo Município de Ituporanga/SC, conforme especificado na Autorização de Fornecimento – AF, em horário previamente ajustado com a Secretaria Municipal responsável, devendo a CONTRATADA observar todas as condições necessárias ao adequado transporte, acondicionamento, descarga e entrega dos produtos.

2.1.3. Para fins de contagem do prazo, considerar-se-á recebida a Autorização de Fornecimento – AF na data de sua confirmação pela CONTRATADA ou, na ausência de confirmação expressa, no primeiro dia útil subsequente ao seu encaminhamento ao endereço eletrônico cadastrado, cabendo à CONTRATADA manter permanentemente atualizados seus dados de contato perante a Administração.

2.1.4. Quanto ao **Lote 11**, destinado à locação de estruturas e elementos de decoração natalina, caberá à CONTRATADA promover, por sua conta e responsabilidade, o transporte, a montagem, a instalação, os testes de funcionamento e todas as demais providências necessárias para que os itens estejam **integralmente instalados e em perfeitas condições de funcionamento até o dia 20 de novembro de 2026**, nos locais previamente definidos pelo Município.

2.1.5. A instalação dos itens integrantes do Lote 11 deverá ser realizada de acordo com as orientações e os locais indicados pela Secretaria Municipal responsável, observando-se as especificações técnicas do Termo de Referência, as normas de segurança aplicáveis e, quando exigível em razão da natureza da intervenção, a correspondente **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica**.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

2.1.6. Durante todo o período de utilização das estruturas locadas, a CONTRATADA deverá manter os itens em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva e pela substituição, reparo ou recomposição dos componentes que apresentarem defeitos, falhas ou avarias, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

2.1.7. Encerrado o período de utilização da decoração natalina, caberá à CONTRATADA realizar, igualmente por sua conta e responsabilidade, a desmontagem e a retirada integral dos itens correspondentes ao Lote 11, bem como providenciar a adequada limpeza e liberação das áreas utilizadas, observando o prazo definido pela Administração e as demais condições previstas no Termo de Referência.

2.1.8. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive aquisição ou disponibilização dos materiais, embalagens, acondicionamento, carga, transporte, frete, seguro, descarga, equipamentos, ferramentas, mão de obra, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem, retirada, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução contratual, conforme a natureza de cada lote.

2.1.9. Os materiais destinados à aquisição deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e em integral conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

2.1.10. Os itens destinados à locação deverão ser disponibilizados em adequado estado de conservação, segurança, acabamento e funcionamento, não sendo admitidas estruturas danificadas, deterioradas ou que comprometam a qualidade estética, funcional ou a segurança da decoração natalina.

2.1.11. O recebimento dos materiais e a instalação das estruturas não afastarão a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou falhas posteriormente identificadas, permanecendo obrigada à substituição, correção ou reparação, sem ônus adicional para o Município, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

2.2. Cada entrega, instalação ou etapa de execução do objeto deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, documento fiscal equivalente ou outro documento exigível, conforme a natureza da obrigação, devendo constar, no mínimo:

- a) o número da Autorização de Fornecimento – AF, ordem de serviço ou instrumento equivalente;
- b) a identificação do lote e, quando aplicável, do item correspondente;
- c) a descrição dos materiais, equipamentos, estruturas ou serviços fornecidos ou executados;
- d) os quantitativos e as respectivas unidades de fornecimento;
- e) a marca e o fabricante, quando aplicável aos produtos destinados à aquisição;
- f) o valor unitário e total correspondente aos materiais, equipamentos ou serviços faturados;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

g) quando aplicável, a identificação do modelo, referência, especificação técnica ou outro elemento necessário à individualização do produto fornecido; e

h) os demais dados exigidos pela legislação fiscal, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta da CONTRATADA e pelos documentos que integram a contratação.

2.2.1 O servidor responsável pelo recebimento, o fiscal do contrato ou outro agente designado pela Administração realizará a fiscalização, conferência e avaliação da conformidade dos materiais entregues e dos serviços executados, verificando, entre outros aspectos:

a) a correspondência entre os materiais, equipamentos, estruturas e serviços entregues ou executados e as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e da respectiva Autorização de Fornecimento – AF ou ordem de serviço;

b) a compatibilidade da marca, fabricante, modelo, dimensões, potência, tensão, quantidade de LEDs, cor, acabamento, material de fabricação, unidade de fornecimento e demais características técnicas exigidas para cada item, quando aplicáveis;

c) os quantitativos efetivamente entregues, instalados ou disponibilizados;

d) a integridade física dos produtos, materiais, cabos, conectores, soquetes, lâmpadas, estruturas, suportes, acabamentos e demais componentes;

e) a inexistência de produtos quebrados, amassados, trincados, oxidados, deformados, incompletos, deteriorados, usados indevidamente ou que apresentem qualquer vício capaz de comprometer sua utilização, segurança, estética ou durabilidade;

f) a adequação das embalagens e do acondicionamento dos materiais destinados à aquisição, quando aplicável;

g) o correto funcionamento dos equipamentos e elementos luminosos, inclusive mediante testes de acendimento, funcionamento, conexão e estabilidade, quando cabíveis;

h) o atendimento às dimensões, formatos, cores, características visuais e demais requisitos previstos nas especificações técnicas do objeto;

i) quanto aos itens destinados à locação, a adequada montagem, fixação, instalação, acabamento, estabilidade estrutural e funcionamento dos elementos decorativos;

j) a compatibilidade e a segurança das instalações elétricas realizadas pela CONTRATADA, quando integrantes de suas obrigações;

k) o atendimento às normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis à execução;

l) quando exigível em razão da natureza da atividade executada, a apresentação e regularidade da correspondente **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica;**

m) o cumprimento dos prazos de entrega, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada estabelecidos pela Administração; e





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

n) a adequação geral do objeto entregue ou executado à finalidade de ornamentação natalina dos espaços públicos municipais.

2.2.2. Os materiais, equipamentos, estruturas ou serviços que forem entregues ou executados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, na Autorização de Fornecimento – AF, na ordem de serviço ou neste Contrato serão recusados, no todo ou em parte, mediante registro da irregularidade constatada pelo servidor responsável pelo recebimento ou pelo fiscal do contrato.

2.2.2.1. Para fins de comprovação das desconformidades identificadas, a Administração poderá realizar registros fotográficos ou audiovisuais, medições, testes de funcionamento, conferência de dimensões, verificação de características técnicas, elaboração de relatório, termo de ocorrência ou adotar quaisquer outros meios de prova considerados adequados.

2.2.2.2. A recusa dos materiais, equipamentos, estruturas ou serviços não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento dos prazos e condições da contratação e não acarretará qualquer ônus adicional ao Município.

2.2.3. Os materiais ou produtos destinados à aquisição que forem recusados deverão ser recolhidos e substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação expedida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de fixação de prazo inferior quando a urgência da execução, a proximidade da programação natalina ou a natureza da desconformidade assim justificar, desde que observado prazo materialmente viável para o cumprimento da obrigação.

2.2.3.1. Quando a desconformidade envolver item cuja ausência, defeito ou substituição tardia possa comprometer a continuidade da montagem, da instalação ou da execução da decoração natalina, a fiscalização poderá fixar prazo inferior ao previsto no item anterior, desde que devidamente justificado e compatível com a urgência da necessidade e com as condições materiais de atendimento pela CONTRATADA.

2.2.3.2. Todas as despesas relacionadas ao recolhimento, transporte, substituição, correção e nova entrega dos materiais recusados correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

2.2.3.3. A substituição do produto não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade e regularidade do fornecimento, nem impedirá a aplicação das sanções cabíveis em caso de reincidência, atraso ou prejuízo à execução do objeto.

2.2.4. Quanto aos itens integrantes do **Lote 11**, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento das ocorrências relacionadas a falhas, panes, defeitos, avarias ou quaisquer desconformidades que comprometam o funcionamento, a segurança, a estabilidade ou a adequada apresentação estética das estruturas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação realizada pela fiscalização.

2.2.4.1. O atendimento referido no item anterior deverá compreender a vistoria do item, a identificação da causa da falha e a adoção das providências necessárias à sua correção, reparo ou recomposição, de modo a restabelecer as condições adequadas de uso, segurança e apresentação.

2.2.4.2. Quando o reparo não for suficiente para restabelecer integralmente as condições de funcionamento, segurança e apresentação estética do item, a CONTRATADA deverá promover sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores no prazo máximo de **48**





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

(quarenta e oito) horas, contado da constatação da necessidade de substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

2.2.4.3. Nas situações que representem risco à segurança de pessoas ou bens, comprometimento da instalação elétrica, instabilidade estrutural ou qualquer outro risco relevante, a CONTRATADA deverá adotar **providências imediatas de segurança**, inclusive desligamento, isolamento, escoramento, retirada preventiva ou outra medida tecnicamente adequada, sem prejuízo do posterior reparo ou substituição nos prazos estabelecidos.

2.2.4.4. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de locação, os elementos integrantes do Lote 11 em adequadas condições de funcionamento, segurança, conservação, limpeza e apresentação estética, realizando, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

2.2.4.5. A obrigação de manutenção compreenderá todos os materiais, equipamentos, peças, componentes, cabos, conectores, elementos de fixação, dispositivos elétricos e demais itens necessários ao perfeito funcionamento e à segurança das estruturas, sem qualquer custo adicional ao Município.

2.2.5. A Administração poderá recusar definitivamente materiais ou estruturas que, mesmo após tentativa de correção, reparo ou substituição, permaneçam em desconformidade com as especificações técnicas ou apresentem qualidade incompatível com o objeto contratado.

2.2.6. A não substituição, reparação ou correção dos materiais, equipamentos, estruturas ou serviços dentro dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias pela Administração para assegurar a continuidade da execução do objeto e da apuração de eventuais perdas e danos.

2.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade, conformidade e adequado funcionamento dos materiais e estruturas fornecidos ou disponibilizados, nem afastará a obrigação de sanar vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, nos limites previstos na legislação e nos documentos da contratação.

2.3 A presente contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em compatibilidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3.1 O art. 4º da Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente que às licitações e contratos por ela disciplinados aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.2 Por sua vez, o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 determina que, nas contratações públicas, seja concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

2.3.3 Para concretização dessa política pública, o art. 48, inciso I, da mesma Lei Complementar estabelece que a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.4 O inciso III do mesmo dispositivo estabelece, ainda, que, nos certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. A incidência dessas regras, contudo, deve ser examinada em relação a cada item ou lote da contratação, considerando seu valor estimado, sua natureza, a forma de adjudicação e as características técnicas e operacionais da solução pretendida.

2.3.5 Dessa forma, após análise individualizada dos lotes que integram a presente contratação, adota-se o tratamento abaixo descrito.

2.4. Lotes de valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00

2.4.1 Os Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 possuem valores estimados individualmente inferiores ao limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Consequentemente, tais lotes serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, ressalvadas as demais regras, condições e limitações estabelecidas na própria Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

2.4.2 A adoção da exclusividade nesses lotes mostra-se compatível com a natureza dos bens a serem adquiridos e com o mercado relacionado a materiais de iluminação, decoração e artigos natalinos, não tendo sido identificados, durante o planejamento, elementos técnicos ou operacionais suficientes para afastar a aplicação da regra legal.

2.4.3 A medida busca ampliar as oportunidades de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, fomentar o desenvolvimento econômico e regional e assegurar o cumprimento do tratamento favorecido instituído pela legislação, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa pela Administração.

2.5. Lote 04 – aquisição de 2.800 metros de varal luminoso – justificativa para a não adoção de cota reservada

2.5.1 O Lote 04 compreende a aquisição de 2.800 (dois mil e oitocentos) metros lineares de varal luminoso, incluindo as respectivas lâmpadas e componentes necessários ao seu funcionamento, possuindo valor estimado de R\$ 92.288,00 (noventa e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).

2.5.2 Em razão de seu valor estimado superar R\$ 80.000,00, não incide sobre o lote a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual sua participação será aberta às empresas que preencham as condições estabelecidas no instrumento convocatório, independentemente de porte.

2.5.3 Reconhece-se, por outro lado, que o objeto possui natureza materialmente divisível, circunstância que, em princípio, atrairia a aplicação do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, mediante estabelecimento de cota de até 25% destinada à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.5.4 A Administração, contudo, após análise das características específicas do objeto e de sua forma de utilização, conclui pela não adoção de cota reservada no Lote 04, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

2.5.5 Referido dispositivo estabelece que não se aplica o tratamento previsto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.5.6 No caso concreto, embora o quantitativo de metros lineares possa ser matematicamente dividido, a aquisição possui a finalidade de formar um conjunto visual e funcional uniforme de iluminação natalina, destinado à ornamentação coordenada dos espaços públicos municipais.

2.5.7 A divisão do mesmo item entre cota principal e cota reservada poderia resultar na contratação simultânea de fornecedores distintos para produtos destinados à mesma finalidade e utilizados dentro de um mesmo projeto decorativo, criando risco concreto de fornecimento de materiais que, embora individualmente atendam às especificações mínimas, apresentem diferenças de fabricação, tonalidade, intensidade luminosa, distribuição da iluminação, acabamento, formato das lâmpadas, padronização dos soquetes, cabos, conectores, emendas e demais componentes.

2.5.8 Produtos provenientes de fabricantes ou linhas produtivas distintas podem apresentar diferenças perceptíveis quando empregados conjuntamente em uma mesma composição decorativa, comprometendo a uniformidade estética pretendida pela Administração.

2.5.9 A decoração natalina possui característica eminentemente visual. Diferentemente de uma aquisição ordinária de bens consumíveis independentes, a adequada execução do objeto exige que os elementos empregados apresentem padrão razoavelmente uniforme de aparência, iluminação e funcionamento.

2.5.10 A aquisição integral junto a um único fornecedor reduz significativamente o risco de diferenças de tonalidade, intensidade e acabamento entre segmentos instalados em sequência ou em áreas visualmente relacionadas, favorecendo a homogeneidade da ornamentação pública.

2.5.11 Também há relevante aspecto de compatibilidade operacional.

2.5.12 O fornecimento por empresas distintas poderá resultar na utilização de componentes, conectores, plugues, emendas, soquetes ou sistemas de alimentação de modelos diferentes, ainda que todos atendam isoladamente às especificações mínimas do edital.

2.5.13 Essa circunstância poderia dificultar a montagem, a substituição de componentes, a manutenção durante o período de utilização e o posterior reaproveitamento dos materiais em exercícios subsequentes, especialmente porque os bens adquiridos integrarão o patrimônio municipal e serão reutilizados em futuras decorações natalinas.

2.5.14 A centralização do fornecimento contribui, portanto, para a padronização do estoque municipal, facilita a guarda, identificação, montagem, manutenção, reposição e reaproveitamento dos materiais e reduz a necessidade de conservação de diferentes padrões de componentes e acessórios.

2.5.15 Há, ainda, vantagem relacionada à responsabilização contratual.

2.5.16 A divisão do quantitativo entre dois fornecedores distintos criaria a possibilidade de controvérsias quanto à origem de determinado componente ou segmento em situações de defeito, desconformidade, necessidade de substituição ou acionamento da garantia.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

2.5.17 A aquisição integral com um único fornecedor permite à Administração identificar de maneira objetiva o responsável pelo fornecimento, pela conformidade dos produtos, pela substituição de unidades defeituosas e pelo atendimento das obrigações de garantia, reduzindo custos administrativos de fiscalização e gestão contratual.

2.5.18 Deve-se considerar também que a criação da cota reservada implicaria desdobrar um único produto em dois grupos de disputa com idêntica especificação e idêntica finalidade, sem que exista diferença técnica ou funcional entre a parcela principal e a parcela reservada.

2.5.19 No caso concreto, o fracionamento não decorreria de uma necessidade administrativa ou de uma solução tecnicamente distinta, mas exclusivamente da aplicação do tratamento favorecido.

2.5.20 O benefício legal às ME/EPP deve ser concretizado sempre que compatível com o interesse público, porém sua aplicação não pode desconsiderar os efeitos concretos sobre a eficiência da contratação, especialmente quando o próprio legislador estabeleceu, no art. 49, inciso III, hipótese expressa para seu afastamento em situações nas quais possa ocorrer prejuízo ao conjunto do objeto.

2.5.21 Neste sentido, a Administração ponderou, de um lado, a finalidade de incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte e, de outro, a necessidade de assegurar uniformidade estética, padronização técnica, compatibilidade de componentes, facilidade de manutenção, racionalização de estoque, reaproveitamento futuro dos materiais e concentração da responsabilidade contratual.

2.5.22 Diante das características específicas da utilização pretendida, conclui-se que a divisão do Lote 04 em cota principal e cota reservada apresenta potencial de produzir prejuízos técnicos e operacionais superiores aos benefícios decorrentes do fracionamento.

2.5.23 Não se está afirmando que microempresas ou empresas de pequeno porte não possuam capacidade para fornecer o produto.

2.5.24 Ao contrário, as ME/EPP poderão participar normalmente da disputa do Lote 04, em igualdade de condições com as demais empresas, fazendo jus aos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive os relativos à regularização fiscal e trabalhista e ao direito de preferência em situação de empate, quando preenchidos os requisitos legais.

2.5.25 O que se afasta, especificamente, é apenas a divisão artificial do quantitativo de um mesmo produto entre cota principal e cota reservada, em razão das consequências técnicas e operacionais identificadas no planejamento.

2.5.26 Assim, considerando:

- a) que o valor estimado do Lote 04 é de R\$ 92.288,00, superior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) que o objeto, embora quantitativamente divisível, será empregado como conjunto integrado dentro de um mesmo projeto de ornamentação natalina;
- c) a necessidade de preservação da uniformidade estética e luminosa dos materiais;
- d) a conveniência de padronização dos cabos, lâmpadas, conectores, soquetes, plugues, emendas e demais componentes;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- e) a necessidade de facilitar a instalação, manutenção, substituição, armazenamento e reutilização futura dos materiais;
- f) a conveniência de manutenção de responsabilidade contratual concentrada quanto à conformidade, garantia e substituição dos produtos;
- g) o risco de que o fornecimento por fabricantes ou linhas distintas produza diferenças visuais ou funcionais capazes de prejudicar o conjunto decorativo; e
- h) a exceção expressamente prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, fica justificada a não instituição de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte no Lote 04, que será licitado integralmente em ampla concorrência, sem prejuízo da participação das ME/EPP e da aplicação dos demais benefícios que lhes são assegurados pela legislação.

2.6. Lote 11 – locação de estruturas natalinas, instalação, manutenção e retirada

2.6.1 O Lote 11 possui valor estimado de R\$ 98.857,89 (noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) e compreende solução integrada envolvendo locação das estruturas natalinas, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e posterior retirada.

2.6.2 Por superar o limite de R\$ 80.000,00, não incide a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.3 Também não se caracteriza como aquisição de bens divisíveis sujeita à reserva prevista no art. 48, inciso III, pois a contratação não tem como objeto a aquisição definitiva das estruturas pelo Município, mas a disponibilização temporária de um conjunto de bens associada aos serviços necessários à sua implantação, funcionamento, manutenção e retirada.

2.6.4 Além disso, o agrupamento dos componentes em um único lote encontra fundamento na necessidade de coordenação operacional, compatibilidade das estruturas, uniformidade da execução, concentração das responsabilidades pela montagem e manutenção e redução dos riscos de interferência entre diferentes executores.

2.6.5 Dessa forma, o Lote 11 será processado em ampla concorrência, sendo admitida normalmente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições estabelecidas no edital.

2.7. Conclusão quanto ao tratamento às ME/EPP

2.7.1 Diante do exposto, o tratamento conferido às microempresas e empresas de pequeno porte na presente contratação será estruturado da seguinte forma:

I – Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10: participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão de seus valores estimados individuais inferiores a R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

II – Lote 04: ampla concorrência, sem instituição de cota reservada, diante da incidência da exceção prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão dos prejuízos técnicos e operacionais que a divisão do fornecimento poderá ocasionar à uniformidade, padronização, compatibilidade, manutenção, gestão e reutilização futura do conjunto;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

III – Lote 11: ampla concorrência, em razão do valor estimado superior a R\$ 80.000,00 e da natureza integrada da locação e dos serviços associados, não se tratando de aquisição de bem divisível para fins do art. 48, inciso III.

2.7.2 Em todos os lotes de ampla concorrência, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar normalmente e permanecerão beneficiárias dos demais tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os respectivos requisitos legais.

2.7.3 A solução adotada busca compatibilizar a política pública de incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte com os princípios da eficiência, competitividade, economicidade, proporcionalidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, preservando-se, sobretudo, as características técnicas e operacionais necessárias à adequada execução do objeto.

2.8 O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.9.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

2.9.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

2.9.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);

2.9.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);

2.9.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007;

2.9.6 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores;

2.9.7 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato;

2.9.8 ANEXO VIII – Mapa de Riscos.

2.9.9 ANEXO – IX – Declaração de Compromisso.

2.9.10 ANEXO - X – Descritivo itens + imagens

3 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

3.1 O órgão demandante e responsável pela condução da contratação será a **Secretaria de Turismo e Eventos**, a quem competirá promover os atos necessários ao planejamento, à execução e à fiscalização do objeto, conforme as atribuições legais e administrativas aplicáveis.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta)





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

dias contados da data de sua apresentação, sob penade não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópiado respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitarão licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/ Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BNC), proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (conforme o caso) até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
 - b) Marca (quando for o caso);
 - c) Fabricante (quando for o caso);
 - d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- ANEXO VI**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como **execução dos serviços associados ao Lote 11**,

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento de todas as condições nela consignadas, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais correspondentes aos **Lotes 01 a 10** e, quanto ao **Lote 11**, disponibilizar e executar a locação das estruturas e os serviços associados, observando integralmente os quantitativos, especificações técnicas, prazos, locais, condições de acondicionamento, transporte, carga, descarga, conservação, qualidade, funcionamento, segurança, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada estabelecidos, conforme a natureza de cada lote, incluindo todos os meios, veículos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução da contratação, bem como de recolher, corrigir, reparar ou substituir, quando determinado pela Administração, os materiais, equipamentos ou estruturas recusados ou executados em desconformidade, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, conforme definido neste





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.26 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021

8.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexecutável.

9.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua executabilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos **materiais, produtos, equipamentos ou estruturas ofertados**, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.17 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.18 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.20 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência**, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

10.20 - Qualificação Técnica:

a) Para os Lotes 01 a 10, destinados exclusivamente ao fornecimento de bens, **não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica**, considerando que se tratam de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações constantes do Termo de Referência.

A¹) A comprovação da adequação técnica dos produtos ofertados será realizada mediante análise das especificações constantes da proposta e, quando solicitado pela Administração, de **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, fotografia, declaração do fabricante ou**





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

outro documento técnico idôneo que permita verificar o atendimento às características mínimas exigidas no Termo de Referência.

10.20.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 11

10.20.1.2 Para o Lote 11, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar:

- a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior em serviços compatíveis com locação, montagem, instalação, manutenção e/ou retirada de estruturas decorativas, luminosas, cenográficas ou similares;
- b) comprovação de que dispõe ou disporá de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades técnicas necessárias à execução, especialmente quanto às instalações elétricas e, quando aplicável, à montagem e estabilidade das estruturas;
- c) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica**), e a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (**Pessoa Física**);
- d) declaração de conhecimento das condições e locais de execução do objeto.
- e) **Declaração de Compromisso Técnico**, conforme modelo constante do Anexo IX, por meio da qual declare que, caso seja contratada, apresentará, antes do início das respectivas atividades e quando aplicável, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, abrangendo os serviços executados; e a documentação comprobatória dos treinamentos exigidos para os trabalhadores que desempenharão atividades sujeitas à NR-10 e à NR-35, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações e pela observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

10.20.1.3. Será admitida a comprovação da disponibilidade do responsável técnico mediante vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura, não sendo exigido vínculo empregatício exclusivo.

10.20.1.4 DOCUMENTOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO - PARA O LOTE 11

- a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, abrangendo as atividades executadas;
- b) plano ou memorial simplificado de montagem e instalação, contendo a disposição das estruturas, pontos de energia, procedimentos de montagem e cronograma de execução;
- c) documentação comprobatória dos treinamentos exigidos para os trabalhadores que executarão atividades sujeitas à NR-10 e à NR-35, quando aplicáveis.

10.20.1.4.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada das estruturas integrantes do Lote 11, devendo assegurar condições adequadas de funcionamento, estabilidade e segurança durante toda





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

a execução contratual.

10.21 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empresendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP)

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

10.24.1 Para usufruir dos benefícios concedidos para as ME/EPP, a empresa deve apresentar Certidão simplificada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial, com validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

10.24.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.24.3 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora da disputa eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.24.4 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

10.25.1 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos para comprovar fatos/situações constituídos após a data de apresentação da proposta, ressalvada a realização de diligência, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção ao princípio do formalismo moderado, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:

- a) complementação e/ou esclarecimento de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) juntada de documentos ausentes (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), desde que destinados a comprovar condição já atendida pelo licitante na data de apresentação da proposta, vedada a inclusão de documento que implique alteração da substância da proposta ou comprovação de situação superveniente, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.
- c) correção de erro material de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, desde que observada a regra da alínea “b”;
- d) apresentação de declarações e documentos complementares previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência não altere o conteúdo essencial da proposta e não configure vantagem indevida, cabendo ao agente de contratação/pregoeiro avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

10.25.1.1 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação/pregoeiro, e a documentação apresentada será analisada quanto à tempestividade do fato comprovado (condição preexistente) e à isonomia entre os licitantes.

10.26 Os documentos referentes à habilitação fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, em regra, devem ser inseridos no prazo previsto no item 10.25. Contudo, se o licitante deixar de anexar ou anexar equivocadamente documento exigido, poderá ser instaurada diligência para sua juntada, desde que o documento se destine a comprovar condição atendida pelo licitante na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

10.26.1 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição não existente à época própria, implicará inabilitação, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

10.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no “chat”* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.30 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Edital.

10.31 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.32 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.33 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor Global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), e-mail ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A presente licitação será **adjudicada à licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que **atendidas todas as exigências** deste Edital e de seus anexos.

14.2. A **adjudicação** do objeto à licitante vencedora e a **homologação** do procedimento pela Autoridade Competente **importam na aceitação do resultado e na autorização para celebração do contrato**, observadas as condições previstas neste Edital.

14.3. A Administração poderá **deixar de celebrar o contrato**, de forma **motivada**, nas hipóteses de **razões de interesse público supervenientes devidamente comprovadas, anulação da licitação, desclassificação da proposta vencedora ou descumprimento das condições de habilitação, sem que disso decorra direito a indenização** à licitante adjudicatária, salvo o ressarcimento pelo que houver comprovadamente executado, conforme dispõem os **arts. 62, §2º, 71 e 136, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.4. Homologada a licitação, a adjudicação será **definitiva**, vinculando a Administração e a licitante vencedora às condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e em seus anexos.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 A convocação será feita via E-MAIL informado na folha de ELABORAÇÃO DO CONTRATO

15.3 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo contratante.

15.4 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

15.5 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATUAIS

16.1. Do reajuste periódico dos preços contratuais

16.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, assim considerada a data de referência utilizada para a formação dos preços constantes do processo administrativo.

16.1.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso a vigência contratual venha, excepcionalmente, a alcançar período que permita a incidência do reajuste, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do INPC/IBGE, ou por outro índice que venha oficialmente a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

16.1.3. O reajuste será calculado exclusivamente sobre as obrigações contratuais ainda pendentes de execução e abrangidas pelo respectivo período de reajustamento, não incidindo sobre materiais definitivamente fornecidos ou serviços integralmente executados anteriormente à data em que adquirido o direito ao reajuste.

16.1.4. O reajuste constitui mecanismo ordinário de atualização dos preços contratuais e não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de eventos extraordinários, não sendo necessária a demonstração de fato imprevisível ou de alteração extraordinária dos custos para sua aplicação.

16.1.5. Reconhecido o direito ao reajuste, a correspondente alteração do valor contratual poderá ser formalizada mediante apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

16.2.1. Independentemente do reajuste periódico previsto no item anterior, poderá ser restabelecido





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para mais ou para menos, quando ocorrer fato superveniente enquadrável nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.2. O restabelecimento poderá ocorrer em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem ou onerem de forma extraordinária a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas, respeitada, quando existente, a distribuição objetiva dos riscos estabelecida para a contratação.

16.2.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a vigência contratual, não estando sujeito ao interregno mínimo de 12 (doze) meses aplicável ao reajuste periódico.

16.2.4. A recomposição limitar-se-á aos efetivos impactos econômicos decorrentes do evento superveniente comprovado, preservando-se as condições econômicas originalmente estabelecidas entre as partes e vedado o enriquecimento sem causa.

16.2.5. A mera oscilação ordinária dos preços de mercado, os riscos próprios da atividade empresarial, erros na elaboração da proposta, ineficiência operacional, inadequada gestão de custos ou circunstâncias previsíveis cujos efeitos pudessem ser regularmente considerados no momento da formulação da proposta não constituirão, por si sós, fundamento suficiente para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

16.3. Do requerimento e da comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro

16.3.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, com indicação clara do fato superveniente alegado, da obrigação, item ou parcela contratual afetada e dos efeitos econômicos decorrentes do evento.

16.3.2. O requerimento deverá ser acompanhado de documentação idônea e suficiente para demonstrar:

- a) a ocorrência do fato superveniente;
- b) o enquadramento do evento em hipótese legalmente admitida;
- c) o efetivo impacto do evento sobre os encargos da contratação;
- d) o nexo causal entre o fato ocorrido e o desequilíbrio econômico alegado; e





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

e) o valor necessário ao restabelecimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

16.3.3. Para fins da análise, poderão ser apresentados ou solicitados, conforme a natureza do evento e da obrigação afetada, notas fiscais, cotações, pesquisas de mercado, documentos de aquisição de materiais ou insumos, séries históricas de preços, índices oficiais ou setoriais, planilhas comparativas, memórias de cálculo e outros documentos tecnicamente adequados.

16.3.4. A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar necessária à adequada instrução do pedido.

16.3.5. A ausência de comprovação do fato superveniente, do impacto econômico extraordinário ou do nexo causal entre o evento alegado e a alteração dos custos implicará o indeferimento do pedido.

16.4. Da análise e formalização

16.4.1. Os pedidos de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão objeto de processo administrativo próprio ou devidamente instruídos nos autos da contratação, com análise dos pressupostos fáticos, técnicos, econômicos e jurídicos pertinentes.

16.4.2. O reajuste decorrente da aplicação do índice previsto nesta cláusula poderá ser formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.4.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 será formalizado mediante o instrumento juridicamente adequado, observada a legislação aplicável.

16.4.4. Quando o evento superveniente resultar na redução extraordinária dos encargos suportados pela CONTRATADA e estiverem presentes os pressupostos legais para recomposição da equação econômico-financeira em favor da Administração, os preços poderão ser adequados na medida necessária à preservação do equilíbrio originalmente pactuado.

16.5. Da não suspensão das obrigações contratuais

16.5.1. A apresentação de pedido de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não suspende, por si só, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA,





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

que deverá manter a regular execução do objeto enquanto não houver decisão administrativa em sentido diverso.

16.5.2. A CONTRATADA permanecerá responsável pelo cumprimento dos prazos de fornecimento dos materiais adquiridos e, quanto ao Lote 11, pelos prazos e condições de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas locadas, ressalvadas as hipóteses em que o próprio evento superveniente reconhecido pela Administração impossibilite juridicamente ou materialmente a continuidade da execução.

16.6. Da aplicação da cláusula

16.6.1. As disposições desta cláusula aplicam-se às obrigações decorrentes da aquisição dos materiais integrantes dos Lotes 01 a 10 e da locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas integrantes do Lote 11, observadas as particularidades de cada obrigação, o Edital, o Termo de Referência, o Contrato e a Lei nº 14.133/2021.

16.6.2. Considerando que a vigência contratual prevista para a presente contratação é de 120 (cento e vinte) dias, não se prevê, em condições ordinárias, a incidência de reajuste periódico durante a execução do objeto, permanecendo sua previsão contratual para atendimento à legislação e para eventual hipótese excepcional em que o prazo contratual venha a alcançar o interregno legalmente exigido, sem prejuízo do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando configuradas as hipóteses legais.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1 O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e observância da Lei nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 As alterações contratuais observarão rigorosamente as disposições do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, admitindo-se modificações unilaterais pela Administração nos casos permitidos por lei, bem como alterações por acordo das partes, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

18.2 Toda alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ou apostila, conforme a natureza da modificação, com a devida instrução processual e motivação expressa, vedada a





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

alteração do objeto contratado.

18.3 A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral e motivado da Administração, por acordo entre as partes ou por iniciativa do contratado, desde que nos termos e nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos que ensejem sanções ou prejuízos ao contratado.

19. DA CONTRATAÇÃO COM A LICITANTE VENCEDORA

19.1. A contratação será formalizada mediante celebração de instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo a Nota de Empenho e as Autorizações de Fornecimento – AF utilizadas como instrumentos de execução, solicitação e controle do fornecimento dos materiais correspondentes aos Lotes 01 a 10 e da execução das obrigações relacionadas ao Lote 11, sem prejuízo dos demais documentos necessários à regular execução da contratação.

19.2. As condições de fornecimento dos materiais e de execução dos serviços constam do Termo de Referência, da minuta do Contrato e dos demais anexos do Edital, devendo ser observadas integralmente pela CONTRATADA, podendo a Administração detalhar, nas respectivas Autorizações de Fornecimento – AF ou instrumentos equivalentes, os locais, prazos, quantitativos e demais informações necessárias à execução do objeto, desde que não haja alteração das condições originalmente estabelecidas na contratação.

19.3 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Contrato,” no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas

19.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

19.6 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura;

19.7 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

19.8 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

19.9 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

19.10 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.11 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

20.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Edital, o Termo de Referência, este Contrato e seus anexos.

20.1.2. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas nos documentos da contratação e na proposta apresentada.

20.1.3. Emitir e encaminhar as respectivas Autorizações de Fornecimento – AF ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

20.1.4. Informar à CONTRATADA, em tempo hábil, os locais destinados à entrega dos materiais adquiridos e, quanto ao Lote 11, os locais de instalação das estruturas locadas, bem como as demais informações necessárias à adequada execução.

20.1.5. Definir e informar, quando previsto nas especificações, as cores, tonalidades, locais de utilização, disposição ou outras características cuja escolha tenha sido reservada à Administração.

20.1.6. Disponibilizar à CONTRATADA do Lote 11 o acesso aos espaços públicos necessários à montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, observadas as condições e os horários previamente estabelecidos pela Administração.

20.1.7. Indicar à CONTRATADA do Lote 11 os pontos de alimentação elétrica disponibilizados para a instalação das estruturas, quando aplicável, sem afastar a responsabilidade da CONTRATADA pela adequação, segurança e regularidade das instalações elétricas integrantes de sua execução.

20.1.8. Quanto aos Lotes 01 a 10, providenciar, por meio da estrutura própria da Administração Municipal, a organização, distribuição, montagem e instalação dos materiais adquiridos, não sendo tais atividades de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvadas exclusivamente as obrigações expressamente previstas nas especificações de fornecimento.

20.1.9. Receber os materiais entregues e acompanhar a execução dos serviços, realizando a conferência quantitativa e qualitativa e verificando sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta, a Autorização de Fornecimento e demais documentos da contratação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

20.1.10. Recusar, no todo ou em parte, materiais, equipamentos, estruturas ou serviços que estejam em desacordo com as especificações ou apresentem defeitos, avarias, funcionamento inadequado, acabamento incompatível ou quaisquer outras desconformidades.

20.1.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito ou por meio eletrônico, acerca das irregularidades verificadas, fixando ou observando os prazos contratualmente estabelecidos para correção, reparo ou substituição.

20.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, podendo realizar registros fotográficos ou audiovisuais, medições, testes de funcionamento, conferências e demais procedimentos necessários à verificação da conformidade do objeto.

20.1.13. Designar gestor e fiscal(is) do Contrato, bem como seus substitutos, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar o fornecimento dos itens adquiridos e, quanto ao Lote 11, a instalação, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas locadas.

20.1.14. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, comunicando ao gestor ou à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

20.1.15. Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários à correta execução do objeto, sem promover alteração das condições contratadas por meio informal.

20.1.16. Efetuar o pagamento correspondente aos materiais regularmente fornecidos e aos serviços devidamente executados, após a regular liquidação da despesa, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

20.1.17. Quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, comunicar a CONTRATADA para emissão de documento fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.18. Decidir, de forma motivada, sobre as solicitações e requerimentos relacionados à execução contratual, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação.

20.1.19. Aplicar as sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.1.20. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem pelos danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos, fornecedores ou subcontratados.

20.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.2.1. Cumprir integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência, deste Contrato, da proposta apresentada, das Autorizações de Fornecimento – AF e da legislação aplicável, responsabilizando-se pela perfeita execução das obrigações correspondentes ao lote contratado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

20.2.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa afetá-las.

20.2.3. Arcar integralmente com todos os custos necessários ao cumprimento do objeto sob sua responsabilidade, inclusive materiais, equipamentos, embalagem, acondicionamento, carga, transporte, frete, seguro, descarga, mão de obra, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

20.2.4. Obrigações aplicáveis aos Lotes 01 a 10 – aquisição

20.2.4.1. Fornecer os materiais correspondentes aos Lotes 01 a 10 no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.2.4.2. Entregar os produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acabamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, dimensões, tensão, potência, grau de proteção, cores e demais características exigidas para cada item.

20.2.4.3. Entregar os materiais devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados de todos os componentes, acessórios e elementos que integrem expressamente a especificação do respectivo item.

20.2.4.4. Garantir que os produtos fornecidos correspondam à marca, ao fabricante, ao modelo e às demais características informadas na proposta, quando aplicável.

20.2.4.5. Não substituir marca, fabricante, modelo ou característica técnica do produto sem prévia justificativa e expressa autorização da CONTRATANTE, ainda que o produto substituto seja apresentado como equivalente ou superior.

20.2.4.6. Recolher e substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os materiais recusados ou que apresentem desconformidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, ressalvada a possibilidade de prazo inferior, devidamente justificado, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

20.2.4.7. Responder pelos vícios, defeitos ou desconformidades dos produtos fornecidos e cumprir as obrigações decorrentes da garantia legal e, quando existente, da garantia do fabricante.

20.2.4.8. A instalação dos materiais correspondentes aos Lotes 01 a 10 será realizada pela Administração Municipal, não integrando as obrigações da CONTRATADA, salvo atividade que esteja expressamente prevista como integrante do fornecimento do respectivo item.

20.2.5. Obrigações específicas do Lote 11 – locação, instalação, manutenção, desmontagem e





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

retirada

20.2.5.1. Disponibilizar todas as estruturas, equipamentos, componentes e acessórios integrantes do Lote 11 em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e apresentação estética, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

20.2.5.2. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção, desmontagem e retirada dos itens locados, incluindo a disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, sistemas de elevação e demais recursos necessários à execução.

20.2.5.3. Concluir integralmente a montagem, instalação e realização dos testes dos itens integrantes do Lote 11 até 20 de novembro de 2026, devendo todas as estruturas estar, nessa data, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e apresentação.

20.2.5.4. Executar a instalação nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando a disposição definida pela Administração, as características dos espaços públicos e as condições técnicas e de segurança necessárias.

20.2.5.5. Apresentar, antes do início das respectivas atividades e quando aplicável, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, o plano ou memorial simplificado de montagem e instalação e a documentação relativa aos treinamentos exigíveis da equipe, em conformidade com o compromisso assumido na fase de habilitação.

20.2.5.6. Observar integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, trabalho em altura, montagem, fixação e estabilidade das estruturas, inclusive as disposições da NR-10 e da NR-35, quando aplicáveis.

20.2.5.7. Utilizar trabalhadores capacitados e, quando legalmente exigido, profissionais habilitados para a realização das respectivas atividades, fornecendo e fiscalizando o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais meios de proteção necessários.

20.2.5.8. Providenciar adequada sinalização, isolamento e proteção da área de trabalho durante as operações de montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, sempre que necessário à segurança de trabalhadores, pedestres, veículos e terceiros.

20.2.5.9. Executar as instalações de forma a não comprometer a acessibilidade, a circulação de pedestres e veículos, a visibilidade, a segurança viária ou a utilização regular dos espaços públicos além do estritamente necessário à execução dos serviços.

20.2.5.10. Preservar a integridade das edificações, postes, árvores, pavimentos, calçadas, jardins, mobiliário urbano, instalações elétricas e demais bens públicos ou privados existentes nos locais de execução.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

20.2.5.11. Não realizar perfurações, alterações, intervenções permanentes ou modificações em bens e estruturas públicas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

20.2.5.12. Manter todas as estruturas locadas em perfeitas condições de funcionamento, estabilidade, segurança, conservação, limpeza e apresentação estética durante todo o período de utilização.

20.2.5.13. Realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes, lâmpadas, cabos, conectores, elementos de fixação e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento das estruturas.

20.2.5.14. Atender às ocorrências relacionadas a falhas, panes, defeitos ou avarias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da fiscalização.

20.2.5.15. Quando o reparo não for suficiente para restabelecer as condições adequadas do item locado, substituí-lo por outro de características equivalentes ou superiores no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

20.2.5.16. Adotar imediatamente as medidas de segurança necessárias sempre que houver risco a pessoas ou bens, instabilidade estrutural, falha elétrica ou qualquer situação que possa comprometer a segurança, inclusive mediante desligamento, isolamento ou retirada preventiva da estrutura, quando necessário.

20.2.5.17. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente, avaria relevante, dano estrutural, falha elétrica, instabilidade ou outra ocorrência que possa comprometer a segurança, o funcionamento ou a continuidade da decoração.

20.2.5.18. Realizar a desmontagem e retirada integral das estruturas locadas no prazo estabelecido no Termo de Referência, incluindo todos os equipamentos, cabos, elementos de fixação, suportes e demais materiais de sua propriedade utilizados na execução.

20.2.5.19. Após a desmontagem e retirada, promover a limpeza das áreas utilizadas e restituí-las em condições adequadas, reparando, às suas expensas, eventuais danos decorrentes da execução que lhe sejam imputáveis.

20.2.6. Obrigações gerais da CONTRATADA

20.2.6.1. Emitir a respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação da Autorização de Fornecimento – AF, do lote ou item, a descrição do objeto, os quantitativos, valores e demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

20.2.6.2. Comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando justificativa e indicando as providências adotadas, sem que a comunicação afaste sua responsabilidade pelo cumprimento dos prazos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

20.2.6.3. Atender às determinações regulares do gestor e dos fiscais do Contrato, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados nos prazos estabelecidos.

20.2.6.4. Permitir e colaborar com a fiscalização da execução, inclusive quanto à inspeção dos materiais, estruturas, equipamentos, documentos, locais e procedimentos utilizados.

20.2.6.5. Manter responsável operacional para contato com a fiscalização, informando nome, telefone e endereço eletrônico e mantendo tais dados permanentemente atualizados.

20.2.6.6. Manter seus empregados, prepostos e demais profissionais devidamente identificados durante a execução das atividades realizadas em espaços públicos.

20.2.6.7. Responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do objeto.

20.2.6.8. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho relacionadas aos profissionais empregados na execução, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade à CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

20.2.6.9. Cumprir, durante a execução contratual, as reservas legais de cargos destinadas às pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando legalmente aplicáveis.

20.2.6.10. Adotar, sempre que compatível com o objeto, medidas de redução de desperdícios e de adequada destinação dos resíduos decorrentes das embalagens, montagem, manutenção e desmontagem.

20.2.6.11. Não transferir integralmente a terceiros a execução do objeto, observando rigorosamente as regras de subcontratação estabelecidas no Edital e neste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelas atividades eventualmente subcontratadas.

20.2.6.12. Não suspender ou interromper injustificadamente o fornecimento ou a execução em razão da apresentação de pedido de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas em lei ou determinadas pela CONTRATANTE.

20.2.6.13. Manter atualizados perante a CONTRATANTE seus endereços físico e eletrônico, telefones, dados bancários e demais informações necessárias às comunicações e aos pagamentos.

20.2.6.14. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato, na proposta apresentada, nas Autorizações de Fornecimento e na legislação aplicável, ainda que não expressamente reproduzidas nesta cláusula.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

21.1. O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão às condições e aos critérios estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato, na proposta da CONTRATADA e nas respectivas Autorizações de Fornecimento – AF ou instrumentos equivalentes, compreendendo a verificação quantitativa, qualitativa, técnica, documental e funcional dos materiais, equipamentos, estruturas e serviços executados.

21.2. O recebimento será realizado pelo fiscal do Contrato, servidor responsável ou comissão designada pela CONTRATANTE, conforme a natureza do objeto e a etapa de execução correspondente.

21.3. Do recebimento dos Lotes 01 a 10 – aquisição

21.3.1. O recebimento provisório dos materiais destinados à aquisição ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial e registro em documento próprio, canhoto da nota fiscal, recibo, relatório ou instrumento equivalente, não implicando aceitação definitiva do objeto.

21.3.2. No recebimento provisório dos Lotes 01 a 10 deverão ser verificados, no mínimo: a correspondência entre os produtos entregues e os itens, quantitativos e unidades de fornecimento constantes da Autorização de Fornecimento – AF e da nota fiscal;

- a compatibilidade da marca, fabricante, modelo, dimensões, tensão, potência, quantidade de LEDs, cor, acabamento, material de fabricação, grau de proteção e demais características técnicas exigidas para cada item, quando aplicáveis;
- a integridade física dos produtos, cabos, conectores, soquetes, lâmpadas, suportes e demais componentes;
- a inexistência de materiais quebrados, trincados, amassados, deformados, oxidados, incompletos, deteriorados ou que apresentem qualquer vício capaz de comprometer seu funcionamento, segurança, durabilidade ou qualidade estética;
- a adequação das embalagens e do acondicionamento utilizados no transporte;
- o fornecimento de todos os componentes e acessórios expressamente previstos nas especificações do respectivo item;
- o adequado funcionamento dos produtos, quando passíveis de teste no momento do recebimento; e a apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos no Termo de Referência ou solicitados pela fiscalização.

21.3.3. O recebimento definitivo dos materiais adquiridos ocorrerá após a verificação de sua conformidade integral com as especificações contratadas, mediante atesto da nota fiscal, termo de recebimento, relatório ou outro registro formal emitido pelo responsável competente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

21.3.4. A aceitação definitiva ficará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas, quantitativos, marca e modelo ofertados, quando aplicáveis, bem como à inexistência de vícios ou defeitos aparentes.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

21.3.5. Os materiais entregues em desconformidade serão recusados, no todo ou em parte, devendo a irregularidade ser registrada pela fiscalização, podendo ser utilizados registros fotográficos ou audiovisuais, medições, testes de funcionamento, relatórios ou outros meios adequados à comprovação da não conformidade.

21.3.6. Os materiais recusados deverão ser recolhidos e substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

21.3.6.1. Quando a ausência ou desconformidade do material puder comprometer o cronograma de montagem da decoração natalina, a fiscalização poderá estabelecer prazo inferior para substituição, desde que devidamente justificado e materialmente compatível com a obrigação.

21.3.6.2. Todas as despesas relacionadas ao recolhimento, transporte, substituição e nova entrega dos materiais recusados correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

21.4. Do recebimento do Lote 11 – locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada

21.4.1. O recebimento provisório do Lote 11 ocorrerá após a conclusão da montagem, instalação e realização dos testes de funcionamento das estruturas locadas, mediante vistoria da fiscalização.

21.4.2. No recebimento provisório do Lote 11 deverão ser verificados, no mínimo:

- a correspondência entre as estruturas disponibilizadas e as especificações, quantitativos e características estabelecidas no Termo de Referência;
- as dimensões, formatos, cores, acabamento, materiais e demais características visuais e técnicas exigidas;
- a adequada montagem, fixação, instalação e estabilidade das estruturas;
- o correto funcionamento dos elementos luminosos e respectivos componentes elétricos;
- a segurança das instalações elétricas e dos sistemas de fixação;
- a inexistência de avarias, deteriorações, deformações, peças quebradas ou condições que comprometam a segurança, o funcionamento ou a qualidade estética;
- o atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- a apresentação, quando exigível, da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, bem como dos demais documentos técnicos exigidos para início da execução; e
- o cumprimento do prazo estabelecido para conclusão integral da instalação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

21.4.3. A constatação de irregularidade durante o recebimento provisório impedirá a aceitação da respectiva estrutura ou serviço até sua completa regularização.

21.4.4. Durante todo o período de locação, a CONTRATADA permanecerá responsável pela manutenção das estruturas em perfeitas condições de funcionamento, segurança, estabilidade, conservação e apresentação estética.

21.4.5. As falhas, panes, defeitos ou avarias comunicadas pela fiscalização deverão ser atendidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação.

21.4.6. Quando o reparo não for suficiente para restabelecer adequadamente as condições do item locado, a CONTRATADA deverá promover sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

21.4.7. Nas situações que representem risco à segurança de pessoas ou bens, instabilidade estrutural, falha elétrica ou outra situação de risco relevante, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências de segurança necessárias, inclusive desligamento, isolamento ou retirada preventiva do elemento, quando cabível.

21.4.8. O recebimento definitivo do Lote 11 ocorrerá somente após o cumprimento integral das obrigações contratuais, compreendendo o período de locação, a manutenção das estruturas, a desmontagem, a retirada de todos os elementos e a restituição dos locais utilizados em condições adequadas.

21.4.9. Eventuais danos ocasionados pela montagem, instalação, manutenção, desmontagem ou retirada das estruturas deverão ser reparados pela CONTRATADA, às suas expensas, antes do recebimento definitivo, quando lhe forem imputáveis.

21.5. Disposições gerais sobre o recebimento

21.5.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, desconformidades ou falhas posteriormente constatadas, nem afastará as obrigações decorrentes da garantia e da responsabilidade legal ou contratual.

21.5.2. A substituição, reparação ou correção do objeto não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso ou pela desconformidade verificada, nem impedirá a aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento, reincidência ou prejuízo à execução.

21.5.3. A nota fiscal somente será atestada após a comprovação do fornecimento ou da execução da respectiva obrigação nas quantidades e condições estabelecidas, ressalvada a possibilidade de liquidação e pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

21.5.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo durante a execução, realizar registros





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

fotográficos ou audiovisuais, medições, testes, inspeções, emissão de relatórios ou outras diligências necessárias à verificação da conformidade do objeto.

21.5.5. A recusa, rejeição ou determinação de correção do objeto não implicará qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **28 (vinte e oito) dias**, contado da regular liquidação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo fiscal do Contrato ou servidor responsável quanto ao fornecimento ou à execução do objeto em conformidade com o Termo de Referência, o Edital, este Contrato e a respectiva Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente, **em estrita observância à ordem cronológica de pagamentos adotada pela CONTRATANTE**, nos termos da legislação aplicável.

22.2. Quanto aos **Lotes 01 a 10**, o pagamento será realizado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela CONTRATANTE, não sendo devido qualquer valor por produtos recusados, não entregues, entregues em quantidade inferior à autorizada ou em desacordo com as especificações contratadas.

22.3. Quanto ao **Lote 11**, o pagamento ficará condicionado à comprovação e ao atesto da regular execução das obrigações correspondentes, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, incluindo, conforme a etapa objeto de faturamento, a disponibilização, montagem, instalação, funcionamento e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

22.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos ou às obrigações efetivamente executadas e aceitas pela CONTRATANTE, devendo conter, no mínimo:

- a) o número da Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente;
- b) a identificação do lote e, quando aplicável, do item;
- c) a descrição dos materiais, estruturas ou serviços correspondentes;
- d) os quantitativos e unidades de fornecimento, quando aplicáveis;
- e) a marca e o fabricante dos produtos adquiridos, quando aplicável;
- f) os valores unitários e totais; e
- g) os demais dados exigidos pela legislação fiscal e pelos documentos da contratação.

22.5. O atesto da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à verificação da regular execução da obrigação correspondente, especialmente quanto:

- a) à entrega dos materiais nos quantitativos, prazos e condições estabelecidos, no caso dos Lotes 01 a 10;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- b) à correspondência dos materiais entregues com as especificações técnicas, marca, fabricante, modelo e demais características constantes da proposta aceita, quando aplicáveis;
- c) à integridade, qualidade, funcionamento e conformidade dos produtos fornecidos;
- d) quanto ao Lote 11, à regular disponibilização, montagem, instalação, fixação, funcionamento, manutenção e demais obrigações correspondentes à etapa objeto de faturamento;
- e) ao cumprimento das exigências técnicas e de segurança aplicáveis ao Lote 11;
- f) à correção, reparo ou substituição de materiais, equipamentos ou estruturas recusados ou considerados desconformes, quando houver; e
- g) à apresentação dos documentos necessários à regular liquidação da despesa.

22.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência entre o documento fiscal e o objeto efetivamente fornecido ou executado, ausência de documento exigido, irregularidade nos dados fiscais, execução em desconformidade ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à regularização.

22.6.1. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência e da efetiva liquidação da despesa, não acarretando qualquer ônus adicional à CONTRATANTE decorrente de atraso imputável à CONTRATADA.

22.7. Antes da realização do pagamento, a CONTRATANTE poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observado o disposto na legislação aplicável.

22.8. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da CONTRATADA indicada no documento fiscal ou em cadastro próprio perante a Administração, ou por outro meio legalmente admitido.

22.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária para crédito em favor da CONTRATADA.

22.10. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis, quando cabíveis.

22.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas realizadas pela CONTRATADA que não estejam compreendidas nos preços contratados ou previamente autorizadas nos termos da legislação e dos documentos da contratação.

22.12. Havendo controvérsia quanto à quantidade, qualidade, especificação, funcionamento, conformidade, execução ou qualquer outro aspecto do objeto, a CONTRATANTE deverá, quando possível, efetuar o pagamento da **parcela incontroversa**, desde que regularmente recebida, liquidada e atestada, permanecendo a parcela controvertida sujeita à regularização e análise, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

22.13. A substituição, reparação ou correção de materiais, equipamentos, estruturas ou serviços recusados não implicará qualquer pagamento adicional, sendo tais providências de





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quando decorrentes de desconformidade que lhe seja imputável.

22.14. O recebimento provisório do objeto, por si só, não autoriza o pagamento, que dependerá da regular liquidação da despesa e do atendimento das condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

22.15. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas, desconformidades ou demais obrigações de garantia, manutenção, reparação ou substituição previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

23. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária indicada no respectivo processo administrativo, Nota de Empenho e/ou instrumento contratual.

23.2. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas correspondentes ao exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que vierem a ser consignadas no respectivo orçamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a legislação aplicável.

23.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados e com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
33390301500000000000	Material para festividades e homenagens
175170000114	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
33390399900000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
175170000114	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário ou a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas abaixo relacionadas:

- I – der causa à inexecução parcial do Contrato, da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Compra, da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente;
- II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- III – der causa à inexecução total do Contrato, da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Compra, da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a formalização do Contrato ou a execução da contratação;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou dos instrumentos dele decorrentes;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.1.1. Para fins de aplicação das sanções, considerar-se-á descumprimento das obrigações assumidas, entre outras hipóteses, a entrega, disponibilização, instalação ou execução do objeto em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marca, fabricante, modelo, dimensões, potência, tensão, cores, materiais, acabamento, grau de proteção, componentes, acessórios, prazos, locais ou demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato, na Autorização de Fornecimento, na Ordem de Compra, na Ordem de Fornecimento ou em instrumento equivalente.

24.1.2. Também poderá caracterizar descumprimento contratual, conforme a natureza do lote contratado:

- I – a recusa injustificada de recolhimento, correção, complementação, reparo ou substituição de materiais, equipamentos ou estruturas recusados pela fiscalização;
- II – a entrega de produtos com vícios, avarias, defeitos, sinais de deterioração, componentes ausentes, funcionamento inadequado ou qualquer outra condição incompatível com as especificações contratadas;
- III – o fornecimento de produtos em quantitativo inferior ao autorizado;
- IV – o fornecimento de marca, fabricante, modelo ou característica técnica diversa daquela constante da proposta, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- V – quanto ao Lote 11, o descumprimento das obrigações de transporte, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção, desmontagem ou retirada das estruturas;
- VI – a disponibilização ou manutenção de estruturas com defeitos, falhas elétricas, instabilidade, avarias ou condições que comprometam a segurança, o funcionamento ou a adequada apresentação estética;
- VII – a ausência, quando exigível, da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, dos documentos técnicos ou dos documentos comprobatórios de capacitação e treinamento previstos para a execução;
- VIII – o descumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas e ao trabalho em altura, quando cabíveis;
- IX – a recusa ou demora injustificada na realização das manutenções, reparos ou substituições exigidas pela fiscalização;
- X – o descumprimento dos prazos de instalação, manutenção, desmontagem ou retirada das estruturas;
- XI – a ocorrência de dano ao patrimônio público ou a terceiros decorrente de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, sem a correspondente reparação; ou
- XII – o faturamento de materiais, equipamentos, estruturas ou serviços não fornecidos, não





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

executados, recusados ou executados em desconformidade.

24.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste tópico as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções, a Administração observará, entre outros, os seguintes critérios:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, e obedecerá aos seguintes parâmetros:

24.4.1. Multa moratória: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, da parcela em atraso, do item ou lote não entregue ou não executado no prazo, até o limite de 15% (quinze por cento), sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

24.4.2. Multa compensatória por inexecução parcial: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, da obrigação descumprida, do item ou lote não executado, não entregue, entregue parcialmente ou executado em desconformidade, nas hipóteses de inexecução parcial, execução defeituosa, fornecimento em desacordo com as especificações, recusa de correção, reparo ou substituição, descumprimento relevante das condições editalícias ou contratuais ou interrupção injustificada da execução.

24.4.2.1. O percentual da multa compensatória prevista no item anterior será definido conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida ou pretendida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no item 24.3 deste tópico.

24.4.3. Multa compensatória agravada: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item ou lote adjudicado ou contratado ou, quando houver contratação formalizada, sobre o valor da contratação correspondente, nas hipóteses de:

- I – recusa injustificada em assinar o Contrato ou o instrumento equivalente;
- II – inexecução total do objeto;
- III – prática de ato que inviabilize ou comprometa gravemente a continuidade do fornecimento ou da execução;
- IV – entrega reiterada de materiais ou execução reiterada de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, segurança, funcionamento ou demais condições exigidas;
- V – recusa injustificada de recolhimento, correção, reparação, substituição ou complementação de materiais, equipamentos ou estruturas recusados pela fiscalização;
- VI – quanto ao Lote 11, abandono da execução ou descumprimento grave das obrigações de instalação, manutenção, desmontagem ou retirada, quando capaz de comprometer a finalidade da contratação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

24.4.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, se houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

24.4.5. O pagamento da multa não eximirá o responsável da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

24.4.6. A aplicação de multa não impedirá a extinção do Contrato ou do instrumento equivalente, a recusa definitiva do objeto, a glosa dos valores correspondentes aos itens não fornecidos, não executados ou recusados, nem a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

24.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

24.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

24.8. A aplicação das sanções previstas neste tópico será precedida de regular processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.10. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o licitante, o adjudicatário ou a CONTRATADA será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior para julgamento, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

24.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste tópico não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

24.15. As sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas sem prejuízo da extinção do Contrato ou do instrumento equivalente, da glosa de valores, da recusa do objeto, da convocação de licitante remanescente, da realização de nova contratação e das demais medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

24.16. Da extinção por culpa da CONTRATADA

24.16.1. A extinção do Contrato ou do instrumento equivalente, quando decorrente de culpa da CONTRATADA, em razão de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, recusa de fornecimento ou execução, entrega ou execução em desconformidade, descumprimento das obrigações assumidas ou qualquer outra infração contratual devidamente apurada, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento):

I – sobre o valor da parcela, item ou lote inadimplido, quando caracterizada a inexecução parcial; ou

II – sobre o valor total do Contrato ou do instrumento equivalente, quando caracterizada a inexecução total.

24.16.2. A multa prevista no item anterior não será cumulada com outra multa compensatória aplicada em razão do mesmo fato, sem prejuízo da aplicação da multa moratória eventualmente devida e das demais sanções legalmente cabíveis.

24.16.3. A aplicação da multa prevista neste tópico não afastará a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando configuradas as hipóteses legais, nem excluirá a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

24.16.4. A multa somente será aplicada após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

24.16.5. Não haverá aplicação da multa prevista neste tópico quando a extinção decorrer de fato imputável à Administração, de conveniência administrativa, de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados ou de acordo entre as partes sem culpa da CONTRATADA.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica através do sistema eletrônico (Plataforma BNC) <https://bnc.org.br> devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

25.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

26.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

26.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

26.13 O Edital também poderá ser disponibilizado através de solicitação enviada ao e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br ou licitacao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação do processo licitatório, bem como por meio do site do Município de Ituporanga <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnc.org.br>.

26.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

26.15 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

26.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.17 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

26.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

26.20 Considerando que o Município de Ituporanga/SC já dispõe de minutas padronizadas de edital previamente estruturadas e compatibilizadas com os fluxos operacionais da Plataforma BNC, sistema eletrônico utilizado para a realização dos pregões eletrônicos municipais, entendeu-se mais adequado, sob a perspectiva da eficiência administrativa, da padronização interna e da aderência às rotinas procedimentais já consolidadas, promover a atualização e adaptação dessas minutas próprias às disposições da Lei nº 14.133/2021, em vez da adoção integral das minutas padronizadas da Advocacia-Geral da União.

Ituporanga/SC, 02 de outubro de 2026





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**



Assinado eletronicamente por:
GEISON KURTZ
***.164.829.**

assinado eletronicamente 02/10/2026 10:42:34

Assinatura digital avançada.

GEISON KURTZ
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 10:42 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p79fb8dfb65a4b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2026/PMI**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DIGITAL Nº 14525/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Entidade Contratante: Prefeitura de Ituporanga/SC

Setor requisitante: SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Responsável pela requisição: Paulo Roberto Ribeiro

Nome do Projeto: Decoração Natalina 2026

Tipo de contratação: Aquisição de bens e contratação de serviços de locação, instalação, manutenção e remoção de estruturas decorativas natalinas.

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em observância ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e integra a fase de planejamento da contratação, constituindo instrumento destinado à identificação e à caracterização da necessidade administrativa a ser atendida. Sua elaboração tem por finalidade reunir os elementos técnicos, operacionais e econômicos necessários à adequada instrução do processo, de modo a conferir maior segurança, racionalidade e eficiência à futura contratação.

No caso em análise, o estudo destina-se a subsidiar o planejamento da contratação voltada à ornamentação dos espaços públicos do Município de Ituporanga/SC para as festividades natalinas do ano de 2026, considerando as características específicas da demanda, a abrangência da decoração pretendida, os quantitativos estimados, as condições necessárias à execução e os demais aspectos relacionados ao atendimento do interesse público envolvido.

Nesse contexto, o presente ETP examina os principais elementos que compõem a fase preparatória da contratação, abrangendo a descrição da necessidade, o levantamento das alternativas disponíveis no mercado, os requisitos técnicos e operacionais, a estimativa dos quantitativos e dos custos, bem como a análise da viabilidade da contratação. Busca-se, assim, proporcionar à Administração subsídios suficientes para a definição e o desenvolvimento das etapas subsequentes do processo, assegurando planejamento adequado, eficiência na aplicação dos recursos públicos e compatibilidade da contratação com a finalidade pretendida.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de promover a ornamentação natalina dos espaços públicos do Município de Ituporanga/SC durante as festividades de Natal de 2026, considerando a relevância cultural, social e econômica desse período para a comunidade. As celebrações natalinas constituem momento de significativa mobilização social, reunindo moradores e visitantes em torno de atividades, encontros e manifestações de caráter cultural, religioso e comunitário, o que demanda adequada preparação dos espaços urbanos destinados à convivência e à circulação pública.

A decoração natalina contribui para a criação de ambiente acolhedor, festivo e visualmente atrativo, reforçando a identidade do período e proporcionando à população espaços mais agradáveis para





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

convivência, lazer e integração. A ambientação temática também favorece a valorização das tradições locais, estimula o sentimento de pertencimento da comunidade e contribui para a formação de experiências positivas relacionadas às festividades realizadas no Município.

A necessidade também está relacionada à valorização e ao melhor aproveitamento dos espaços públicos durante o período natalino. Praças, parques, portais, prédios públicos e demais locais definidos pela Administração passam a exercer papel relevante como pontos de encontro, circulação e permanência da população, podendo receber apresentações culturais, atividades institucionais e outras ações relacionadas à programação de fim de ano. Nesse contexto, a ornamentação adequada contribui para qualificar esses ambientes e proporcionar melhores condições de fruição pela coletividade.

Além do aspecto social e cultural, a decoração natalina possui potencial de contribuir para a dinamização do turismo e da atividade econômica local, especialmente em período caracterizado pelo aumento da circulação de pessoas e do consumo. A organização de diferentes pontos ornamentados no Município favorece a visitação, amplia a atratividade dos espaços públicos e pode estimular o fluxo de consumidores no comércio e nos serviços locais, gerando reflexos positivos para a economia municipal.

Dessa forma, a necessidade administrativa consiste em assegurar que o Município disponha, no período das festividades natalinas de 2026, de elementos decorativos e luminosos suficientes e adequados para compor a ornamentação dos espaços públicos previamente definidos, de maneira segura, harmônica e compatível com o planejamento da Administração, atendendo às expectativas da comunidade e aos objetivos institucionais relacionados à valorização dos espaços urbanos, ao fortalecimento das tradições locais e ao incentivo à convivência social, ao turismo e à economia local.

4. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL -PCA

Conforme dispõe o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá elaborar Plano de Contratações Anual com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

No caso em análise, registra-se que, até o presente momento, não houve publicação do Plano de Contratações Anual do Município para o respectivo exercício. Todavia, a ausência de PCA não impede, por si só, o prosseguimento da contratação, desde que devidamente demonstrada a necessidade administrativa, a compatibilidade com o interesse público, a existência de disponibilidade orçamentária e a regular instrução do processo administrativo.

A contratação guarda pertinência com as atribuições e com o planejamento da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, especialmente no que se refere à organização e promoção das festividades natalinas do Município, à ornamentação dos espaços públicos e à realização de ações destinadas à valorização cultural, turística e institucional de Ituporanga/SC durante o período de fim de ano.

Dessa forma, a demanda deverá observar a disponibilidade orçamentária indicada pela unidade requisitante, a compatibilidade com o planejamento interno da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e a regular instrução processual, sem prejuízo da verificação formal de adequação orçamentária e financeira antes da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de ornamentação natalina do Município de Ituporanga/SC, considerando as características dos materiais e estruturas pretendidos, a possibilidade de reutilização futura, a necessidade de instalação, manutenção e desmontagem, a disponibilidade de mão de obra especializada, os custos operacionais envolvidos e a capacidade administrativa do Município para executar diretamente determinadas atividades.

A partir dessas premissas, foram identificados três modelos possíveis para atendimento da demanda:

1. Contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção e desmontagem de todos os itens

Nesta alternativa, todos os materiais e estruturas necessários à decoração natalina seriam disponibilizados por empresa especializada mediante locação, abrangendo também os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e posterior desmontagem e retirada.

Esse modelo concentra em uma única contratação a responsabilidade pela disponibilização e execução de toda a decoração, reduzindo a necessidade de estrutura operacional própria por parte do Município. A empresa contratada assumiria a responsabilidade pelos materiais empregados, pelas condições de funcionamento dos elementos decorativos e pela execução das atividades necessárias à montagem e desmontagem.

Vantagens: menor necessidade de armazenamento de materiais pelo Município; redução da necessidade de manutenção de acervo próprio; transferência à contratada das responsabilidades relacionadas à montagem, desmontagem e manutenção dos elementos; menor necessidade de mobilização de servidores, equipamentos e mão de obra municipal; e possibilidade de contratação de estruturas atualizadas a cada edição das festividades.

Desvantagens: necessidade de realização de nova contratação para disponibilização dos mesmos materiais em exercícios posteriores; inexistência de formação de acervo próprio para itens de utilização recorrente; dependência anual de fornecedores para materiais simples e passíveis de reutilização; e pagamento recorrente pela locação de bens que, pelas suas características, poderiam permanecer à disposição do Município após a contratação.

2. Aquisição de todos os itens, com montagem, instalação, manutenção e desmontagem sob responsabilidade do Município

Nesta alternativa, a Administração realizaria a aquisição integral de todos os materiais, equipamentos e estruturas decorativas necessários ao projeto natalino, incorporando-os ao patrimônio ou acervo municipal. Após a aquisição, caberia ao Município organizar e executar as atividades de transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem, acondicionamento e armazenamento dos itens.

A solução possibilitaria a formação de acervo completo para utilização em exercícios posteriores, reduzindo, em tese, a necessidade de novas aquisições ou locações dos mesmos bens enquanto permanecessem em condições adequadas de uso. Entretanto, a adoção desse modelo transferiria integralmente à Administração as responsabilidades técnicas e operacionais relacionadas à utilização das estruturas.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Vantagens: formação de acervo próprio; possibilidade de reutilização dos materiais em anos posteriores; maior autonomia da Administração quanto à utilização dos bens; redução da necessidade de contratação futura para disponibilização dos mesmos itens durante sua vida útil; e possibilidade de reaproveitamento dos materiais em diferentes composições decorativas.

Desvantagens: necessidade de investimento inicial para aquisição integral de todos os elementos; obrigação de disponibilizar local adequado para armazenamento e conservação; necessidade de controle, manutenção e reposição de componentes;

responsabilidade municipal pelo transporte, montagem e desmontagem; necessidade de equipamentos e ferramentas adequados; e, principalmente, demanda por profissionais com conhecimento técnico e mão de obra especializada para instalação de estruturas de maior porte, trabalhos em altura, instalações elétricas e demais atividades que exijam qualificação específica.

2. Sistema misto, com aquisição dos itens mais simples e de fácil instalação e locação das estruturas que demandem maior conhecimento técnico e mão de obra especializada

A terceira alternativa consiste na adoção de modelo combinado, mediante aquisição dos materiais decorativos e luminosos de menor complexidade, passíveis de reutilização e de manejo mais simples, concomitantemente à locação das estruturas de maior porte ou complexidade, cuja instalação, manutenção e desmontagem demandem conhecimento técnico específico, equipamentos adequados e mão de obra especializada.

Nesse modelo, os itens adquiridos passam a integrar o acervo municipal e poderão ser reutilizados em exercícios posteriores, desde que adequadamente conservados e armazenados. Por outro lado, as estruturas que apresentem maior complexidade operacional permanecerão sob responsabilidade de empresa especializada, abrangendo sua disponibilização, instalação, manutenção e posterior remoção.

Vantagens: formação gradual de acervo próprio de materiais reutilizáveis; redução da necessidade de novas aquisições ou locações futuras dos itens mais simples; melhor aproveitamento do investimento público ao longo da vida útil dos materiais;

manutenção da responsabilidade técnica da empresa especializada sobre as estruturas de maior complexidade; redução da necessidade de o Município manter equipe técnica específica para execução de todas as etapas; e distribuição das responsabilidades de acordo com as características de cada tipo de item.

Desvantagens: necessidade de organização administrativa para controle e armazenamento dos materiais adquiridos; responsabilidade do Município pela conservação do acervo próprio; necessidade de planejamento conjunto entre os itens adquiridos e os itens locados para assegurar uniformidade na execução da decoração; existência simultânea de obrigações relacionadas ao recebimento de bens e ao acompanhamento da execução dos serviços de locação, instalação, manutenção e remoção.

Diante das alternativas levantadas, verifica-se que cada modelo apresenta características próprias quanto aos custos, responsabilidades, necessidade de estrutura administrativa, formação de acervo e demanda por conhecimento técnico especializado.

A definição da solução a ser adotada será consolidada no tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar destinado à **Descrição da Solução como um Todo**, considerando a compatibilidade de cada alternativa com as características dos itens e com as necessidades da Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Dessa forma, a definição da solução deverá observar a disponibilidade orçamentária indicada pela unidade requisitante, a compatibilidade com o planejamento interno da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, a capacidade operacional do Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A partir das alternativas identificadas no levantamento de mercado, a solução considerada mais adequada para atendimento da necessidade da Administração consiste na adoção de **modelo misto**, composto pela aquisição de determinados materiais decorativos e luminosos e pela locação de estruturas natalinas que demandam maior complexidade operacional, incluindo, nestes casos, os serviços de instalação, manutenção e posterior remoção.

A escolha desse modelo decorre da análise das características dos diferentes itens que compõem a ornamentação pretendida. Verificou-se que parte dos materiais possui natureza padronizada, utilização recorrente, menor complexidade de manuseio e potencial de reaproveitamento em exercícios futuros, circunstâncias que favorecem sua aquisição e incorporação ao acervo municipal. Por outro lado, determinados elementos decorativos apresentam maiores dimensões, exigem técnicas específicas de montagem, fixação, estabilização, instalações elétricas, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem, tornando mais adequado que permaneçam sob responsabilidade de empresa especializada.

O primeiro grupo compreende os **itens 1 a 10**, destinados à aquisição, abrangendo mangueira de LED, cascata de LED, cordão de LED, varal de luz com lâmpadas, arabescos luminosos para postes, refletor LED RGB, estrela luminosa decorativa, árvore de Natal artificial e fita de LED, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar. Esses materiais passarão a integrar o acervo do Município e poderão ser reutilizados nas ornamentações de exercícios subsequentes enquanto permanecerem em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança.

A aquisição desses itens permite que a Administração forme gradualmente acervo próprio de materiais de utilização recorrente, reduzindo a necessidade de nova aquisição ou locação dos mesmos bens em exercícios posteriores durante sua vida útil.

Essa alternativa também proporciona maior autonomia ao Município para utilização futura dos materiais, permitindo diferentes composições decorativas de acordo com o planejamento de cada edição das festividades natalinas.

O segundo grupo compreende os **itens 11 a 16**, destinados à locação, abrangendo Papai Noel luminoso, anjo luminoso, presépio e personagens, letreiro luminoso "Feliz Natal", árvore natalina ramada luminosa e varal de luz com lâmpadas. Para esses itens, a contratação compreenderá, além da disponibilização das estruturas, o transporte, a instalação, os testes necessários, a fixação e estabilização, a manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização e a posterior desmontagem e remoção.

A manutenção dessas estruturas sob regime de locação mostra-se adequada em razão de seu maior porte, complexidade e necessidade de conhecimento técnico e mão de obra especializada para montagem, instalação e desmontagem. Dessa forma, a Administração evita assumir integralmente responsabilidades operacionais que exigiriam estrutura própria, equipamentos específicos, pessoal capacitado e condições diferenciadas de armazenamento e conservação.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

A solução mista permite, portanto, distribuir as responsabilidades de acordo com as características efetivas de cada grupo de itens, conciliando a formação de patrimônio reutilizável com a contratação especializada para estruturas de maior complexidade.

Busca-se, com isso, alcançar maior equilíbrio entre economicidade, eficiência operacional, segurança, capacidade de reaproveitamento dos materiais e adequada execução da ornamentação natalina.

Quanto aos itens adquiridos, a presente contratação compreende o respectivo fornecimento, não estando incluída, na configuração atualmente definida do objeto, a instalação desses materiais por empresa contratada. A organização para sua utilização, distribuição e montagem ficará sob responsabilidade da Administração Municipal, observada a capacidade operacional disponível e as condições de segurança aplicáveis.

Caso se identifique posteriormente a necessidade de contratação de serviço complementar para determinada atividade, esta deverá ser devidamente planejada e formalizada em processo próprio, quando cabível.

As condições específicas de fornecimento, instalação, manutenção, remoção, responsabilidades da contratada, critérios de execução e demais obrigações operacionais serão detalhadas no **Termo de Referência**, observadas as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar integralmente as especificações técnicas dos itens e as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, em seu Anexo I e, posteriormente, no Termo de Referência, assegurando que os materiais e estruturas sejam adequados à finalidade natalina, apresentem acabamento compatível com sua utilização em espaços públicos e, quando destinados ao ambiente externo, possuam resistência à umidade, chuva, intempéries e variações climáticas, conforme as características próprias de cada item.

Os itens elétricos e luminosos deverão ser compatíveis com a tensão de 220V, conforme a especificação técnica de cada item, e atender aos requisitos mínimos definidos para os respectivos produtos, incluindo, quando aplicável, grau de proteção, quantidade de LEDs, dimensões, potência, cores, cabos, conectores, suportes, bases, sistemas de fixação e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento, à estabilidade e à segurança.

As especificações técnicas completas e individualizadas encontram-se no Anexo I deste ETP e serão detalhadas, quando necessário, no Termo de Referência.

Para os itens destinados à aquisição, o fornecimento deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes e acessórios previstos nas respectivas especificações. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o envio da Autorização de Fornecimento – AF ao fornecedor, observadas as condições de recebimento, conferência e aceitação que serão detalhadas no Termo de Referência.

Para os itens destinados à locação, a contratada deverá assumir integralmente as atividades de transporte, instalação, montagem, testes, fixação, estabilização, conexões necessárias, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização, bem como a posterior desmontagem e remoção dos elementos decorativos, sem transferência de custos adicionais à Administração além daqueles previstos na proposta contratada. As condições específicas de





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

execução, os prazos de atendimento e as responsabilidades operacionais serão detalhados no Termo de Referência.

A montagem e instalação deverão preservar a circulação de pedestres, a acessibilidade, a integridade do patrimônio público, das edificações, dos postes, das árvores, do mobiliário urbano e das demais estruturas existentes. Os métodos de fixação deverão ser compatíveis com os locais de instalação e executados de forma segura, evitando danos permanentes. Após a desmontagem e remoção, as áreas utilizadas deverão ser restituídas em condições adequadas de limpeza, conservação e uso, conforme critérios a serem estabelecidos no Termo de Referência.

As atividades que envolvam instalações elétricas, trabalho em altura ou outras condições de risco deverão observar integralmente as normas de segurança aplicáveis, quando pertinentes à natureza da atividade. A contratada deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada, fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva necessários e assegurar sua efetiva utilização durante a execução dos serviços.

Quando, em razão da natureza, complexidade ou condições de execução da instalação, houver exigência legal de responsabilidade técnica, a contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado e providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme a atribuição profissional e a legislação aplicável, previamente ao início da atividade correspondente. As exigências específicas quanto à qualificação técnica, registros profissionais e documentos de responsabilidade técnica serão estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, de acordo com as características efetivas da contratação.

A empresa responsável pelos itens locados deverá manter meio de comunicação eficiente e permanente com a fiscalização durante todo o período de exibição da decoração e providenciar, sempre que necessário, a correção de falhas, panes, danos, defeitos ou irregularidades apontadas pela Administração. Quando o reparo imediato não for suficiente para restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança ou apresentação do item, a contratada deverá promover sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores, sem ônus adicional ao Município.

A contratada deverá, ainda, atender às determinações regulares da fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os elementos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de execução ou condições que comprometam a segurança ou a adequada apresentação da ornamentação natalina. As obrigações específicas da contratada, os critérios de fiscalização, os procedimentos para correção de irregularidades e os prazos correspondentes serão detalhados no Termo de Referência.

Os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica serão definidos nos documentos próprios da fase preparatória e no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e de maneira proporcional às características e à complexidade do objeto, evitando-se exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos previstos para a contratação foram estabelecidos a partir do planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos para as festividades natalinas de 2026, considerando a extensão da ornamentação pretendida, os espaços públicos a serem contemplados, as características dos elementos decorativos e luminosos selecionados e a necessidade de





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

atendimento adequado ao projeto concebido pela Administração. A definição das quantidades buscou dimensionar a demanda de forma compatível com a efetiva necessidade municipal, evitando tanto o subdimensionamento quanto a previsão de quantitativos superiores aos necessários.

Para demonstrar objetivamente o dimensionamento da demanda, integrará os autos documento específico de Memória de Cálculo dos Quantitativos, contendo os critérios utilizados para a definição das quantidades, com indicação dos locais e aplicações considerados no planejamento, extensões aproximadas, número de pontos ou estruturas e demais elementos que fundamentem os quantitativos previstos neste ETP. A consolidação desse documento deverá ocorrer antes da conclusão da fase preparatória, de modo a assegurar a rastreabilidade e a justificativa das quantidades estimadas.

Para a obtenção dos valores estimados, foi realizada pesquisa de preços abrangendo diferentes fontes de consulta, de modo a ampliar a representatividade dos parâmetros utilizados e conferir maior consistência à estimativa da contratação. O levantamento contemplou pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, mediante solicitação de cotações para os materiais e serviços pretendidos, bem como a consulta a contratações públicas realizadas por outros órgãos e entidades, incluindo atas de registro de preços, contratos administrativos, termos de homologação e adjudicação e outros documentos públicos que apresentassem objetos iguais ou similares aos pretendidos pelo Município.

Considerando as particularidades dos itens que compõem a decoração natalina, especialmente quanto às dimensões, características construtivas, especificações de iluminação e, nos casos de locação, à inclusão dos serviços de instalação, manutenção e posterior remoção, a pesquisa procurou identificar referências que apresentassem o maior grau possível de compatibilidade com os objetos pretendidos. Quando as contratações públicas pesquisadas apresentavam unidades de medida, dimensões ou formas de composição distintas, procedeu-se à análise das respectivas características para possibilitar sua adequada utilização como parâmetro na formação do preço estimado.

A pesquisa de preços foi conduzida em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às disposições do Decreto Municipal nº 125/2022, buscando-se obter parâmetros suficientes para demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado e em contratações públicas similares, consideradas as particularidades de cada item e as condições específicas da contratação pretendida.

Registra-se, ainda, que a etapa de formação do preço estimado será objeto de documento próprio, apartado deste Estudo Técnico Preliminar e integrante dos autos do processo administrativo, no qual serão apresentadas detalhadamente as fontes consultadas, os fornecedores pesquisados, as referências provenientes de contratações públicas, os documentos utilizados, as adequações necessárias para comparação entre os objetos, a metodologia empregada e as respectivas memórias de cálculo. O referido documento demonstrará o procedimento adotado para obtenção do valor estimado de cada item, permitindo a rastreabilidade das informações e a verificação dos parâmetros que fundamentaram a estimativa da contratação.

A seguir, apresentam-se os quantitativos definidos e os respectivos valores estimados para os itens que compõem a contratação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Item	Descrição resumida	Qtd.	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Mangueira de LED redonda para decoração natalina externa;	3.000	m linear	R\$: 9,91	R\$: 29.730,00
2	Cascata de LED reforçada para uso externo;	300	un.	R\$: 150,88	R\$: 45.264,00
3	Cordão de LED reforçado para uso externo;	300	un.	R\$: 37,05	R\$: 11.115,00
4	Varal de luz com lâmpadas inclusas;	2.800	m linear	R\$: 32,96	R\$: 92.288,00
5	Arabesco luminoso para poste com duas estrelas;	30	un.	R\$: 1.075,16	R\$: 32.254,80
6	Arabesco luminoso para poste, estrela com cauda;	30	un.	R\$: 1.207,43	R\$: 36.222,90
7	Refletor LED RGB colorido, potência mínima de 100W;	50	un.	R\$: 116,05	R\$: 5.802,50
8	Estrela luminosa decorativa, mínimo 50 cm;	10	un.	R\$: 372,20	R\$: 3.722,00
9	Árvore de Natal artificial, altura mínima de 2,00 m;	2	un.	R\$: 793,84	R\$: 1.587,68
10	Fita de LED 220V para contorno decorativo externo;	600	m linear	R\$: 13,41	R\$: 8.046,00
11	Papai Noel luminoso, com instalação e remoção;	6	un.	R\$: 1.503,26	R\$: 9.019,56
12	Anjo luminoso, com instalação e remoção;	6	un.	R\$ 2.162,41	R\$: 12.974,46
13	Presépio e personagens em tamanho real, com instalação e remoção;	1	un.	R\$ 7.027,67	R\$: 7.027,67
14	Letreiro luminoso "Feliz Natal", com instalação e remoção;	4	un.	R\$ 2.461,98	R\$: 9.847,92
Item	Descrição resumida	Qtd.	Unidade	Valor unitário	Valor total
15	Árvore natalina ramada luminosa, mínimo 6,00 m, com instalação e remoção;	1	un.	R\$ 47.588,28	R\$: 47.588,28
16	Varal de luz com lâmpadas, com instalação e remoção;	500	m linear	R\$ 24,80	R\$: 12.400,00
Subtotal - Aquisição (itens 1 a 10)					R\$ 266.032,88
Subtotal - Locação, instalação e remoção (itens 11 a 16)					R\$ 98.857,89
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 364.890,77

O valor estimado dos itens destinados à aquisição corresponde a R\$ 266.032,88 (duzentos e sessenta e seis mil, trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). O valor estimado dos itens destinados à locação, instalação e remoção corresponde a R\$ 98.857,89 (noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Assim, o valor total estimado da contratação é de R\$ 364.890,77 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e setenta e sete centavos).

As especificações técnicas completas dos itens constam no **Anexo I** deste Estudo Técnico Preliminar, enquanto as fontes consultadas, os documentos utilizados e a memória da pesquisa de preços permanecem vinculados aos documentos próprios da fase preparatória e estão integrados aos autos da contratação.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características da contratação e a diversidade dos itens que compõem o objeto, mostra-se adequada a adoção do parcelamento parcial, de modo a compatibilizar a ampliação da competitividade com a necessidade de preservar a eficiência operacional da futura contratação.

Os itens destinados à aquisição de materiais decorativos e luminosos possuem natureza individualizável, especificações próprias e podem ser fornecidos de maneira independente, sem que o fornecimento de determinado item esteja tecnicamente condicionado à aquisição dos demais. Dessa forma, os itens destinados à aquisição deverão ser licitados e adjudicados individualmente, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos e ampliando o universo potencial de competidores.

Essa sistemática favorece a competitividade e possibilita que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada produto, evitando que fornecedores aptos ao fornecimento de apenas parte dos materiais sejam impedidos de participar em razão da exigência de fornecimento integral do conjunto. O parcelamento dos bens também se mostra compatível com a estrutura da demanda, uma vez que cada item possui quantitativo, unidade de medida, especificação técnica e valor estimado próprios.

Situação distinta ocorre em relação aos itens destinados à locação, cuja execução não se limita à disponibilização das estruturas decorativas, abrangendo também transporte, instalação, montagem, fixação, estabilização, manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização e posterior desmontagem e remoção. Tais atividades possuem vínculo operacional entre si e deverão ser executadas dentro de cronograma comum e nos espaços públicos definidos pela Administração.

Nesse grupo, a reunião dos itens em lote único mostra-se tecnicamente adequada, pois possibilita a concentração da responsabilidade pela execução em uma única contratada, facilita a coordenação das atividades de instalação e retirada, reduz riscos de incompatibilidade entre cronogramas e equipes e proporciona maior objetividade na fiscalização e na identificação de eventual responsabilidade por falhas, atrasos ou danos relacionados à execução.

Além disso, a existência de uma única empresa responsável pelas estruturas locadas favorece a padronização operacional da montagem, a manutenção durante o período de exposição e a atuação imediata diante de intercorrências, evitando a necessidade de articulação simultânea entre diferentes prestadores em locais e períodos coincidentes.

A formação do lote único para os itens destinados à locação também se justifica pela integração operacional existente entre as etapas de transporte, instalação, manutenção e remoção, que deverão ocorrer de forma coordenada e dentro de cronograma comum. A concentração dessas obrigações em uma única contratada favorece a uniformidade da execução, centraliza as responsabilidades, simplifica a fiscalização e reduz riscos de incompatibilidade entre equipes e procedimentos distintos. A adoção dessa sistemática deverá, contudo, permanecer compatível com





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

a realidade do mercado fornecedor, de modo que o agrupamento não produza restrição indevida à competitividade.

Dessa forma, a contratação será estruturada mediante adjudicação individual dos itens destinados à aquisição e formação de lote específico para os itens destinados à locação, instalação, manutenção e remoção, buscando conciliar competitividade, economicidade, eficiência administrativa e segurança na execução do objeto. A composição definitiva dos itens e do lote deverá observar os quantitativos e especificações estabelecidos no processo de contratação, bem como a compatibilidade da solução com o mercado fornecedor identificado durante a fase preparatória.

10. VIDA ÚTIL, CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS

Os materiais objeto de aquisição possuem natureza reutilizável e destinam-se à formação e ampliação do acervo municipal de ornamentação natalina, possibilitando sua utilização em exercícios subsequentes enquanto permanecerem em condições adequadas de segurança, funcionamento e conservação. A durabilidade efetiva dos itens dependerá de fatores como características de fabricação, qualidade dos materiais empregados, intensidade e frequência de utilização, exposição às condições climáticas, operações de montagem e desmontagem, manuseio e condições de acondicionamento entre os períodos de uso.

Após cada período de utilização, os materiais adquiridos deverão ser submetidos à conferência de suas condições gerais, com limpeza e secagem quando necessárias, organização, identificação e acondicionamento apropriado. Deverão ser adotadas medidas destinadas a evitar exposição à umidade, chuva, incidência solar direta, poeira excessiva, impactos, esmagamento, deformações ou quaisquer outras condições capazes de provocar deterioração de cabos, conexões, componentes eletrônicos, estruturas, revestimentos ou elementos decorativos.

O Município deverá **designar local apropriado para o armazenamento dos materiais adquiridos**, dotado de condições adequadas de segurança, proteção contra intempéries, organização e controle, de modo a possibilitar a guarda, identificação, inventário, localização e posterior reutilização dos bens. A adequada conservação do acervo constitui medida necessária para preservar o patrimônio público, reduzir perdas decorrentes de deterioração prematura e ampliar o período de aproveitamento dos materiais.

Antes de cada nova utilização, os materiais deverão ser submetidos à verificação de integridade, funcionamento e segurança, especialmente quanto aos componentes elétricos, cabos, conectores, sistemas de fixação e demais elementos sujeitos a desgaste.

Os itens ou componentes que apresentarem avarias, deterioração ou condições incompatíveis com sua utilização segura em espaços públicos deverão ser reparados, substituídos ou retirados de uso, conforme o caso.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a adequada ornamentação dos espaços públicos do Município de Ituporanga/SC durante as festividades natalinas de 2026, proporcionando ambientação visualmente harmônica, segura e compatível com o caráter cultural e comemorativo do período. Busca-se qualificar praças, parques, prédios públicos e demais locais definidos pela Administração, tornando-os mais atrativos à convivência da população e à visitação durante as festividades.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Sob o aspecto patrimonial e econômico, a aquisição dos itens definidos para essa finalidade permitirá a formação e ampliação gradual do acervo municipal de ornamentação natalina, possibilitando sua reutilização em exercícios subsequentes enquanto permanecerem em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança. Pretende-se, dessa forma, ampliar o aproveitamento dos recursos públicos empregados, reduzindo a necessidade de novas aquisições ou locações dos mesmos materiais durante sua vida útil e conferindo maior autonomia à Administração para a composição das futuras decorações.

Paralelamente, a manutenção sob regime de locação das estruturas de maior porte e complexidade operacional permitirá que as atividades de transporte, instalação, fixação, estabilização, manutenção e posterior remoção permaneçam sob responsabilidade de empresa especializada. Busca-se, com essa medida, evitar que o Município assuma integralmente encargos relacionados à aquisição, armazenamento, conservação, transporte e execução técnica de estruturas que demandam conhecimento específico, equipamentos apropriados e mão de obra capacitada.

A adoção da solução mista pretende, portanto, proporcionar equilíbrio entre a formação de acervo próprio e a utilização de serviços especializados, direcionando a aquisição aos materiais de utilização recorrente e menor complexidade e mantendo sob locação aqueles elementos cuja execução exige maior suporte técnico e operacional. Espera-se, com isso, alcançar utilização mais racional dos recursos públicos, sem prejuízo da segurança, da qualidade e da adequada apresentação da ornamentação.

Busca-se também assegurar maior organização e previsibilidade na execução da contratação, mediante definição prévia dos quantitativos, especificações, prazos, responsabilidades, condições de fornecimento e critérios de acompanhamento. Para os materiais adquiridos, pretende-se garantir seu adequado recebimento e posterior conservação, inclusive mediante a designação, pelo Município, de local apropriado para armazenamento, favorecendo sua utilização futura.

Quanto aos itens locados, pretende-se assegurar que permaneçam em adequadas condições de funcionamento e apresentação durante todo o período de utilização, com manutenção preventiva e corretiva e solução das eventuais falhas ou irregularidades identificadas pela fiscalização. Espera-se, ainda, que a instalação e a posterior remoção ocorram de forma segura, preservando a acessibilidade, a circulação de pessoas e a integridade das edificações, do mobiliário urbano e dos demais bens públicos existentes nos locais ornamentados.

Dessa forma, os resultados pretendidos abrangem não apenas a disponibilização da decoração natalina para o exercício de 2026, mas também a qualificação dos espaços públicos, a valorização cultural e turística do Município, a formação de acervo reutilizável, a adequada distribuição das responsabilidades operacionais e o melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na contratação.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a adequada execução da contratação e reduzir riscos relacionados ao fornecimento, instalação, utilização, manutenção e posterior guarda dos materiais, deverão ser adotadas, previamente, as seguintes providências pela Administração:

1. Consolidação do Termo de Referência.

A Administração deverá consolidar as especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida, condições de fornecimento, locais de entrega e instalação, prazos, critérios de recebimento e aceitação, obrigações das partes, condições de manutenção, retirada dos itens locados, forma de





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

acompanhamento da execução e demais elementos necessários à adequada definição da futura contratação, observadas as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

2. Definição dos locais e do planejamento da ornamentação.

Os espaços públicos considerados para fins de planejamento e dimensionamento da demanda deverão ser formalmente consolidados e detalhados, com a distribuição dos elementos em cada local, as cores cuja definição competir à Administração e as demais particularidades necessárias à execução da ornamentação. Deverão, ainda, ser identificados e avaliados os pontos de energia disponíveis, as condições de fixação, acesso, circulação, trabalho em altura e demais circunstâncias que possam interferir na montagem e no funcionamento seguro dos elementos decorativos. Essas informações deverão guardar compatibilidade com a Memória de Cálculo dos Quantitativos mencionada no item 8 deste ETP.

3. Planejamento da instalação dos itens adquiridos.

Considerando que os itens destinados à aquisição compreendem o fornecimento dos respectivos materiais, deverá a Administração definir previamente a forma pela qual serão realizadas sua distribuição, montagem e instalação, bem como confirmar a disponibilidade de equipe, equipamentos, ferramentas e condições técnicas adequadas à execução segura das atividades. Essa confirmação deverá ficar registrada nos autos da fase preparatória. Caso a estrutura municipal não disponha dos meios necessários para a execução segura de determinada atividade, a necessidade de contratação complementar deverá ser previamente avaliada, justificada e formalizada mediante procedimento próprio, quando cabível.

4. Designação de local para recebimento e armazenamento.

O Município deverá definir, previamente à entrega dos materiais adquiridos, local adequado para seu recebimento, conferência, organização e guarda, bem como para seu posterior armazenamento após o encerramento das festividades natalinas. O espaço deverá apresentar condições compatíveis com a conservação dos bens, proporcionando proteção contra umidade, chuva, incidência solar direta, impactos e demais fatores que possam comprometer sua integridade e possibilidade de reutilização.

5. Confirmação da disponibilidade orçamentária.

Deverá ser confirmada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa estimada da contratação, com a correspondente manifestação do setor competente e observância dos procedimentos de adequação orçamentária e financeira aplicáveis.

6. Designação da gestão e fiscalização contratual.

Deverão ser formalmente designados o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da contratação, com definição das respectivas atribuições relacionadas ao recebimento dos materiais, acompanhamento da instalação, manutenção, retirada dos itens locados e demais obrigações contratuais, observando-se, na distribuição das atribuições, o princípio da segregação de funções.

7. Definição dos requisitos de segurança e responsabilidade técnica.

Deverão ser definidos, durante a elaboração do Termo de Referência, os requisitos de segurança aplicáveis às atividades de instalação, manutenção e retirada, especialmente quando envolverem instalações elétricas, trabalho em altura, sistemas de fixação e estruturas temporárias. Quando





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

houver exigência legal de responsabilidade técnica, deverão ser estabelecidos os documentos e registros profissionais correspondentes, de acordo com a natureza das atividades a serem executadas.

8. Controle dos materiais adquiridos.

Após o recebimento, os materiais destinados à aquisição deverão ser submetidos aos procedimentos administrativos de controle, identificação, inventário, registro patrimonial ou outra forma de controle cabível, conforme a natureza e classificação de cada bem e as normas internas aplicáveis, de modo a assegurar sua adequada gestão e posterior reutilização.

9. Definição do prazo para retirada dos itens locados.

A data-limite para desmontagem e remoção dos itens locados deverá ser estabelecida no Termo de Referência antes da publicação do instrumento convocatório, de forma compatível com o encerramento das festividades natalinas e com a vigência contratual de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, assegurando-se que a contratada permaneça responsável pela manutenção e pelo adequado funcionamento das estruturas durante todo o período definido pela Administração.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES -

No âmbito da presente contratação, não se identifica, até o momento, a existência de contratação correlata ou interdependente indispensável à execução do objeto nos moldes em que foi estruturado. Os itens destinados à locação já contemplam, em sua própria composição, a disponibilização das estruturas, o transporte, a instalação, a manutenção durante o período de utilização e a posterior desmontagem e remoção, de modo que tais atividades integram a própria contratação e não dependem, em princípio, de contratação autônoma para sua execução.

Quanto aos itens destinados à aquisição, a contratação compreende o fornecimento dos materiais, ficando sua utilização, distribuição e montagem sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme já definido na descrição da solução. Assim, caso a Administração constate, durante o planejamento operacional, a necessidade de serviço específico que não possa ser executado com os meios próprios disponíveis, eventual contratação complementar deverá ser previamente avaliada, justificada e formalizada em procedimento próprio, sem que isso caracterize, neste momento, dependência necessária para a viabilidade da presente contratação.

Dessa forma, não se verifica, nesta etapa, contratação correlata ou interdependente cuja existência condicione o prosseguimento ou a execução do objeto, ressalvada a possibilidade de que, no decorrer do planejamento operacional, seja identificada necessidade complementar específica, hipótese em que deverá ser adotado o procedimento administrativo cabível.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos relacionados ao consumo de energia elétrica, ao uso de materiais sintéticos e metálicos, à utilização de embalagens, ao transporte dos itens e à eventual geração de resíduos decorrentes de avarias ou substituições. Esses efeitos deverão ser minimizados mediante uso racional dos recursos, adequada conservação dos materiais e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

A utilização predominante de tecnologia LED contribui para maior eficiência energética, enquanto a aquisição de materiais reutilizáveis favorece a redução da necessidade de novas aquisições em exercícios futuros, desde que os bens sejam adequadamente conservados e armazenados.

Embalagens, cabos, lâmpadas, componentes elétricos, peças metálicas e demais materiais inservíveis deverão receber destinação compatível com sua natureza e com a legislação aplicável, observando-se, quando cabível, os sistemas de logística reversa.

Durante a instalação, manutenção e remoção, deverão ser adotados métodos que preservem a vegetação, fachadas, mobiliário urbano e demais elementos dos espaços públicos, devendo os locais ser mantidos limpos e adequadamente restituídos após a conclusão dos serviços.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se técnica e economicamente viável, considerando a necessidade de ornamentação dos espaços públicos do Município para as festividades natalinas de 2026, a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda e a disponibilidade de referências de mercado para os materiais e serviços que compõem o objeto.

A solução mista definida neste Estudo Técnico Preliminar apresenta-se compatível com as características da contratação, ao combinar a aquisição de materiais reutilizáveis, destinados à formação e ampliação do acervo municipal, com a locação de estruturas de maior porte e complexidade operacional, acompanhadas dos serviços de instalação, manutenção e posterior remoção. Essa configuração permite distribuir as responsabilidades de acordo com a natureza de cada item, conciliando reaproveitamento futuro dos bens, segurança operacional, capacidade administrativa e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

A estimativa global da contratação corresponde a R\$ 364.890,77, apurada a partir dos quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e da pesquisa de preços realizada na fase preparatória. Considerando, ainda, as providências previstas quanto ao planejamento da execução, armazenamento dos materiais adquiridos, segurança, fiscalização e definição dos locais de ornamentação, conclui-se pela viabilidade da contratação e pelo prosseguimento do processo nos termos estabelecidos neste ETP.

16. GRAU DE PRIORIDADE

Alto. A contratação possui caráter sazonal e está diretamente vinculada ao calendário das festividades natalinas de 2026, o que exige planejamento e conclusão tempestiva do procedimento para assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Os materiais destinados à aquisição deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após o envio da Autorização de Fornecimento – AF ao fornecedor, enquanto os itens locados deverão estar integralmente instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento até 20 de novembro de 2026.

Dessa forma, a instrução processual, a seleção do fornecedor e a formalização da contratação deverão ocorrer com antecedência suficiente para permitir a entrega dos materiais, a execução das instalações, a realização dos testes, a correção de eventuais falhas e a adequada preparação dos espaços públicos antes do início da programação natalina.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

17. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os prazos de entrega, execução, instalação, manutenção e remoção deverão observar a natureza de cada item e o cronograma definido pela Administração para as festividades natalinas de 2026.

Os materiais destinados à aquisição deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido após o envio da respectiva Autorização de Fornecimento ao fornecedor, enquanto os itens locados deverão ser disponibilizados, instalados e mantidos em condições adequadas de funcionamento durante o período definido para a ornamentação.

Os critérios de aceitação deverão considerar a conformidade dos materiais e estruturas com as especificações técnicas, quantitativos, condições de funcionamento, segurança, acabamento, acessórios exigidos e demais requisitos previstos na contratação. Eventuais itens entregues ou executados em desacordo deverão ser corrigidos, substituídos ou regularizados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Os prazos específicos, procedimentos de recebimento, critérios de conferência e aceitação, condições de manutenção, prazo de retirada dos itens locados e demais aspectos operacionais serão detalhados no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **28 (vinte e oito) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente apresentada pela contratada e atestada pelos fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

O atesto ficará condicionado à verificação da regular execução das obrigações correspondentes, incluindo, conforme o caso, o recebimento dos materiais adquiridos ou a adequada prestação dos serviços relativos aos itens locados, observadas as especificações e condições estabelecidas na contratação.

Na hipótese de serem identificados erros na Nota Fiscal, inconsistências documentais ou irregularidades na execução do objeto que impeçam o respectivo atesto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada, reiniciando-se a contagem após o saneamento da pendência.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, conforme os dados informados para esse fim, observada a regular liquidação da despesa e os procedimentos administrativos aplicáveis.

19. PREVISÃO DE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO

A gestão da futura contratação ficará sob responsabilidade de **Paulo Roberto Ribeiro**, a quem competirá o acompanhamento da execução contratual, a coordenação das providências administrativas pertinentes e a adoção das medidas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

A fiscalização da contratação ficará a cargo de **Aldori Frutuoso, Élcio Tadeu Leite e Jaqueline Maria Steinbach**, responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento dos itens adquiridos e pela verificação da instalação, manutenção, funcionamento e posterior remoção dos itens locados, conforme as respectivas atribuições a serem formalmente definidas pela Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

A designação dos responsáveis deverá ser formalizada pela autoridade competente, com a devida ciência dos servidores e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas municipais aplicáveis, especialmente quanto à definição das atribuições e à adequada segregação de funções.

20. PRAZOS DO CONTRATO

A vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato**, período considerado suficiente para abranger todas as etapas da contratação, incluindo o fornecimento dos materiais adquiridos, a instalação e manutenção dos itens locados durante o período de utilização, bem como a posterior desmontagem e remoção das estruturas decorativas.

A contratada deverá permanecer responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas durante todo o período de vigência, inclusive quanto à manutenção dos itens locados em adequadas condições de funcionamento e apresentação, até a conclusão definitiva da desmontagem e retirada da decoração natalina.

O encerramento da execução contratual ficará condicionado ao cumprimento de todas as obrigações previstas, especialmente à retirada integral das estruturas locadas e à restituição dos espaços públicos utilizados em condições adequadas.

Para fins de compatibilização do cronograma, a data-limite para retirada dos itens locados deverá ser fixada no Termo de Referência de modo que todas as obrigações contratuais, inclusive desmontagem, remoção e restituição dos espaços utilizados, sejam concluídas dentro da vigência de 120 (cento e vinte) dias.

21. DOTAÇÃO

A dotação orçamentária destinada a suportar a contratação será a **Dotação nº 182**, vinculada à Secretaria de Urbanismo, devendo ser observada a disponibilidade orçamentária em montante compatível com o valor total estimado de **R\$ 364.890,77**, bem como as classificações orçamentárias aplicáveis aos itens de aquisição e aos serviços de locação, instalação, manutenção e remoção. Ituporanga/SC, 27 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por:
**PAULO ROBERTO
RIBEIRO:***127529****
assinado digitalmente 08/09/2026 11:34:13

Paulo Roberto Ribeiro

Secretário de Turismo e Eventos





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**ANEXO I do ETP
ITENS PARA AQUISIÇÃO:
DECORAÇÃO NATAL - 2026.**

01 - MANGUEIRA DE LED:





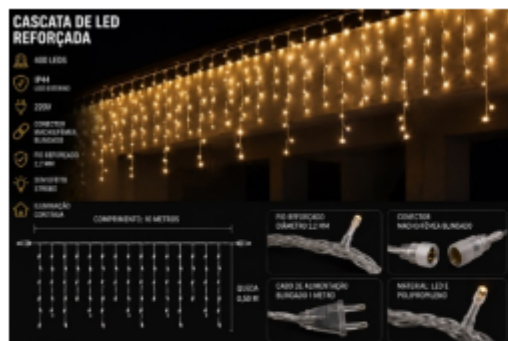
ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA



AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE LED REDONDA PARA DECORAÇÃO NATALINA EXTERNA, TENSÃO 220V, FLEXÍVEL, COM SEÇÃO REDONDA E EMISSÃO LUMINOSA EM 360°, PRÓPRIA PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, ILUMINAÇÃO CONTÍNUA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA,

COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.

02 - CASCATA DE LED:



AQUISIÇÃO DE CASCATA DE LED REFORÇADA PARA DECORAÇÃO NATALINA, PRÓPRIA PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP44, CONTENDO 400 LEDS, FIO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,2 MM, COMPRIMENTO DE 10 METROS E QUEDA DE 0,50 METRO, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO BLINDADO DE 1 METRO, CONECTOR MACHO/FÊMEA

BLINDADO, TENSÃO 220V, SEM EFEITO STROBO, ILUMINAÇÃO NA TONALIDADE QUENTE. MATERIAL COMPOSTO POR LED E POLIPROPILENO, RESISTENTE À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES, DEVENDO SER FORNECIDA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.

03 - CORDÃO DE LED:





AQUISIÇÃO DE CORDÃO DE LED REFORÇADO PARA DECORAÇÃO NATALINA, PRÓPRIO PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP44, CONTENDO 100 LEDS, SEM EFEITO STROBO, FIO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,2 MM, COMPRIMENTO DE 10 METROS, CABO DE ALIMENTAÇÃO BLINDADO DE 1 METRO, CONECTOR MACHO/FÊMEA BLINDADO, TENSÃO 220V, COR A SER DEFINIDA PELA

ADMINISTRAÇÃO, COM FIO NA COR VERDE ESCURO, MATERIAL COMPOSTO POR LED E POLIPROPILENO, RESISTENTE À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES, DEVENDO SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.

04 - VARAL DE LUZ COM LÂMPADAS INCLUSAS:



AQUISIÇÃO DE VARAL DE LUZ COM LÂMPADAS INCLUSAS PARA DECORAÇÃO NATALINA EXTERNA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 METROS, TENSÃO 220V, CONTENDO NO MÍNIMO 20 LÂMPADAS TIPO BOLINHA, COM SOQUETES PADRÃO E27, DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 CM ENTRE AS LÂMPADAS, COM CABO PP FLEXÍVEL, NA COR PRETA, COM SEÇÃO MÍNIMA DE 2 X 1,5 MM², PRÓPRIO PARA USO EXTERNO,

RESISTENTE À UMIDADE, INTEMPÉRIES, TRAÇÃO MODERADA E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, COM ILUMINAÇÃO CONTÍNUA E LÂMPADAS NAS CORES AZUL, AMARELA, VERMELHA E VERDE, DEVENDO SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.

Para fins de medição e formulação da proposta, a unidade será o metro linear, devendo o fornecimento ocorrer em segmentos com comprimento mínimo de 20 (vinte) metros.

05 - ARABESCO LUMINOSO NATALINO PARA POSTE, DUAS ESTRELAS:

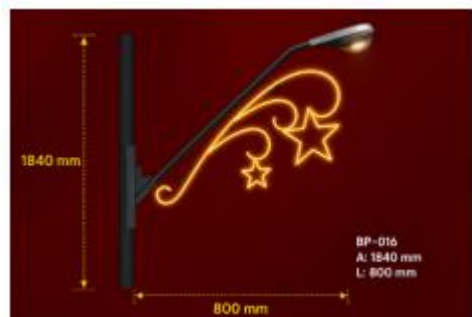
AQUISIÇÃO DE ARABESCO LUMINOSO NATALINO PARA POSTE, MODELO DECORATIVO COM DESENHO CURVILÍNEO E DUAS ESTRELAS, PRÓPRIO PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80 M DE ALTURA POR 0,80 M DE LARGURA, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE E ACABAMENTO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EXTERNA. O ITEM DEVERÁ SER CONTORNADO POR MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE LED OU SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EQUIVALENTE, COM TENSÃO 220V E ILUMINAÇÃO NA COR QUENTE AMARELADA. DEVERÁ SER RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM SUPORTES,



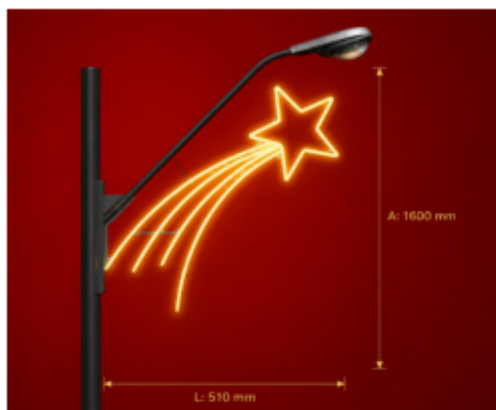


**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

CABOS, CONECTORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, ESTABILIDADE E FUNCIONAMENTO.



06 - ARABESCO LUMINOSO NATALINO PARA POSTE, ESTRELA COM CAUDA:



AQUISIÇÃO DE ARABESCO LUMINOSO NATALINO PARA POSTE, MODELO DECORATIVO EM FORMATO DE ESTRELA COM CAUDA LUMINOSA, PRÓPRIO PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,60 M DE ALTURA POR 0,51 M DE LARGURA, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE E ACABAMENTO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EXTERNA. O ITEM DEVERÁ SER CONTORNADO POR MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE LED OU SISTEMA DE

ILUMINAÇÃO EQUIVALENTE, COM TENSÃO 220V E ILUMINAÇÃO NA COR QUENTE AMARELADA. DEVERÁ SER RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM SUPORTES, CABOS, CONECTORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, ESTABILIDADE E FUNCIONAMENTO.

07 - REFLETOR LED RGB COLORIDO:

AQUISIÇÃO DE REFLETOR LED RGB (RED, GREEN AND BLUE, OU SEJA, VERMELHO, VERDE E AZUL) COLORIDO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W, TENSÃO 220V, COM ILUMINAÇÃO MULTICOLORIDA RGB, PRÓPRIO PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, CARÇA NA COR PRETA OU SIMILAR, ESTRUTURA RESISTENTE, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO E AJUSTE DE DIRECIONAMENTO DA LUZ, INDICADO PARA ILUMINAÇÃO DECORATIVA, CÊNICA E ORNAMENTAL EM PRAÇAS, FACHADAS, JARDINS, PALCOS, EVENTOS, DECORAÇÕES NATALINAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO





08 - ESTRELA LUMINOSA DECORATIVA:



AQUISIÇÃO DE ESTRELA LUMINOSA DECORATIVA NATALINA PARA AMBIENTE EXTERNO, MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM DE ALTURA, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE E ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO, CONTORNADA POR MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE LED OU SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EQUIVALENTE, TENSÃO 220V, ILUMINAÇÃO NA COR AMARELADA, RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, PRÓPRIA PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS, JARDINS, FACHADAS, ÁRVORES, POSTES, ESTRUTURAS METÁLICAS E

DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, DEVENDO SER FORNECIDA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.

09 - ÁRVORE DE NATAL:



AQUISIÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL ARTIFICIAL, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,00 METROS, NA COR VERDE, COM GALHOS DENSOS E BOA VOLUMETRIA, PRÓPRIA PARA DECORAÇÃO NATALINA DE AMBIENTES INTERNOS OU COBERTOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, TIPO PVC, PE OU EQUIVALENTE, COM ESTRUTURA FIRME E SISTEMA DE MONTAGEM PRÁTICO, DEVENDO POSSUIR BASE OU SUPORTE METÁLICO RESISTENTE, QUE GARANTA ESTABILIDADE AO ITEM. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM ACABAMENTO ADEQUADO E ASPECTO VISUAL COMPATÍVEL COM ÁRVORE NATALINA TRADICIONAL.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10 – FITA DE LED:



AQUISIÇÃO DE FITA DE LED 220V, COM ILUMINAÇÃO NA COR AMARELA, FLEXÍVEL, INDICADA ESPECIFICAMENTE PARA CONTORNO DECORATIVO DE EDIFICAÇÕES, FACHADAS, BEIRAS, MARQUES, JANELAS, PORTAS E DEMAIS ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS. O ITEM DEVERÁ POSSUIR REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, TENSÃO

220V, ILUMINAÇÃO CONTÍNUA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E BOA EFICIÊNCIA LUMINOSA, DEVENDO SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM CONECTORES, PLUGUES, EMENDAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, ESTABILIDADE E FUNCIONAMENTO DO ITEM. UNIDADE: METRO LINEAR.

**ITENS PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO.
DECORAÇÃO NATAL - 2026.**

11 - PAPAÍ NOEL LUMINOSO:

LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PAPAÍ NOEL LUMINOSO DECORATIVO NATALINO PARA AMBIENTE EXTERNO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO, CONTORNADO E REENCHIDO POR MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE LED, MICROLÂMPADAS OU SISTEMA DE LUMINAÇÃO EQUIVALENTE, COM ILUMINAÇÃO NAS CORES AMARELADA E VERMELHA, TENSÃO 220V, RÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, DEVENDO SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM BASE, SUPORTE DE FIXAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, ESTABILIDADE E FUNCIONAMENTO.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**



12 - ANJO LUMINOSO:



LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE ANJO LUMINOSO DECORATIVO NATALINO PARA AMBIENTE EXTERNO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE ALTURA 3,00 M E LARGURA DE 2,10 M, ANJO EM PÉ TOCANDO TROMBETA, COM AURÉOLA, CORPO ILUMINADO EM TONALIDADE BRANCA E ASAS ILUMINADAS NA COR AMARELADA, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE E ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO, CONTORNADO E/OU PREENCHIDO POR MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE LED, MICROLÂMPADAS OU SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EQUIVALENTE, TENSÃO 220V, RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DE

DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM BASE, SUPORTE DE FIXAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, ESTABILIDADE E FUNCIONAMENTO.

13 - PRESÉPIO E PERSONAGENS:

LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA LUMINOSA REPRESENTANDO CENA DE PRESÉPIO E PERSONAGENS EM TAMANHO REAL, COM ILUMINAÇÃO NA COR QUENTE AMARELADA, PRÓPRIA PARA AMBIENTE EXTERNO, COMPOSTA POR FIGURAS DECORATIVAS EM FORMATO DE PESSOAS E ELEMENTOS CÊNICOS NATALINOS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, REPRESENTAÇÕES DE MARIA, JOSÉ, MENINO JESUS, REIS MAGOS, ESTRELA E





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ESTRUTURA DE MANJEDOURA. AS FIGURAS DEVERÃO POSSUIR DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM REPRESENTAÇÃO EM TAMANHO REAL, COM ALTURA APROXIMADA ENTRE 1,50 M E 2,00 M PARA OS PERSONAGENS EM PÉ, E PROPORÇÕES ADEQUADAS PARA OS DEMAIS ELEMENTOS DA COMPOSIÇÃO. A DECORAÇÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, CONTORNADA POR MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE LED, MICROLÂMPADAS OU SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EQUIVALENTE, COM TENSÃO 220V, RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM BASE, SUPORTE DE FIXAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, ESTABILIDADE E FUNCIONAMENTO.



14 - LETREIRO LUMINOSO:



LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO DECORATIVO NATALINO COM A FRASE “FELIZ NATAL”, PRÓPRIO PARA AMBIENTE EXTERNO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,00 M E ALTURA MÍNIMA PROPORCIONAL DE 1,50 M, DISPOSTO EM DUAS LINHAS, SENDO A PALAVRA “FELIZ” NA PARTE SUPERIOR E A PALAVRA “NATAL” NA PARTE INFERIOR. O ITEM DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO, CONTORNADO E/OU PREENCHIDO POR





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE LED, MICROLÂMPADAS OU SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EQUIVALENTE, COM TENSÃO 220V, ILUMINAÇÃO NA COR QUENTE AMARELADA, RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM BASE, SUPORTE DE FIXAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, ESTABILIDADE E FUNCIONAMENTO.

15 - ÁRVORE NATALINA RAMADA:



LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE ÁRVORE NATALINA RAMADA LUMINOSA, COM ALTURA MÍNIMA DE 6,00 M, PRÓPRIA PARA USO EM AMBIENTE EXTERNO, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, EM FORMATO CÔNICO, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO AO AR LIVRE. O ITEM DEVERÁ POSSUIR ILUMINAÇÃO DECORATIVA EM LED, COM PREENCHIMENTO LUMINOSO NA COR VERDE E DETALHES ORNAMENTAIS EM FORMATO DE ESTRELAS, INCLUINDO ESTRELA SUPERIOR DE DESTAQUE, COM ILUMINAÇÃO NAS CORES VERDE, AMARELADA E/OU VERMELHA. DEVERÁ SER RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, COM TENSÃO 220V, PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA

EM ESPAÇOS PÚBLICOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. O ITEM DEVERÁ SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO, SISTEMA DE FIXAÇÃO, CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, ESTABILIDADE E FUNCIONAMENTO.

16 - VARAL DE LUZ COM LÂMPADAS:





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE VARAL DE LUZ COM LÂMPADAS INCLUSAS PARA DECORAÇÃO NATALINA EXTERNA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 METROS, TENSÃO 220V, CONTENDO NO MÍNIMO 20 LÂMPADAS TIPO BOLINHA, COM SOQUETES PADRÃO E27, DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 CM ENTRE AS LÂMPADAS, CABO PP FLEXÍVEL NA COR PRETA, COM SEÇÃO MÍNIMA DE 2 X 1,5 MM², PRÓPRIO PARA USO EXTERNO, RESISTENTE À UMIDADE, INTEMPÉRIES, TRAÇÃO MODERADA E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, COM ILUMINAÇÃO CONTÍNUA E LÂMPADAS NAS CORES AZUL, AMARELA, VERMELHA E VERDE, DEVENDO SER 31 INSTALADO E MANTIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO.

Para fins de medição e formulação da proposta, a unidade será o metro linear, devendo a instalação ocorrer em segmentos com comprimento mínimo de 20 (vinte) metros.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº/2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2026/PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026/PMI

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA.....** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de, Estadode, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº. 396/2026/PMI e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico nº 30/2026/PMI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Tem o presente instrumento, por AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS E LUMINOSOS, BEM COMO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E POSTERIOR REMOÇÃO DE ESTRUTURAS DECORATIVAS NATALINAS, DESTINADAS À ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO ANO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PD 14525/2026. conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$...().

1.2 A contratação deverá observar integralmente as especificações técnicas dos itens e as condições estabelecidas no Anexo X e Termo de Referência, assegurando que os materiais e estruturas sejam adequados à finalidade natalina, apresentem acabamento compatível com sua utilização em espaços públicos e, quando destinados ao ambiente externo, possuam resistência à umidade, chuva, intempéries e variações climáticas, conforme as características próprias de cada item.

1.2.1 Os itens elétricos e luminosos deverão ser compatíveis com a tensão de 220V, conforme a especificação técnica de cada item, e atender aos requisitos mínimos definidos para os respectivos produtos, incluindo, quando aplicável, grau de proteção, quantidade de LEDs, dimensões, potência, cores, cabos, conectores, suportes, bases, sistemas de fixação e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento, à estabilidade e à segurança. As especificações técnicas completas e individualizadas encontram-se no Anexo I deste ETP e serão detalhadas, quando necessário, no Termo de Referência.

1.2.2 Para os itens destinados à aquisição, o fornecimento deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes e acessórios previstos nas respectivas especificações.

1.2.3 Para os itens destinados à locação, a contratada deverá assumir integralmente as atividades de transporte, instalação, montagem, testes, fixação, estabilização, conexões necessárias,





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização, bem como a posterior desmontagem e remoção dos elementos decorativos, sem transferência de custos adicionais à Administração além daqueles previstos na proposta contratada. As condições específicas de execução, os prazos de atendimento e as responsabilidades operacionais serão detalhados no Termo de Referência.

1.2.4 A montagem e instalação deverão preservar a circulação de pedestres, a acessibilidade, a integridade do patrimônio público, das edificações, dos postes, das árvores, do mobiliário urbano e das demais estruturas existentes. Os métodos de fixação deverão ser compatíveis com os locais de instalação e executados de forma segura, evitando danos permanentes. Após a desmontagem e remoção, as áreas utilizadas deverão ser restituídas em condições adequadas de limpeza, conservação e uso, conforme critérios a serem estabelecidos no Termo de Referência.

1.2.5 As atividades que envolvam instalações elétricas, trabalho em altura ou outras condições de risco deverão observar integralmente as normas de segurança aplicáveis, quando pertinentes à natureza da atividade. A contratada deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada, fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva necessários e assegurar sua efetiva utilização durante a execução dos serviços.

1.2.6 Quando, em razão da natureza, complexidade ou condições de execução da instalação, houver exigência legal de responsabilidade técnica, a contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado e providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme a atribuição profissional e a legislação aplicável, previamente ao início da atividade correspondente. As exigências específicas quanto à qualificação técnica, registros profissionais e documentos de responsabilidade técnica serão estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, de acordo com as características efetivas da contratação.

1.2.7 A empresa responsável pelos itens locados deverá manter meio de comunicação eficiente e permanente com a fiscalização durante todo o período de exibição da decoração e providenciar, sempre que necessário, a correção de falhas, panes, danos, defeitos ou irregularidades apontadas pela Administração. Quando o reparo imediato não for suficiente para restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança ou apresentação do item, a contratada deverá promover sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores, sem ônus adicional ao Município.

1.2.8 A contratada deverá, ainda, atender às determinações regulares da fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os elementos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de execução ou condições que comprometam a segurança ou a adequada apresentação da ornamentação natalina. As obrigações específicas da contratada, os critérios de fiscalização, os procedimentos para correção de irregularidades e os prazos correspondentes serão detalhados no Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 396/2026/PMI;
- b) Pregão Eletrônico nº 30/2026/PMI
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela Prefeitura Municipal de Ituporanga.
- d) termo de Referência e memorial descritivo.
- e) Estudo Técnico Preliminar.

2.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. O valor contratado é considerado completo e suficiente para a plena execução do objeto, compreendendo todos os custos e despesas diretas e indiretas necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme a natureza do lote contratado, incluindo, sem se limitar a: aquisição ou disponibilização dos materiais, equipamentos e estruturas; fabricação, quando aplicável; embalagem; acondicionamento; armazenamento; carga; transporte; frete; seguro; descarga; mão de obra; veículos; ferramentas; equipamentos; materiais e acessórios necessários à execução; tributos; impostos; taxas; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; lucro; despesas administrativas; recolhimento e substituição de materiais recusados; reparos e correções; e quaisquer outros encargos ou custos que incidam ou possam incidir sobre o objeto contratado, ainda que não expressamente mencionados.

Quanto ao **Lote 11**, consideram-se igualmente incluídos no valor contratado todos os custos necessários à locação, transporte, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças e componentes, utilização de equipamentos de elevação quando necessários, mão de obra especializada, emissão da **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica**, quando exigível, cumprimento das normas de segurança aplicáveis, desmontagem, retirada das estruturas, limpeza e recomposição dos locais utilizados, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE para a perfeita execução do objeto, observadas as condições e exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, instrução no processo administrativo e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

4.1.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários observarão os limites legais aplicáveis e terão como referência, sempre que possível, os preços unitários contratados e as mesmas condições da proposta vencedora, vedada a alteração da natureza do objeto.

4.2. A Prefeitura Municipal de Ituporanga, como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da assinatura do Contrato, período destinado ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive, quanto ao Lote 11, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa devidamente formalizada e observância da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O contrato possuirá vigência da data de sua assinatura até o dia..... A execução do objeto deverá observar o prazo de entrega, montagem e instalação previsto neste Contrato, sem prejuízo da manutenção da vigência contratual pelo período estabelecido, especialmente para fins de recebimento definitivo, garantia, correção de vícios, substituições, reparos, suporte técnico, aplicação de sanções e demais obrigações decorrentes da contratação.

5.3. O fornecimento e a execução do objeto observarão as características próprias de cada lote, distinguindo-se os materiais destinados à aquisição definitiva pelo Município daqueles integrantes do Lote 11, destinados à locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente.

5.4. Para os **Lotes 01 a 10**, destinados à aquisição de materiais e itens de decoração natalina, o prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF pela CONTRATADA.

5.5. Para fins de contagem do prazo, considerar-se-á recebida a Autorização de Fornecimento – AF na data de sua confirmação pela CONTRATADA ou, na ausência de confirmação expressa, no primeiro dia útil subsequente ao seu encaminhamento ao endereço eletrônico cadastrado, cabendo à CONTRATADA manter seus dados de contato permanentemente atualizados.

5.6. Os materiais correspondentes aos Lotes 01 a 10 deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, conforme especificado na Autorização de Fornecimento – AF, em horário previamente ajustado com a Secretaria responsável.

5.7. Quanto ao **Lote 11**, caberá à CONTRATADA promover, por sua conta e responsabilidade, o transporte, a montagem, a instalação, a fixação, os testes de funcionamento e todas as demais providências necessárias para que os itens estejam **integralmente instalados, testados e em**





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

perfeitas condições de funcionamento até o dia 20 de novembro de 2026, nos locais previamente definidos pela CONTRATANTE.

5.8. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações correspondentes ao lote contratado, incluindo, conforme aplicável, materiais, equipamentos, embalagens, acondicionamento, armazenamento, carga, transporte, frete, seguro, descarga, mão de obra, ferramentas, equipamentos de elevação, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem, retirada, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto.

5.9. Os materiais destinados à aquisição deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, acabamento e funcionamento, devidamente acondicionados e em integral conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

5.10. Os itens destinados à locação deverão ser disponibilizados em adequado estado de conservação, segurança, acabamento e funcionamento, não sendo admitidas estruturas deterioradas, danificadas ou que comprometam a qualidade estética, funcional ou a segurança da decoração natalina.

5.11. Cada fornecimento ou faturamento deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual deverão constar, no mínimo:

- a) o número da Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente;
- b) a identificação do lote e, quando aplicável, do item;
- c) a descrição dos materiais, equipamentos, estruturas ou serviços correspondentes;
- d) os quantitativos e as respectivas unidades de fornecimento, quando aplicáveis;
- e) a marca e o fabricante dos produtos destinados à aquisição, quando aplicável;
- f) os valores unitários e totais; e
- g) os demais dados exigidos pela legislação fiscal, pelo Edital e pelo Termo de Referência.

5.12. O servidor responsável pelo recebimento ou o fiscal do Contrato realizará a conferência e a avaliação da conformidade dos materiais entregues e das obrigações executadas, verificando, entre outros aspectos:

- a) a correspondência entre os materiais, equipamentos, estruturas ou serviços fornecidos e as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e da Autorização de Fornecimento – AF;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- b) a compatibilidade da marca, fabricante, modelo, dimensões, potência, tensão, quantidade de LEDs, cores, acabamento, material de fabricação, grau de proteção e demais características técnicas exigidas, quando aplicáveis;
- c) os quantitativos efetivamente entregues, disponibilizados ou instalados;
- d) a integridade física dos materiais, cabos, conectores, soquetes, lâmpadas, estruturas, suportes e demais componentes;
- e) a inexistência de produtos quebrados, trincados, deformados, oxidados, incompletos, deteriorados ou que apresentem vícios capazes de comprometer sua utilização, segurança, durabilidade ou qualidade estética;
- f) a adequação das embalagens e do acondicionamento dos materiais destinados à aquisição;
- g) o correto funcionamento dos equipamentos e elementos luminosos, mediante testes quando cabíveis;
- h) o atendimento às dimensões, formatos, cores e demais características previstas nas especificações;
- i) quanto ao Lote 11, a adequada montagem, instalação, fixação, estabilidade, acabamento e funcionamento das estruturas;
- j) a segurança das instalações elétricas e dos sistemas de fixação, quando integrantes das obrigações da CONTRATADA;
- k) o atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis; e
- l) a apresentação dos documentos técnicos exigíveis para a execução do Lote 11, quando aplicáveis.

5.13. Os materiais, equipamentos, estruturas ou serviços entregues ou executados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta ou neste Contrato serão recusados, no todo ou em parte, mediante registro da irregularidade constatada pela fiscalização.

5.14. A Administração poderá realizar registros fotográficos ou audiovisuais, medições, testes de funcionamento, conferência de dimensões, emissão de relatório, termo de ocorrência ou adotar outros meios necessários à comprovação da desconformidade.

5.15. A recusa do objeto não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento dos prazos e das condições contratadas, nem acarretará qualquer custo adicional à CONTRATANTE.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.16. Os materiais destinados à aquisição que forem recusados deverão ser recolhidos e substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação.

5.16.1. Quando a ausência ou desconformidade do material puder comprometer o cronograma de montagem da decoração natalina, a fiscalização poderá estabelecer prazo inferior para substituição, desde que devidamente justificado e materialmente compatível com a obrigação.

5.17. Quanto aos itens integrantes do **Lote 11**, a CONTRATADA deverá atender às ocorrências relacionadas a falhas, panes, defeitos ou avarias no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação realizada pela fiscalização.

5.17.1. Quando o reparo não for suficiente para restabelecer integralmente as condições de funcionamento, segurança e apresentação estética do item, a CONTRATADA deverá promover sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

5.17.2. Nas situações que representem risco à segurança de pessoas ou bens, comprometimento de instalação elétrica, instabilidade estrutural ou qualquer outro risco relevante, a CONTRATADA deverá adotar **providências imediatas de segurança**, inclusive desligamento, isolamento ou retirada preventiva do elemento, quando necessário.

5.18. Todas as despesas relacionadas ao recolhimento, transporte, substituição, reparo, correção, reinstalação ou nova entrega dos materiais, equipamentos ou estruturas recusados correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.19. A substituição, correção ou reparação do objeto não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e regularidade da execução, nem impedirá a aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso, reincidência ou prejuízo à execução contratual.

5.20. A não substituição, correção ou reparação do objeto dentro dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato, sem prejuízo da adoção das demais providências necessárias à preservação do interesse público e da apuração de eventuais perdas e danos.

5.21. Os prazos previstos para correção, reparação ou substituição poderão, **excepcionalmente**, ser prorrogados uma única vez e por período não superior ao prazo originalmente concedido, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo em curso e aceita expressamente pela CONTRATANTE, desde que a prorrogação não comprometa o cronograma da decoração natalina, a segurança, a continuidade da execução ou o interesse público.

5.22. A eventual concessão de prorrogação não constituirá direito da CONTRATADA e dependerá da análise das circunstâncias do caso concreto pela fiscalização ou autoridade competente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.23. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, instalação, manutenção, correção, reparação, substituição, desmontagem ou retirada sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal da Administração, demonstração do interesse público, concordância da CONTRATADA quando cabível, manutenção das condições de habilitação e formalização por meio de termo aditivo ou instrumento próprio, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.2 - Caberá a Prefeitura Municipal de Ituporanga todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

6.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação parcial do objeto somente será admitida para atividades acessórias ou instrumentais à execução contratual, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

a) Subcontratação permitida: Poderá ser admitida a execução por terceiros de atividades acessórias, tais como transporte, frete, carga, descarga, armazenamento temporário, apoio logístico, locação ou operação de equipamentos de elevação e outras atividades auxiliares necessárias à execução, desde que não implique transferência integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA nem comprometa a qualidade, a segurança ou a regularidade do objeto.

a.1) Quanto aos **Lotes 01 a 10**, a aquisição dos materiais junto a fabricantes, indústrias, importadores, distribuidores ou outros fornecedores, bem como a utilização de transportadoras para realização das entregas, **não caracteriza, por si só, subcontratação do objeto**, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela conformidade, qualidade, procedência, transporte, entrega, garantia e substituição dos materiais fornecidos.

a.2) Quanto ao **Lote 11**, poderão ser executadas por terceiros atividades acessórias de apoio à montagem, transporte, movimentação de estruturas, utilização de equipamentos de elevação, apoio operacional ou outras atividades auxiliares, desde que preservada a responsabilidade integral da CONTRATADA pela coordenação, instalação, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas locadas.

b) Condições para subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

I – quando a atividade subcontratada puder interferir diretamente na segurança, qualidade, funcionamento, cronograma ou fiscalização da execução, a CONTRATADA deverá apresentar





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

solicitação formal e justificada à CONTRATANTE, identificando a atividade e a empresa ou profissional que pretende utilizar;

II – a subcontratada deverá possuir capacidade e regularidade compatíveis com a atividade a ser executada, inclusive quanto às exigências trabalhistas, previdenciárias, fiscais, profissionais, ambientais e de segurança aplicáveis;

III – quando exigida autorização, a atividade somente poderá ser iniciada após a expressa anuência da CONTRATANTE;

IV – a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto e pelos atos praticados pelas empresas, profissionais ou terceiros por ela utilizados, não se estabelecendo qualquer vínculo contratual direto entre a CONTRATANTE e a subcontratada; e

V – a subcontratação não poderá resultar na redução das condições de habilitação, qualificação técnica, segurança ou qualidade exigidas para a execução do objeto.

c) Limites e vedações à subcontratação: É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência a terceiros da responsabilidade integral pelas obrigações essenciais assumidas pela CONTRATADA.

c.1) Quanto ao **Lote 11**, não será admitida a transferência integral a terceiros das obrigações de coordenação da execução, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, permanecendo a CONTRATADA diretamente responsável perante a CONTRATANTE pelo resultado da execução.

c.2) A utilização de terceiros para atividades acessórias não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por atrasos, defeitos, danos, acidentes, falhas de instalação, funcionamento inadequado ou demais ocorrências relacionadas às atividades executadas.

d) Responsabilidade técnica e segurança: A eventual subcontratação de atividade técnica não afastará a obrigação da CONTRATADA de garantir que os serviços sejam realizados por profissionais legalmente habilitados, quando exigível, nem a apresentação da correspondente **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica**, bem como o cumprimento das normas de segurança aplicáveis, especialmente NR-10 e NR-35, quando incidentes.

e) Fiscalização e controle: A CONTRATANTE poderá fiscalizar as atividades executadas por terceiros e solicitar à CONTRATADA informações, documentos, registros profissionais, comprovantes de capacitação e demais elementos necessários à verificação da regularidade da execução, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

f) Descumprimento: A subcontratação realizada em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato, a transferência indevida das obrigações essenciais ou a subcontratação total do objeto poderá caracterizar inadimplemento contratual e ensejar a aplicação das sanções cabíveis, inclusive a extinção do Contrato, observado o devido processo administrativo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

g) Responsabilidade da CONTRATADA: A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto, inclusive pelas atividades realizadas por fabricantes, fornecedores, transportadores, profissionais, prestadores de serviços ou subcontratados, respondendo pelos vícios, defeitos, atrasos, danos, acidentes e demais falhas decorrentes da execução, bem como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança.

h) Vedações legais: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do Contrato, bem como com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

8.1. Do reajuste periódico dos preços contratuais

8.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, assim considerada a data de referência utilizada para a formação dos preços constantes do processo administrativo.

8.1.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso a vigência contratual venha, excepcionalmente, a alcançar período que permita a incidência do reajuste, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do INPC/IBGE, ou por outro índice que venha oficialmente a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

8.1.3. O reajuste será calculado exclusivamente sobre as obrigações contratuais ainda pendentes de execução e abrangidas pelo respectivo período de reajustamento, não incidindo sobre materiais definitivamente fornecidos ou serviços integralmente executados anteriormente à data em que adquirido o direito ao reajuste.

8.1.4. O reajuste constitui mecanismo ordinário de atualização dos preços contratuais e não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de eventos extraordinários, não sendo necessária a demonstração de fato imprevisível ou de alteração extraordinária dos custos para sua aplicação.

8.1.5. Reconhecido o direito ao reajuste, a correspondente alteração do valor contratual poderá ser formalizada mediante apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

8.2.1. Independentemente do reajuste periódico previsto no item anterior, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para mais ou para menos, quando ocorrer fato superveniente enquadrável nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. O restabelecimento poderá ocorrer em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem ou onerem de forma extraordinária a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas,





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

respeitada, quando existente, a distribuição objetiva dos riscos estabelecida para a contratação.

8.2.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a vigência contratual, não estando sujeito ao interregno mínimo de 12 (doze) meses aplicável ao reajuste periódico.

8.2.4. A recomposição limitar-se-á aos efetivos impactos econômicos decorrentes do evento superveniente comprovado, preservando-se as condições econômicas originalmente estabelecidas entre as partes e vedado o enriquecimento sem causa.

8.2.5. A mera oscilação ordinária dos preços de mercado, os riscos próprios da atividade empresarial, erros na elaboração da proposta, ineficiência operacional, inadequada gestão de custos ou circunstâncias previsíveis cujos efeitos pudessem ser regularmente considerados no momento da formulação da proposta não constituirão, por si sós, fundamento suficiente para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3. Do requerimento e da comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro

8.3.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, com indicação clara do fato superveniente alegado, da obrigação, item ou parcela contratual afetada e dos efeitos econômicos decorrentes do evento.

8.3.2. O requerimento deverá ser acompanhado de documentação idônea e suficiente para demonstrar:

- a) a ocorrência do fato superveniente;
- b) o enquadramento do evento em hipótese legalmente admitida;
- c) o efetivo impacto do evento sobre os encargos da contratação;
- d) o nexo causal entre o fato ocorrido e o desequilíbrio econômico alegado; e
- e) o valor necessário ao restabelecimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

8.3.3. Para fins da análise, poderão ser apresentados ou solicitados, conforme a natureza do evento e da obrigação afetada, notas fiscais, cotações, pesquisas de mercado, documentos de aquisição de materiais ou insumos, séries históricas de preços, índices oficiais ou setoriais, planilhas comparativas, memórias de cálculo e outros documentos tecnicamente adequados.

8.3.4. A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar necessária à adequada instrução do pedido.

8.3.5. A ausência de comprovação do fato superveniente, do impacto econômico extraordinário ou do nexo causal entre o evento alegado e a alteração dos custos implicará o indeferimento do pedido.

8.4. Da análise e formalização

8.4.1. Os pedidos de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão objeto de processo administrativo próprio ou devidamente instruídos nos autos da contratação, com análise dos pressupostos fáticos, técnicos, econômicos e jurídicos pertinentes.

8.4.2. O reajuste decorrente da aplicação do índice previsto nesta cláusula poderá ser formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.4.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 será formalizado mediante o instrumento juridicamente adequado, observada a legislação aplicável.

8.4.4. Quando o evento superveniente resultar na redução extraordinária dos encargos suportados pela CONTRATADA e estiverem presentes os pressupostos legais para recomposição da equação econômico-financeira em favor da Administração, os preços poderão ser adequados na medida necessária à preservação do equilíbrio originalmente pactuado.

8.5. Da não suspensão das obrigações contratuais

8.5.1. A apresentação de pedido de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não suspende, por si só, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, que deverá manter a regular execução do objeto enquanto não houver decisão administrativa em sentido diverso.

8.5.2. A CONTRATADA permanecerá responsável pelo cumprimento dos prazos de fornecimento dos materiais adquiridos e, quanto ao Lote 11, pelos prazos e condições de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas locadas, ressalvadas as hipóteses em que o próprio evento superveniente reconhecido pela Administração impossibilite juridicamente ou materialmente a continuidade da execução.

8.6. Da aplicação da cláusula

8.6.1. As disposições desta cláusula aplicam-se às obrigações decorrentes da aquisição dos materiais integrantes dos Lotes 01 a 10 e da locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas integrantes do Lote 11, observadas as particularidades de cada obrigação, o Edital, o Termo de Referência, o Contrato e a Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. Considerando que a vigência contratual prevista para a presente contratação é de 120 (cento e vinte) dias, não se prevê, em condições ordinárias, a incidência de reajuste periódico durante a execução do objeto, permanecendo sua previsão contratual para atendimento à legislação e para eventual hipótese excepcional em que o prazo contratual venha a alcançar o interregno legalmente exigido, sem prejuízo do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando configuradas as hipóteses legais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Edital, o Termo de Referência, este Contrato e seus anexos.

9.2. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas nos documentos da contratação e na proposta apresentada.

9.3. Emitir e encaminhar as respectivas Autorizações de Fornecimento – AF ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

9.4. Informar à CONTRATADA, em tempo hábil, os locais destinados à entrega dos materiais adquiridos e, quanto ao Lote 11, os locais de instalação das estruturas locadas, bem como as demais informações necessárias à adequada execução.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 9.5.** Definir e informar, quando previsto nas especificações, as cores, tonalidades, locais de utilização, disposição ou outras características cuja escolha tenha sido reservada à Administração.
- 9.6.** Disponibilizar à CONTRATADA do Lote 11 o acesso aos espaços públicos necessários à montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, observadas as condições e os horários previamente estabelecidos pela Administração.
- 9.7.** Indicar à CONTRATADA do Lote 11 os pontos de alimentação elétrica disponibilizados para a instalação das estruturas, quando aplicável, sem afastar a responsabilidade da CONTRATADA pela adequação, segurança e regularidade das instalações elétricas integrantes de sua execução.
- 9.8.** Quanto aos Lotes 01 a 10, providenciar, por meio da estrutura própria da Administração Municipal, a organização, distribuição, montagem e instalação dos materiais adquiridos, não sendo tais atividades de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvadas exclusivamente as obrigações expressamente previstas nas especificações de fornecimento.
- 9.9.** Receber os materiais entregues e acompanhar a execução dos serviços, realizando a conferência quantitativa e qualitativa e verificando sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta, a Autorização de Fornecimento e demais documentos da contratação.
- 9.10.** Recusar, no todo ou em parte, materiais, equipamentos, estruturas ou serviços que estejam em desacordo com as especificações ou apresentem defeitos, avarias, funcionamento inadequado, acabamento incompatível ou quaisquer outras desconformidades.
- 9.11.** Notificar a CONTRATADA, por escrito ou por meio eletrônico, acerca das irregularidades verificadas, fixando ou observando os prazos contratualmente estabelecidos para correção, reparo ou substituição.
- 9.12.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, podendo realizar registros fotográficos ou audiovisuais, medições, testes de funcionamento, conferências e demais procedimentos necessários à verificação da conformidade do objeto.
- 9.13.** Designar gestor e fiscal(is) do Contrato, bem como seus substitutos, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar o fornecimento dos itens adquiridos e, quanto ao Lote 11, a instalação, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas locadas.
- 9.14.** O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, comunicando ao gestor ou à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação.
- 9.15.** Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários à correta execução do objeto, sem promover alteração das condições contratadas por meio informal.
- 9.16.** Efetuar o pagamento correspondente aos materiais regularmente fornecidos e aos serviços devidamente executados, após a regular liquidação da despesa, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.
- 9.17.** Quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, comunicar a CONTRATADA para emissão de documento fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.18.** Decidir, de forma motivada, sobre as solicitações e requerimentos relacionados à execução contratual, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.19. Aplicar as sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.20. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem pelos danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos, fornecedores ou subcontratados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência, deste Contrato, da proposta apresentada, das Autorizações de Fornecimento – AF e da legislação aplicável, responsabilizando-se pela perfeita execução das obrigações correspondentes ao lote contratado.

10.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa afetá-las.

10.3. Arcar integralmente com todos os custos necessários ao cumprimento do objeto sob sua responsabilidade, inclusive materiais, equipamentos, embalagem, acondicionamento, carga, transporte, frete, seguro, descarga, mão de obra, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

10.4. Obrigações aplicáveis aos Lotes 01 a 10 – aquisição

10.4.1. Fornecer os materiais correspondentes aos Lotes 01 a 10 no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.4.2. Entregar os produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acabamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, dimensões, tensão, potência, grau de proteção, cores e demais características exigidas para cada item.

10.4.3. Entregar os materiais devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados de todos os componentes, acessórios e elementos que integrem expressamente a especificação do respectivo item.

10.4.4. Garantir que os produtos fornecidos correspondam à marca, ao fabricante, ao modelo e às demais características informadas na proposta, quando aplicável.

10.4.5. Não substituir marca, fabricante, modelo ou característica técnica do produto sem prévia justificativa e expressa autorização da CONTRATANTE, ainda que o produto substituto seja apresentado como equivalente ou superior.

10.4.6. Recolher e substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os materiais recusados ou que apresentem desconformidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, ressalvada a possibilidade de prazo inferior, devidamente justificado, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

10.4.7. Responder pelos vícios, defeitos ou desconformidades dos produtos fornecidos e cumprir as obrigações decorrentes da garantia legal e, quando existente, da garantia do fabricante.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.4.8. A instalação dos materiais correspondentes aos Lotes 01 a 10 será realizada pela Administração Municipal, não integrando as obrigações da CONTRATADA, salvo atividade que esteja expressamente prevista como integrante do fornecimento do respectivo item.

10.5. Obrigações específicas do Lote 11 – locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada

10.5.1. Disponibilizar todas as estruturas, equipamentos, componentes e acessórios integrantes do Lote 11 em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e apresentação estética, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

10.5.2. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção, desmontagem e retirada dos itens locados, incluindo a disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, sistemas de elevação e demais recursos necessários à execução.

10.5.3. Concluir integralmente a montagem, instalação e realização dos testes dos itens integrantes do Lote 11 até 20 de novembro de 2026, devendo todas as estruturas estar, nessa data, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e apresentação.

10.5.4. Executar a instalação nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando a disposição definida pela Administração, as características dos espaços públicos e as condições técnicas e de segurança necessárias.

10.5.5. Apresentar, antes do início das respectivas atividades e quando aplicável, a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica**, o plano ou memorial simplificado de montagem e instalação e a documentação relativa aos treinamentos exigíveis da equipe, em conformidade com o compromisso assumido na fase de habilitação.

10.5.6. Observar integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, trabalho em altura, montagem, fixação e estabilidade das estruturas, inclusive as disposições da NR-10 e da NR-35, quando aplicáveis.

10.5.7. Utilizar trabalhadores capacitados e, quando legalmente exigido, profissionais habilitados para a realização das respectivas atividades, fornecendo e fiscalizando o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais meios de proteção necessários.

10.5.8. Providenciar adequada sinalização, isolamento e proteção da área de trabalho durante as operações de montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, sempre que necessário à segurança de trabalhadores, pedestres, veículos e terceiros.

10.5.9. Executar as instalações de forma a não comprometer a acessibilidade, a circulação de pedestres e veículos, a visibilidade, a segurança viária ou a utilização regular dos espaços públicos além do estritamente necessário à execução dos serviços.

10.5.10. Preservar a integridade das edificações, postes, árvores, pavimentos, calçadas, jardins, mobiliário urbano, instalações elétricas e demais bens públicos ou privados existentes nos locais de execução.

10.5.11. Não realizar perfurações, alterações, intervenções permanentes ou modificações em bens e estruturas públicas sem prévia autorização da CONTRATANTE.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.5.12. Manter todas as estruturas locadas em perfeitas condições de funcionamento, estabilidade, segurança, conservação, limpeza e apresentação estética durante todo o período de utilização.

10.5.13. Realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes, lâmpadas, cabos, conectores, elementos de fixação e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento das estruturas.

10.5.14. Atender às ocorrências relacionadas a falhas, panes, defeitos ou avarias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da fiscalização.

10.5.15. Quando o reparo não for suficiente para restabelecer as condições adequadas do item locado, substituí-lo por outro de características equivalentes ou superiores no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

10.5.16. Adotar imediatamente as medidas de segurança necessárias sempre que houver risco a pessoas ou bens, instabilidade estrutural, falha elétrica ou qualquer situação que possa comprometer a segurança, inclusive mediante desligamento, isolamento ou retirada preventiva da estrutura, quando necessário.

10.5.17. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente, avaria relevante, dano estrutural, falha elétrica, instabilidade ou outra ocorrência que possa comprometer a segurança, o funcionamento ou a continuidade da decoração.

10.5.18. Realizar a desmontagem e retirada integral das estruturas locadas no prazo estabelecido no Termo de Referência, incluindo todos os equipamentos, cabos, elementos de fixação, suportes e demais materiais de sua propriedade utilizados na execução.

10.5.19. Após a desmontagem e retirada, promover a limpeza das áreas utilizadas e restituí-las em condições adequadas, reparando, às suas expensas, eventuais danos decorrentes da execução que lhe sejam imputáveis.

10.6. Obrigações gerais da CONTRATADA

10.6.1. Emitir a respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação da Autorização de Fornecimento – AF, do lote ou item, a descrição do objeto, os quantitativos, valores e demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

10.6.2. Comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando justificativa e indicando as providências adotadas, sem que a comunicação afaste sua responsabilidade pelo cumprimento dos prazos.

10.6.3. Atender às determinações regulares do gestor e dos fiscais do Contrato, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados nos prazos estabelecidos.

10.6.4. Permitir e colaborar com a fiscalização da execução, inclusive quanto à inspeção dos materiais, estruturas, equipamentos, documentos, locais e procedimentos utilizados.

10.6.5. Manter responsável operacional para contato com a fiscalização, informando nome, telefone e endereço eletrônico e mantendo tais dados permanentemente atualizados.

10.6.6. Manter seus empregados, prepostos e demais profissionais devidamente identificados durante a execução das atividades realizadas em espaços públicos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.6.7. Responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do objeto.

10.6.8. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho relacionadas aos profissionais empregados na execução, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade à CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

10.6.9. Cumprir, durante a execução contratual, as reservas legais de cargos destinadas às pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando legalmente aplicáveis.

10.6.10. Adotar, sempre que compatível com o objeto, medidas de redução de desperdícios e de adequada destinação dos resíduos decorrentes das embalagens, montagem, manutenção e desmontagem.

10.6.11. Não transferir integralmente a terceiros a execução do objeto, observando rigorosamente as regras de subcontratação estabelecidas no Edital e neste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelas atividades eventualmente subcontratadas.

10.6.12. Não suspender ou interromper injustificadamente o fornecimento ou a execução em razão da apresentação de pedido de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas em lei ou determinadas pela CONTRATANTE.

10.6.13. Manter atualizados perante a CONTRATANTE seus endereços físico e eletrônico, telefones, dados bancários e demais informações necessárias às comunicações e aos pagamentos.

10.6.14. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato, na proposta apresentada, nas Autorizações de Fornecimento e na legislação aplicável, ainda que não expressamente reproduzidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário ou a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas abaixo relacionadas:

I – der causa à inexecução parcial do Contrato, da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Compra, da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente;

II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do Contrato, da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Compra, da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a formalização do Contrato ou a execução da contratação;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou dos instrumentos dele decorrentes;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.1.1. Para fins de aplicação das sanções, considerar-se-á descumprimento das obrigações assumidas, entre outras hipóteses, a entrega, disponibilização, instalação ou execução do objeto em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marca, fabricante, modelo, dimensões, potência, tensão, cores, materiais, acabamento, grau de proteção, componentes, acessórios, prazos, locais ou demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato, na Autorização de Fornecimento, na Ordem de Compra, na Ordem de Fornecimento ou em instrumento equivalente.

11.1.2. Também poderá caracterizar descumprimento contratual, conforme a natureza do lote contratado:

I – a recusa injustificada de recolhimento, correção, complementação, reparo ou substituição de materiais, equipamentos ou estruturas recusados pela fiscalização;

II – a entrega de produtos com vícios, avarias, defeitos, sinais de deterioração, componentes ausentes, funcionamento inadequado ou qualquer outra condição incompatível com as especificações contratadas;

III – o fornecimento de produtos em quantitativo inferior ao autorizado;

IV – o fornecimento de marca, fabricante, modelo ou característica técnica diversa daquela constante da proposta, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V – quanto ao Lote 11, o descumprimento das obrigações de transporte, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção, desmontagem ou retirada das estruturas;

VI – a disponibilização ou manutenção de estruturas com defeitos, falhas elétricas, instabilidade, avarias ou condições que comprometam a segurança, o funcionamento ou a adequada apresentação estética;

VII – a ausência, quando exigível, da **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica**, dos documentos técnicos ou dos documentos comprobatórios de capacitação e treinamento previstos para a execução;

VIII – o descumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas e ao trabalho em altura, quando cabíveis;

IX – a recusa ou demora injustificada na realização das manutenções, reparos ou substituições exigidas pela fiscalização;

X – o descumprimento dos prazos de instalação, manutenção, desmontagem ou retirada das estruturas;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

XI – a ocorrência de dano ao patrimônio público ou a terceiros decorrente de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, sem a correspondente reparação; ou

XII – o faturamento de materiais, equipamentos, estruturas ou serviços não fornecidos, não executados, recusados ou executados em desconformidade.

11.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste tópico as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções, a Administração observará, entre outros, os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, e obedecerá aos seguintes parâmetros:

11.4.1. Multa moratória: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, da parcela em atraso, do item ou lote não entregue ou não executado no prazo, até o limite de 15% (quinze por cento), sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.4.2. Multa compensatória por inexecução parcial: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, da obrigação descumprida, do item ou lote não executado, não entregue, entregue parcialmente ou executado em desconformidade, nas hipóteses de inexecução parcial, execução defeituosa, fornecimento em desacordo com as especificações, recusa de correção, reparo ou substituição, descumprimento relevante das condições editalícias ou contratuais ou interrupção injustificada da execução.

11.4.2.1. O percentual da multa compensatória prevista no item anterior será definido conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida ou pretendida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no item **11.3** deste tópico.

11.4.3. Multa compensatória agravada: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item ou lote adjudicado ou contratado ou, quando houver contratação formalizada, sobre o valor da contratação correspondente, nas hipóteses de:

I – recusa injustificada em assinar o Contrato ou o instrumento equivalente;

II – inexecução total do objeto;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

III – prática de ato que inviabilize ou comprometa gravemente a continuidade do fornecimento ou da execução;

IV – entrega reiterada de materiais ou execução reiterada de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, segurança, funcionamento ou demais condições exigidas;

V – recusa injustificada de recolhimento, correção, reparação, substituição ou complementação de materiais, equipamentos ou estruturas recusados pela fiscalização;

VI – quanto ao Lote 11, abandono da execução ou descumprimento grave das obrigações de instalação, manutenção, desmontagem ou retirada, quando capaz de comprometer a finalidade da contratação.

11.4.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, se houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.4.5. O pagamento da multa não eximirá o responsável da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

11.4.6. A aplicação de multa não impedirá a extinção do Contrato ou do instrumento equivalente, a recusa definitiva do objeto, a glosa dos valores correspondentes aos itens não fornecidos, não executados ou recusados, nem a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

11.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste tópico será precedida de regular processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o licitante, o adjudicatário ou a CONTRATADA será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior para julgamento, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste tópico não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

11.15. As sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas sem prejuízo da extinção do Contrato ou do instrumento equivalente, da glosa de valores, da recusa do objeto, da convocação de licitante remanescente, da realização de nova contratação e das demais medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

11.16. Da extinção por culpa da CONTRATADA

11.16.1. A extinção do Contrato ou do instrumento equivalente, quando decorrente de culpa da CONTRATADA, em razão de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, recusa de fornecimento ou execução, entrega ou execução em desconformidade, descumprimento das obrigações assumidas ou qualquer outra infração contratual devidamente apurada, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento):

I – sobre o valor da parcela, item ou lote inadimplido, quando caracterizada a inexecução parcial; ou

II – sobre o valor total do Contrato ou do instrumento equivalente, quando caracterizada a inexecução total.

11.16.2. A multa prevista no item anterior não será cumulada com outra multa compensatória aplicada em razão do mesmo fato, sem prejuízo da aplicação da multa moratória eventualmente devida e das demais sanções legalmente cabíveis.

11.16.3. A aplicação da multa prevista neste tópico não afastará a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando configuradas as hipóteses legais, nem excluirá a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

11.16.4. A multa somente será aplicada após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

11.16.5. Não haverá aplicação da multa prevista neste tópico quando a extinção decorrer de fato imputável à Administração, de conveniência administrativa, de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados ou de acordo entre as partes sem culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo de vigência nele estipulado ou quando integralmente cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

da vigência, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após a extinção e da apuração de eventual inadimplemento.

12.1.1. Quanto ao Lote 11, o encerramento regular da execução pressupõe o cumprimento integral das obrigações de locação, instalação, manutenção, desmontagem, retirada das estruturas e restituição dos espaços utilizados em condições adequadas, observado o prazo de vigência contratual.

12.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, mediante a devida motivação nos autos, entre outros previstos na legislação:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos ou das demais condições estabelecidas para o fornecimento dos materiais dos Lotes 01 a 10 ou para a execução das obrigações integrantes do Lote 11;

II – o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou por autoridade superior;

III – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

IV – a decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, quando pessoa física;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

VI – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante;

VII – o atraso injustificado na entrega dos materiais correspondentes aos Lotes 01 a 10 ou, quanto ao Lote 11, no transporte, montagem, instalação, realização dos testes, manutenção, desmontagem ou retirada das estruturas, em desacordo com os prazos previstos no Termo de Referência, no Edital, neste Contrato ou na respectiva Autorização de Fornecimento – AF;

VIII – a entrega reiterada de materiais ou a disponibilização ou execução reiterada de estruturas e serviços em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marca, fabricante, modelo, dimensões, potência, tensão, cores, materiais, acabamento, grau de proteção, condições de funcionamento, estabilidade, segurança ou demais exigências da contratação;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

IX – a recusa injustificada da CONTRATADA em recolher, complementar, corrigir, reparar ou substituir materiais, equipamentos ou estruturas recusados pela fiscalização ou que apresentem desconformidades;

X – quanto ao Lote 11, a manutenção de estruturas em condições inadequadas de funcionamento, conservação, estabilidade ou segurança, a ausência injustificada de manutenção preventiva ou corretiva ou a não adoção das medidas necessárias diante de falhas elétricas, estruturais ou outras situações capazes de representar risco às pessoas, aos bens ou ao patrimônio público;

XI – a perda, suspensão ou ausência de registro, habilitação profissional, autorização ou condição legal indispensável à execução das atividades contratadas, bem como a ausência da **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica**, quando legalmente exigível;

XII – a interrupção ou o abandono injustificado do fornecimento ou da execução, ou a prática de ato que comprometa gravemente o cumprimento do cronograma da decoração natalina ou a finalidade da contratação;

XIII – a subcontratação total do objeto, a transferência indevida das obrigações essenciais da contratação ou a subcontratação realizada em desacordo com as condições previstas neste Contrato;

XIV – o descumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável.

12.4. Nas hipóteses de extinção contratual aplicam-se, no que couber, os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir a execução do objeto.

12.6. Se a operação societária implicar alteração da pessoa jurídica contratada, a continuidade da contratação ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais, à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas e à demonstração de ausência de prejuízo à execução e ao interesse público, mediante a formalização do instrumento cabível.

12.7. A extinção do Contrato não configura óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, observadas a comprovação dos pressupostos legais, a regular instrução do processo e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato nas seguintes hipóteses:





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

I – supressão, por parte da Administração, de parcela do fornecimento, da locação ou dos serviços que acarrete modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II – suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelos custos comprovadamente suportados pela CONTRATADA em decorrência das suspensões e de outras despesas contratualmente previstas;

IV – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por materiais regularmente fornecidos ou obrigações regularmente executadas, recebidas, liquidadas e atestadas; ou

V – não liberação pela CONTRATANTE, nos prazos contratualmente estabelecidos, do local necessário à entrega do objeto ou, quanto ao Lote 11, das áreas e espaços públicos necessários à montagem, instalação e execução das estruturas, quando essa circunstância impedir a execução das obrigações da CONTRATADA.

12.8.1. As hipóteses de extinção previstas nos incisos II, III e IV do item 12.8 observarão as seguintes disposições:

I – não serão admitidas em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II – assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando cabível, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A extinção do Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, quando existentes, ou por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.

12.9.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

12.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021:

I – à devolução da garantia contratual, se houver;

II – aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de sua extinção; e

III – ao pagamento do custo de desmobilização, quando houver e desde que regularmente comprovado.

12.10. A extinção do Contrato deverá ser precedida, sempre que possível:

I – do balanço dos materiais fornecidos e das obrigações integral ou parcialmente executadas;

II – da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – da apuração dos materiais entregues, recebidos, recusados ou pendentes de substituição;

IV – quanto ao Lote 11, da apuração das estruturas instaladas, das obrigações de manutenção executadas, da situação da desmontagem e retirada e das condições dos espaços públicos utilizados;

V – da apuração de eventuais danos ao patrimônio público ou a terceiros e das medidas de reparação necessárias; e

VI – da apuração das indenizações, multas, glosas e demais valores eventualmente devidos pelas partes.

12.11. A extinção do Contrato não prejudicará a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades dos materiais fornecidos, pelas obrigações de garantia aplicáveis aos Lotes 01 a 10, pelos danos decorrentes da execução e pelas demais responsabilidades que, por sua natureza ou por determinação legal ou contratual, devam subsistir após o encerramento da relação contratual.

12.12. Quanto ao Lote 11, a extinção do Contrato não afastará a obrigação da CONTRATADA de reparar danos que lhe sejam imputáveis, remover materiais ou estruturas de sua propriedade eventualmente remanescentes nos locais de execução ou cumprir outras obrigações pendentes decorrentes de sua atuação, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais medidas legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária indicada no respectivo processo administrativo, Nota de Empenho e/ou instrumento contratual.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

13.2. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas correspondentes ao exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que vierem a ser consignadas no respectivo orçamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a legislação aplicável.

13.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados e com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030150000000000	Material para festividades e homenagens
175170000114	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
175170000114	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **28 (vinte e oito) dias**, contado da regular liquidação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo fiscal do Contrato ou servidor responsável quanto ao fornecimento ou à execução do objeto em conformidade com o Termo de Referência, o Edital, este Contrato e a respectiva Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente, **em estrita observância à ordem cronológica de pagamentos adotada pela CONTRATANTE**, nos termos da legislação aplicável.

14.2. Quanto aos **Lotes 01 a 10**, o pagamento será realizado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela CONTRATANTE, não sendo devido qualquer valor por produtos recusados, não entregues, entregues em quantidade inferior à autorizada ou em desacordo com as especificações contratadas.

14.3. Quanto ao **Lote 11**, o pagamento ficará condicionado à comprovação e ao atesto da regular execução das obrigações correspondentes, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, incluindo, conforme a etapa objeto de faturamento, a disponibilização, montagem, instalação, funcionamento e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos ou às obrigações efetivamente executadas e aceitas pela CONTRATANTE, devendo conter, no mínimo:

- a) o número da Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente;
- b) a identificação do lote e, quando aplicável, do item;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- c) a descrição dos materiais, estruturas ou serviços correspondentes;
- d) os quantitativos e unidades de fornecimento, quando aplicáveis;
- e) a marca e o fabricante dos produtos adquiridos, quando aplicável;
- f) os valores unitários e totais; e
- g) os demais dados exigidos pela legislação fiscal e pelos documentos da contratação.

14.5. O atesto da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à verificação da regular execução da obrigação correspondente, especialmente quanto:

- a) à entrega dos materiais nos quantitativos, prazos e condições estabelecidos, no caso dos Lotes 01 a 10;
- b) à correspondência dos materiais entregues com as especificações técnicas, marca, fabricante, modelo e demais características constantes da proposta aceita, quando aplicáveis;
- c) à integridade, qualidade, funcionamento e conformidade dos produtos fornecidos;
- d) quanto ao Lote 11, à regular disponibilização, montagem, instalação, fixação, funcionamento, manutenção e demais obrigações correspondentes à etapa objeto de faturamento;
- e) ao cumprimento das exigências técnicas e de segurança aplicáveis ao Lote 11;
- f) à correção, reparo ou substituição de materiais, equipamentos ou estruturas recusados ou considerados desconformes, quando houver; e
- g) à apresentação dos documentos necessários à regular liquidação da despesa.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência entre o documento fiscal e o objeto efetivamente fornecido ou executado, ausência de documento exigido, irregularidade nos dados fiscais, execução em desconformidade ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à regularização.

14.6.1. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência e da efetiva liquidação da despesa, não acarretando qualquer ônus adicional à CONTRATANTE decorrente de atraso imputável à CONTRATADA.

14.7. Antes da realização do pagamento, a CONTRATANTE poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observado o disposto na legislação aplicável.

14.8. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da CONTRATADA indicada no documento fiscal ou em cadastro próprio perante a Administração, ou por outro meio legalmente admitido.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

14.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária para crédito em favor da CONTRATADA.

14.10. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis, quando cabíveis.

14.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas realizadas pela CONTRATADA que não estejam compreendidas nos preços contratados ou previamente autorizadas nos termos da legislação e dos documentos da contratação.

14.12. Havendo controvérsia quanto à quantidade, qualidade, especificação, funcionamento, conformidade, execução ou qualquer outro aspecto do objeto, a CONTRATANTE deverá, quando possível, efetuar o pagamento da **parcela incontroversa**, desde que regularmente recebida, liquidada e atestada, permanecendo a parcela controvertida sujeita à regularização e análise, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.13. A substituição, reparação ou correção de materiais, equipamentos, estruturas ou serviços recusados não implicará qualquer pagamento adicional, sendo tais providências de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quando decorrentes de desconformidade que lhe seja imputável.

14.14. O recebimento provisório do objeto, por si só, não autoriza o pagamento, que dependerá da regular liquidação da despesa e do atendimento das condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

14.15. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas, desconformidades ou demais obrigações de garantia, manutenção, reparação ou substituição previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA deverá observar todas as condições de segurança e saúde no trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, prepostos, colaboradores, servidores públicos, pedestres, usuários dos espaços públicos e terceiros, bem como à proteção do patrimônio público e privado, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e com as demais disposições legais e técnicas aplicáveis.

15.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias durante as atividades de carga, transporte, descarga, movimentação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais, equipamentos e estruturas sob sua responsabilidade, especialmente quanto:

I – à utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs legalmente exigíveis;

II – à utilização de veículos, ferramentas, equipamentos de movimentação e sistemas de elevação adequados às atividades executadas;

III – ao acondicionamento, transporte, movimentação e armazenamento seguros dos materiais e estruturas;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

IV – à prevenção de quedas, choques elétricos, tombamentos, desprendimento de peças, acidentes, avarias e demais situações de risco;

V – à adequada sinalização, isolamento e proteção das áreas de trabalho, quando necessários;

VI – à circulação segura de trabalhadores, pedestres e veículos nos locais de execução;

VII – à observância das normas aplicáveis às instalações elétricas e aos trabalhos em altura, especialmente a NR-10 e a NR-35, quando incidentes;

VIII – à observância das orientações regulares do fiscal e do gestor do Contrato; e

IX – à adoção de medidas destinadas a evitar danos aos espaços públicos, edificações, postes, pavimentos, calçadas, árvores, jardins, mobiliário urbano e demais bens existentes nos locais de execução.

15.3. Os empregados, prepostos e profissionais utilizados pela CONTRATADA deverão estar devidamente identificados e capacitados para as atividades que desempenharem, sendo obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção exigíveis e o cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

15.4. Quanto ao Lote 11, a CONTRATADA deverá garantir que as atividades sujeitas à NR-10 e à NR-35 sejam executadas exclusivamente por trabalhadores que possuam os respectivos treinamentos e capacitações legalmente exigidos.

15.5. A CONTRATANTE poderá determinar a imediata interrupção da entrega, descarga, montagem, instalação, manutenção, desmontagem ou retirada quando constatar situação que represente risco à segurança de pessoas ou bens, às instalações elétricas, à estabilidade das estruturas ou ao patrimônio público ou privado.

15.6. Sempre que constatada situação de risco grave ou iminente, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências necessárias à segurança do local, inclusive mediante desligamento, isolamento, escoramento, remoção preventiva ou outra medida tecnicamente adequada.

15.7. A interrupção determinada em razão de irregularidade imputável à CONTRATADA não afastará sua responsabilidade pelo cumprimento dos prazos contratuais nem impedirá a aplicação das penalidades cabíveis.

15.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos atrasos, danos, prejuízos, acidentes ou demais intercorrências decorrentes da inobservância da legislação vigente, das normas técnicas e de segurança ou das determinações regulares da fiscalização.

15.9. A retomada das atividades interrompidas ficará condicionada à comprovação do saneamento da irregularidade e à autorização da CONTRATANTE, quando necessária, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela reparação dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO OU SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATANTE poderá determinar, mediante decisão formal e devidamente motivada, a paralisação ou suspensão total ou parcial da entrega, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, retirada ou de outra etapa da execução quando houver motivo de interesse público, necessidade administrativa, impedimento superveniente, risco à segurança de pessoas ou bens,





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

condições meteorológicas adversas, interdição do local, impossibilidade temporária de acesso, risco elétrico ou estrutural, determinação de autoridade competente ou outra circunstância devidamente justificada.

16.1.1. A paralisação ou suspensão será comunicada oficialmente à CONTRATADA, com indicação, sempre que possível, dos motivos, das obrigações atingidas, do período estimado e das condições necessárias à retomada da execução.

16.1.2. Quando a paralisação ou suspensão decorrer de fato não imputável à CONTRATADA, não serão aplicadas penalidades relativamente ao período em que a execução tenha permanecido legitimamente impedida.

16.1.3. A suspensão de determinada obrigação ou etapa não implicará, por si só, alteração das demais obrigações contratuais que possam ser regularmente executadas.

16.1.4. Quando o impedimento, a ordem de paralisação ou a suspensão do Contrato afetar o cronograma de execução por fato não imputável à CONTRATADA, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, com o devido registro no processo e formalização cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.1.5. A reprogramação da execução deverá preservar, sempre que possível, a finalidade da contratação e o cronograma da decoração natalina, especialmente a necessidade de que os itens integrantes do Lote 11 estejam integralmente instalados e em condições de funcionamento até a data estabelecida contratualmente.

16.1.6. O disposto nesta Cláusula não se aplica quando a paralisação ou suspensão decorrer de culpa, omissão, atraso, falha operacional, descumprimento das normas de segurança ou qualquer outra irregularidade imputável à CONTRATADA, hipótese em que permanecerão aplicáveis as obrigações e sanções correspondentes.

16.1.7. Durante eventual paralisação ou suspensão, a CONTRATADA permanecerá responsável pela guarda, conservação e segurança dos materiais, equipamentos ou estruturas que estiverem sob sua responsabilidade, bem como pela adoção das medidas necessárias à prevenção de danos.

16.1.8. A retomada da execução ocorrerá mediante comunicação da CONTRATANTE, quando necessária, devendo a CONTRATADA observar os locais, datas, horários, condições e demais orientações estabelecidas para continuidade dos trabalhos.

16.1.9. A CONTRATADA não poderá suspender unilateralmente o fornecimento ou a execução em razão de dificuldades operacionais, variações ordinárias de mercado, indisponibilidade de materiais, pedido de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outra circunstância não expressamente autorizada pela CONTRATANTE ou prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE formalmente designados como Gestor e Fiscal do Contrato, bem como por seus respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato serão responsáveis por acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e zelar pela adequada execução do objeto, compreendendo:





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

I – quanto aos Lotes 01 a 10, o fornecimento e a entrega dos materiais adquiridos; e

II – quanto ao Lote 11, a disponibilização, transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas locadas.

17.3. Compete ao Fiscal do Contrato, no que couber:

a) conhecer as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato, na proposta da CONTRATADA e nas Autorizações de Fornecimento – AF;

b) manter ou colaborar para a manutenção de registro atualizado da documentação e das ocorrências relacionadas à execução, incluindo Autorizações de Fornecimento, notas fiscais, relatórios, notificações, registros fotográficos, materiais recusados, reparos e substituições;

c) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada;

d) verificar a correspondência entre os materiais e estruturas entregues ou disponibilizados e as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta e da respectiva Autorização de Fornecimento;

e) conferir quantitativos, unidades de fornecimento, marca, fabricante, modelo, dimensões, tensão, potência, quantidade de LEDs, cores, acabamento, materiais, grau de proteção e demais características técnicas exigidas, quando aplicáveis;

f) verificar a integridade física e o adequado funcionamento dos materiais, equipamentos, componentes e estruturas;

g) realizar ou acompanhar testes de funcionamento dos elementos luminosos e demais equipamentos, quando cabíveis;

h) quanto ao Lote 11, acompanhar a adequada montagem, fixação, instalação, estabilidade, acabamento e funcionamento das estruturas;

i) verificar as condições de segurança das instalações elétricas, sistemas de fixação, montagem e demais atividades realizadas pela CONTRATADA;

j) verificar, quando aplicável, a apresentação da **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica**, do plano ou memorial simplificado de montagem e instalação e dos documentos relacionados aos treinamentos exigíveis da equipe;

k) verificar o cumprimento das normas de segurança aplicáveis, especialmente NR-10 e NR-35, quando incidentes;

l) registrar, em relatório, sistema informatizado ou outro meio idôneo, as ocorrências relevantes relacionadas à execução, indicando irregularidades, providências determinadas, prazos concedidos e medidas adotadas pela CONTRATADA;

m) recusar, no todo ou em parte, materiais, estruturas ou serviços executados em desacordo com as condições contratadas, determinando sua correção, reparo, complementação ou substituição;

n) acompanhar o recolhimento e a substituição dos materiais recusados dos Lotes 01 a 10, verificando o cumprimento do prazo contratualmente estabelecido;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- o) quanto ao Lote 11, acompanhar o atendimento das ocorrências de manutenção, verificando o cumprimento dos prazos de reparo e substituição;
- p) realizar, quando necessário, registros fotográficos ou audiovisuais, medições, testes de funcionamento e outros procedimentos destinados à comprovação da conformidade ou da desconformidade;
- q) comunicar ao Gestor do Contrato qualquer infração ou descumprimento contratual que demande providência além de sua competência;
- r) realizar o recebimento provisório do objeto, quando lhe competir;
- s) atestar a Nota Fiscal somente após a verificação da regular execução da obrigação correspondente;
- t) informar ao Gestor do Contrato as situações que demandem glosa de valores, pagamento de parcela incontroversa, aplicação de sanções ou outras providências administrativas; e
- u) prestar ao Gestor as informações técnicas e operacionais necessárias à tomada de decisões relacionadas à execução contratual.

17.4. Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em norma interna ou no ato de designação:

- a) coordenar os atos de gestão contratual e acompanhar a execução global da contratação;
- b) acompanhar a vigência, os saldos contratuais, os quantitativos autorizados, os valores empenhados, liquidados e pagos e as demais informações necessárias à gestão do ajuste;
- c) analisar, com o apoio do Fiscal, as solicitações, justificativas, comunicações e requerimentos apresentados pela CONTRATADA;
- d) acompanhar o cumprimento dos prazos e do cronograma geral da contratação, especialmente a conclusão da instalação do Lote 11 na data prevista;
- e) adotar ou propor as providências necessárias à regularização das ocorrências apontadas pela fiscalização;
- f) encaminhar à autoridade competente os pedidos de alteração contratual, prorrogação, reajuste, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, aplicação de penalidades, extinção contratual ou outras medidas que dependam de decisão superior;
- g) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, quando exigível;
- h) verificar a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à preservação da segurança, do patrimônio público, da adequada execução e do interesse público; e
- i) promover, ao término da contratação, a consolidação das informações necessárias ao encerramento do processo.

17.5. A fiscalização poderá contar com o auxílio de servidores ou profissionais com conhecimento técnico específico, especialmente nas áreas de eletricidade, engenharia, segurança do trabalho, infraestrutura ou outras relacionadas ao objeto, quando a natureza da verificação assim exigir.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

17.6. A CONTRATANTE poderá solicitar avaliações, inspeções, testes ou manifestações técnicas adicionais quando houver dúvida fundamentada quanto à segurança, estabilidade, funcionamento ou conformidade dos materiais, equipamentos ou estruturas.

17.7. O acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução contratual não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, funcionamento, regularidade e conformidade do objeto, nem atribuirão à CONTRATANTE responsabilidade solidária pelos atos ou omissões da CONTRATADA.

17.8. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais, equipamentos, estruturas ou serviços executados em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta, este Contrato ou a Autorização de Fornecimento, exigindo sua correção, reparação, complementação ou substituição, sem qualquer ônus adicional.

17.9. As determinações, solicitações e orientações regularmente formuladas pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, quando inviável o atendimento imediato, justificadas formalmente no prazo fixado.

17.10. Os atos e determinações regularmente emitidos pelo Gestor ou pelo Fiscal, dentro dos limites de suas competências, serão considerados praticados em nome da CONTRATANTE para fins de acompanhamento e fiscalização da execução.

17.11. A CONTRATADA deverá observar a vedação prevista no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sendo proibida a alocação, na execução do Contrato, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

17.12. Para fins de fiscalização, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a identificação dos empregados, prepostos, profissionais, transportadores, subcontratados ou terceiros envolvidos na execução, bem como os documentos e esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e legais.

17.13. Constatado indício de irregularidade ou descumprimento contratual, o Gestor ou o Fiscal comunicará à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da determinação de medidas imediatas destinadas à preservação da segurança ou à regularização da execução, dentro dos limites de sua competência.

17.14. A fiscalização ocorrerá durante toda a vigência contratual e poderá adotar, mesmo após o recebimento, as providências relacionadas a vícios, defeitos, falhas, obrigações de garantia, danos, reparações ou outras responsabilidades que subsistam após o recebimento ou a extinção do Contrato.

17.15. A atuação da fiscalização não autoriza alteração das especificações, quantitativos, valores, prazos ou demais condições contratuais sem observância do procedimento e da competência legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

18.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, alocar e disciplinar o tratamento dos principais riscos relacionados à execução da contratação da Decoração Natalina 2026, abrangendo o fornecimento dos materiais dos Lotes 01 a 10 e a locação, transporte, montagem, instalação,





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

testes, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas do Lote 11.

18.2. A alocação observará a solução definida no Estudo Técnico Preliminar – ETP: os Lotes 01 a 10 compreendem o fornecimento dos bens, cuja organização, montagem e instalação serão realizadas pela Administração Municipal após o recebimento; o Lote 11 compreende a locação das estruturas com execução, pela CONTRATADA, das atividades de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada.

18.3. Os riscos ordinários da atividade empresarial, inclusive os relacionados à organização interna, disponibilidade de materiais e mão de obra, planejamento logístico, transporte, equipamentos, ferramentas, sistemas de elevação, custos normais de mercado, documentação técnica, capacitação de pessoal e cumprimento das normas técnicas e de segurança, serão suportados pela CONTRATADA, nos limites das obrigações que lhe forem atribuídas.

18.4. Os riscos decorrentes de fato exclusivo da Administração, inclusive indisponibilidade injustificada dos locais previamente definidos, impedimento de acesso por ato administrativo, alteração posterior de orientações formalmente consolidadas e fatos relativos à instalação dos bens dos Lotes 01 a 10 após seu regular recebimento, serão suportados pela Administração, desde que demonstrados o fato, o nexo causal e os efeitos efetivamente produzidos.

18.5. As condições climáticas ordinárias e previsíveis para utilização de decoração em ambiente externo integram os riscos da CONTRATADA quanto ao Lote 11, considerando que os materiais e estruturas devem ser próprios para exposição externa. Eventos climáticos extraordinários, caso fortuito ou força maior serão analisados segundo as circunstâncias concretas, na forma desta matriz e da legislação aplicável.

18.6. Os riscos extraordinários, supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, quando devidamente comprovados e desde que impactem diretamente a execução do objeto, poderão ensejar reprogramação de prazo, revisão das condições de execução ou análise de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e a demonstração objetiva do nexo causal e do impacto efetivo.

18.7. A ocorrência de qualquer evento de risco deverá ser comunicada formalmente pela parte que dele tiver ciência, com indicação dos fatos, documentos comprobatórios, impactos na execução, medidas de mitigação já adotadas e providências necessárias, sempre que possível antes que seus efeitos se agravem.

18.8. A alocação prevista nesta matriz não afasta a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, profissional ou técnica da parte que der causa ao evento, tampouco impede a aplicação de glosas, sanções, indenizações, reparações, prorrogação de prazo ou outras medidas admitidas pelo contrato e pela legislação.

18.9. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitido quando demonstrada, de forma objetiva e documental, a ocorrência de fato superveniente enquadrável nas hipóteses legais, com nexo direto entre o evento e o impacto econômico suportado, não abrangendo variações ordinárias de mercado, erros de formação de proposta ou riscos expressamente alocados à CONTRATADA.

18.10. A Administração somente responderá por custos adicionais quando comprovado que decorreram de fato a ela imputável ou de evento cujo tratamento assim esteja previsto nesta matriz, desde que os custos sejam necessários, proporcionais, devidamente documentados e, quando possível, previamente autorizados. Não serão devidos pagamentos por materiais, serviços,





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

deslocamentos, alterações ou etapas executadas sem autorização, quando esta for exigível.

18.11. Quanto ao Lote 11, a CONTRATADA permanecerá responsável pela manutenção das estruturas durante todo o período de utilização, pelo atendimento das ocorrências nos prazos contratuais, pela adoção imediata de medidas de segurança quando houver risco e pela desmontagem, retirada e restituição dos espaços utilizados ao término da execução.

18.12. A alocação de determinado risco à Administração ou como risco compartilhado não autoriza a CONTRATADA a interromper unilateralmente a execução. Eventual reprogramação, suspensão, prorrogação ou alteração deverá ser formalizada pela autoridade competente, ressalvadas as medidas emergenciais indispensáveis à proteção de pessoas e bens.

Nº	Evento de risco	Como se manifesta (gatilho)	Parte responsável	Mitigações / Controles	Ônus financeiro / Tratamento
1	Atraso na entrega dos Lotes 01 a 10 por fato da CONTRATADA	Materiais não são entregues no prazo de até 15 dias corridos após o recebimento da AF, por falha de estoque, aquisição, produção, transporte, logística ou planejamento da CONTRATADA.	CONTRATADA	Planejamento prévio de compras e logística; confirmação de disponibilidade; acompanhamento interno dos prazos; manutenção de alternativas de fornecimento e transporte.	Aplicação das sanções e multas cabíveis; substituição de providências logísticas às expensas da CONTRATADA; não enseja prorrogação automática nem reequilíbrio quando decorrer de risco ordinário da atividade.
2	Materiais adquiridos em desconformidade técnica ou com qualidade inadequada	Entrega de itens dos Lotes 01 a 10 com especificações, dimensões, tensão, potência, cor, grau de proteção, acabamento, marca/modelo ou demais características divergentes; itens avariados, incompletos ou sem funcionamento adequado.	CONTRATADA	Controle de qualidade antes da expedição; conferência da proposta e do descritivo técnico; acondicionamento adequado; testes prévios quando aplicáveis.	Rejeição, recolhimento e substituição sem ônus ao Município, no prazo contratual; custos de nova entrega suportados pela CONTRATADA; aplicação de sanções quando cabível.
3	Roubo, perda ou avaria no transporte antes do recebimento	Sinistro, extravio, tombamento, quebra, umidade, dano de embalagem ou perda dos materiais durante transporte, carga ou descarga, antes do recebimento pela Administração.	CONTRATADA	Embalagem e acondicionamento adequados; transportadores idôneos; planejamento de rotas; seguro de transporte, quando reputado necessário pela CONTRATADA.	Reposição integral sem ônus ao Município e sem alteração dos prazos por risco ordinário; eventual seguro será acionado pela CONTRATADA.
4	Vícios ou defeitos ocultos nos itens adquiridos	Falhas de fabricação, funcionamento, resistência ou desempenho identificadas após o recebimento, dentro do período de garantia legal ou contratual.	CONTRATADA	Aquisição de produtos regulares; controle de procedência; preservação de documentos de garantia; testes e conferência de qualidade.	Correção, substituição ou reparação sem ônus ao Município, observada a garantia aplicável, sem prejuízo do ressarcimento de danos comprovadamente causados.
5	Atraso na montagem e instalação do Lote 11	A CONTRATADA não conclui transporte, montagem, instalação, fixação e testes dos itens locados até 20 de novembro de 2026.	CONTRATADA	Cronograma executivo; mobilização antecipada; equipe, veículos, ferramentas e equipamentos de elevação compatíveis; acompanhamento diário do avanço da montagem.	Aplicação de multas e demais sanções; reforço de equipe e meios por conta da CONTRATADA; não enseja reequilíbrio ou prorrogação quando o atraso lhe for imputável.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Nº	Evento de risco	Como se manifesta (gatilho)	Parte responsável	Mitigações / Controles	Ônus financeiro / Tratamento
6	Insuficiência de mão de obra, equipamentos ou recursos operacionais do Lote 11	Equipe reduzida, indisponibilidade de profissionais, veículos, plataformas, ferramentas, sistemas de elevação ou materiais auxiliares compromete montagem, manutenção ou retirada.	CONTRATADA	Dimensionamento prévio da equipe; plano de mobilização; equipamentos reserva ou alternativas operacionais; contratação de apoio dentro das regras de subcontratação.	Custos de reforço, substituição ou mobilização adicional suportados pela CONTRATADA; sem reequilíbrio por se tratar de risco ordinário empresarial.
7	Ausência ou irregularidade de responsabilidade técnica e capacitações exigíveis	Início ou execução de atividade sem ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, quando exigível, ou sem comprovação dos treinamentos NR-10/NR-35 aplicáveis.	CONTRATADA	Providenciar previamente os documentos técnicos; designar profissional habilitado; manter registros das capacitações; conferência documental antes do início das atividades.	Impedimento de início ou paralisação da atividade até regularização; custos e efeitos do atraso imputáveis à CONTRATADA; aplicação de sanções quando cabível.
8	Acidente de trabalho ou falha de segurança na montagem, manutenção ou retirada	Queda de altura, choque elétrico, queda de objeto, acidente com equipamento de elevação ou outra ocorrência decorrente da execução do Lote 11.	CONTRATADA	Cumprimento das NRs aplicáveis, especialmente NR-10 e NR-35; EPIs/EPCs; trabalhadores capacitados; isolamento e sinalização; procedimentos seguros; supervisão técnica.	Responsabilidade da CONTRATADA pelos custos, danos e obrigações decorrentes quando o evento lhe for imputável, sem prejuízo das responsabilidades legais e de eventual seguro.
9	Instalação, fixação ou ligação elétrica inadequada no Lote 11	Estruturas instáveis, fixações insuficientes, ligações elétricas defeituosas, componentes expostos ou montagem incompatível com as especificações e normas técnicas.	CONTRATADA	Plano/memorial de montagem; inspeção técnica; testes de estabilidade e funcionamento; uso de materiais e acessórios adequados; supervisão por profissional habilitado quando exigível.	Correção imediata, reforço, desmontagem ou substituição às expensas da CONTRATADA; paralisação em caso de risco; sanções e reparação de danos quando cabíveis.
10	Falhas de funcionamento ou manutenção dos itens locados	Pane, queima de LEDs, falha elétrica, avaria, deterioração ou perda de desempenho das estruturas do Lote 11 durante o período de exposição.	CONTRATADA	Manutenção preventiva e corretiva; inspeções periódicas; disponibilidade de peças e componentes; canal de atendimento à fiscalização.	Atendimento em até 24 horas e, se o reparo não for suficiente, substituição em até 48 horas, sem ônus adicional; aplicação de sanções em caso de descumprimento.
11	Intempéries ordinárias compatíveis com uso externo	Chuva, umidade, variações climáticas e ventos de intensidade ordinariamente previsível afetam materiais ou estruturas especificados para uso externo.	CONTRATADA	Utilização de materiais compatíveis com ambiente externo e grau de proteção exigido; fixação adequada; inspeções e manutenção preventiva.	Reparo, reforço ou substituição às expensas da CONTRATADA; não enseja reequilíbrio quando se tratar de condição climática ordinária e previsível para o período e local.
12	Evento climático extraordinário, força maior ou caso fortuito externo	Tempestade excepcional, vendaval de intensidade extraordinária, enchente, deslizamento, calamidade pública, bloqueio geral de vias ou outro evento imprevisível/inevitável que impeça ou danifique a execução.	COMPARTILHADO	Comunicação imediata; documentação do evento; medidas emergenciais de segurança; preservação das estruturas quando possível; reprogramação formal das atividades afetadas.	Prazos e efeitos econômicos serão analisados no caso concreto. Poderá haver reprogramação sem penalidade e eventual recomposição se preenchidos os requisitos legais e comprovados nexos causal e impacto efetivo.
13	Danos ao patrimônio público, privado ou a terceiros por ato da CONTRATADA	Perfurações não autorizadas, danos a postes, árvores, pavimentos, calçadas, jardins, mobiliário urbano, edificações, veículos ou bens de terceiros durante a execução.	CONTRATADA	Vistoria prévia; métodos de fixação adequados; proteção das áreas; autorização para intervenções; treinamento e supervisão da equipe.	Reparação integral ou ressarcimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções e demais responsabilidades cabíveis.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Nº	Evento de risco	Como se manifesta (gatilho)	Parte responsável	Mitigações / Controles	Ônus financeiro / Tratamento
14	Prejuízo à acessibilidade, circulação ou segurança dos espaços públicos	Materiais, veículos, cabos, equipamentos ou estruturas obstruem indevidamente calçadas, vias, acessos, rotas acessíveis ou criam risco a pedestres e veículos.	CONTRATADA	Planejamento de ocupação; sinalização e isolamento; organização da frente de trabalho; observância das orientações da Administração e das condições locais.	Adequação ou remoção imediata às expensas da CONTRATADA; responsabilidade por danos decorrentes de sua atuação; paralisação da atividade quando houver risco.
15	Atraso ou execução inadequada da desmontagem, retirada e restituição dos espaços	A CONTRATADA não remove integralmente os itens locados, componentes, cabos, suportes ou resíduos no prazo fixado, ou deixa os locais danificados/sujos.	CONTRATADA	Cronograma de desmobilização; equipe e equipamentos previamente reservados; vistoria de encerramento; planejamento para limpeza e reparos.	Retirada, limpeza e reparação às expensas da CONTRATADA; multas e sanções cabíveis; ressarcimento de custos suportados pela Administração, se necessário.
16	Indisponibilidade ou impedimento de acesso ao local por fato da Administração	Área indicada não é liberada, está interditada por ato municipal, contém obstáculo criado pela Administração ou não permite acesso na data previamente ajustada.	ADMINISTRAÇÃO	Coordenação entre Secretarias; confirmação prévia dos locais e horários; comunicação tempestiva de alterações; liberação das áreas antes da mobilização.	Reprogramação dos prazos atingidos sem penalidade à CONTRATADA; custos adicionais somente serão reconhecidos quando comprovados, necessários e decorrentes exclusivamente do fato administrativo.
17	Indisponibilidade de ponto de alimentação elétrica indicado pela Administração	Ponto previamente indicado pela CONTRATANTE não está disponível ou apresenta problema preexistente alheio à instalação executada pela CONTRATADA, impedindo a ligação dos itens locados.	ADMINISTRAÇÃO	Vistoria e verificação prévia dos pontos disponíveis; articulação com setores competentes; indicação tempestiva de alternativa quando possível.	Reprogramação da etapa afetada sem penalidade à CONTRATADA; eventual custo adicional dependerá de comprovação e autorização prévia, sem afastar a responsabilidade da CONTRATADA pelas instalações elétricas integrantes de sua própria execução.
18	Alteração de local, disposição, cor ou orientação após definição formal pela Administração	Após confirmação formal e início da aquisição/mobilização, a Administração altera local, disposição, cor ou diretriz que gere retrabalho, nova logística ou substituição de material não decorrente de falha da CONTRATADA.	ADMINISTRAÇÃO	Definição e comunicação das escolhas em tempo hábil; validação prévia dos locais e parâmetros; registro formal das alterações.	Reprogramação e, quando houver efetivo acréscimo de custo devidamente comprovado e previamente autorizado, tratamento conforme a Lei nº 14.133/2021 e o instrumento contratual.
19	Variação ordinária de custos de materiais, frete, mão de obra e insumos	Oscilações normais de mercado nos preços de produtos decorativos, componentes elétricos, combustível, frete, mão de obra, equipamentos e demais insumos.	CONTRATADA	Formação adequada do preço; planejamento de compras; negociação com fornecedores; gestão logística e comercial; provisões empresariais.	Não enseja reequilíbrio econômico-financeiro por si só; risco ordinário da CONTRATADA, sem prejuízo do reajuste periódico quando preenchidos os requisitos contratuais.
20	Aumento extraordinário e imprevisível de custos ou ruptura relevante da cadeia de suprimentos	Evento superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis provoca aumento anormal e comprovado de custos ou indisponibilidade relevante de insumos essenciais.	COMPARTILHADO (ANÁLISE DE REEQUILÍBRIO)	Comunicação imediata; apresentação de memória de cálculo, documentos fiscais, séries de preços e demonstração do nexo causal; busca de alternativas de fornecimento.	Possibilidade de análise de recomposição econômico-financeira ou reprogramação, quando cabível, mediante comprovação robusta dos pressupostos legais, do impacto efetivo e do nexo causal.
21	Atraso ou falha na instalação dos itens adquiridos, após o recebimento, por meios próprios da Administração	Os materiais dos Lotes 01 a 10 são regularmente entregues e aceitos, mas a instalação municipal é atrasada ou realizada de forma inadequada por insuficiência de equipe, equipamentos ou planejamento interno.	ADMINISTRAÇÃO	Planejamento intersetorial; definição prévia de equipes, veículos, equipamentos e cronograma; coordenação entre as unidades municipais responsáveis.	Risco da Administração após o recebimento regular dos bens; não gera penalidade, obrigação de reinstalação nem reequilíbrio em favor da CONTRATADA, salvo se houver fato adicional a ela imputável.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Prefeitura Municipal de Ituporanga não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua efetiva repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.1. A alteração dos preços de que trata o item anterior não ocorrerá de forma automática, devendo ser precedida de requerimento da parte interessada ou de iniciativa da Administração, instruído com documentação comprobatória idônea, memória de cálculo e demonstração do nexo causal entre a alteração legal ou tributária e o impacto no valor contratado.

19.2.2. Alterações tributárias, encargos legais ou encargos trabalhistas sem comprovação de repercussão direta e efetiva sobre os preços contratados não ensejarão revisão dos valores, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos custos ordinários, previsíveis e inerentes à execução do objeto.

19.3 Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Ituporanga, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Ituporanga, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ituporanga.

19.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

19.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão eletrônico nº 30/2026/PMI, do Processo de Licitação nº 396/2026/PMI, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

19.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

Ituporanga, ... de de 2026





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2026/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,

(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 30/2026 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2026/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,

(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação no Pregão Eletrônico nº 30/2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 10:42:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/79fb8dfb65a4b>





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2026/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026/PMI

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na..... ,

(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 30/2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2026/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026/PMI

1 – OBJETO: AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS E LUMINOSOS, BEM COMO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E POSTERIOR REMOÇÃO DE ESTRUTURAS DECORATIVAS NATALINAS, DESTINADAS À ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO ANO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PD 14525/2026.

1.2. LOTES

**Lotes exclusivos para ME/EPP
01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10**

1 - MANGUEIRA DE LED.					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	3.000	METROS LINEAR	AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE LED REDONDA PARA DECORAÇÃO NATALINA EXTERNA, TENSÃO 220V, FLEXÍVEL, COM SEÇÃO REDONDA E EMISSÃO LUMINOSA EM 360°, PRÓPRIA PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, ILUMINAÇÃO CONTÍNUA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 9,91	R\$ 29.730,00
TOTAL					R\$ 29.730,00
2 - CASCATA DE LED.					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
2	300	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE CASCATA DE LED REFORÇADA PARA DECORAÇÃO NATALINA, PRÓPRIA PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP44, CONTENDO 400 LEDS, FIO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,2 MM, COMPRIMENTO DE 10 METROS E QUEDA DE 0,50 METRO, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO BLINDADO DE 1 METRO, CONECTOR MACHO/FÊMEA BLINDADO, TENSÃO 220V, SEM EFEITO STROBO, ILUMINAÇÃO NA TONALIDADE QUENTE. MATERIAL COMPOSTO POR LED E POLIPROPILENO, RESISTENTE À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES, DEVENDO SER FORNECIDA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	R\$ 150,88	R\$ 45.264,00
TOTAL					R\$ 45.264,00
3 - CORDÃO DE LED.					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
3	300	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE CORDÃO DE LED REFORÇADO PARA DECORAÇÃO NATALINA, PRÓPRIO PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP44, CONTENDO 100 LEDS, SEM EFEITO STROBO, FIO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,2 MM, COMPRIMENTO DE 10 METROS, CABO DE ALIMENTAÇÃO BLINDADO DE 1 METRO, CONECTOR MACHO/FÊMEA BLINDADO, TENSÃO 220V, COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, COM FIO NA COR VERDE ESCURO,	R\$ 37,05	R\$ 11.115,00





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

			MATERIAL COMPOSTO POR LED E POLIPROPILENO, RESISTENTE À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES, DEVENDO SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.		
				TOTAL	R\$ 11.115,00

4 - VARAL DE LUZ COM LÂMPADAS.

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
4	2.800	METROS LINEAR	AQUISIÇÃO DE VARAL DE LUZ COM LÂMPADAS INCLUSAS PARA DECORAÇÃO NATALINA EXTERNA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 METROS, TENSÃO 220V, CONTENDO NO MÍNIMO 20 LÂMPADAS TIPO BOLINHA, COM SOQUETES PADRÃO E27, DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 CM ENTRE AS LÂMPADAS, COM CABO PP FLEXÍVEL, NA COR PRETA, COM SEÇÃO MÍNIMA DE 2 X 1,5 MM², PRÓPRIO PARA USO EXTERNO, RESISTENTE À UMIDADE, INTEMPÉRIES, TRAÇÃO MODERADA E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, COM ILUMINAÇÃO CONTÍNUA E LÂMPADAS NAS CORES AZUL, AMARELA, VERMELHA E VERDE, DEVENDO SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	R\$ 32,96	R\$ 92.288,00
				TOTAL	R\$ 92.288,00

5 - ARABESCO LUMINOSO NATALINO PARA POSTE, DUAS ESTRELAS.

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
5	30	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE ARABESCO LUMINOSO NATALINO PARA POSTE, MODELO DECORATIVO COM DESENHO CURVILÍNEO E DUAS ESTRELAS, PRÓPRIO PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80 M DE ALTURA POR 0,80 M DE LARGURA, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE E ACABAMENTO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EXTERNA. O ITEM DEVERÁ SER CONTORNADO POR MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE LED OU SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EQUIVALENTE, COM TENSÃO 220V E ILUMINAÇÃO NA COR QUENTE AMARELADA. DEVERÁ SER RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM SUPORTES, CABOS, CONECTORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, ESTABILIDADE E FUNCIONAMENTO.	R\$ 1.075,16	R\$ 32.254,80
				TOTAL	R\$ 32.254,80

6 - ARABESCO LUMINOSO NATALINO PARA POSTE, ESTRELA COM CAUDA.

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
6	30	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE ARABESCO LUMINOSO NATALINO PARA POSTE, MODELO DECORATIVO EM FORMATO DE ESTRELA COM CAUDA LUMINOSA, PRÓPRIO PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,60 M DE ALTURA POR 0,51 M DE LARGURA, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE E ACABAMENTO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EXTERNA. O ITEM DEVERÁ SER CONTORNADO POR MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE LED OU SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EQUIVALENTE, COM TENSÃO 220V E ILUMINAÇÃO NA COR QUENTE AMARELADA. DEVERÁ SER RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM SUPORTES, CABOS, CONECTORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, ESTABILIDADE E FUNCIONAMENTO.	R\$ 1.207,43	R\$ 36.222,90
				TOTAL	R\$ 36.222,90

7 - REFLETOR LED RGB COLORIDO.

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
------	-----	------	---------	----------------------	-----------





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

7	50	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE REFLETOR LED RGB (RED, GREEN AND BLUE, OU SEJA, VERMELHO, VERDE E AZUL) COLORIDO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W, TENSÃO 220V, COM ILUMINAÇÃO MULTICOLORIDA RGB, PRÓPRIO PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, CARÇA NA COR PRETA OU SIMILAR, ESTRUTURA RESISTENTE, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO E AJUSTE DE DIRECIONAMENTO DA LUZ, INDICADO PARA ILUMINAÇÃO DECORATIVA, CÊNICA E ORNAMENTAL EM PRAÇAS, FACHADAS, JARDINS, PALCOS, EVENTOS, DECORAÇÕES NATALINAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	R\$ 116,05	R\$ 5.802,50
TOTAL					R\$ 5.802,50

8 - ESTRELA LUMINOSA DECORATIVA.

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
8	10	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE ESTRELA LUMINOSA DECORATIVA NATALINA PARA AMBIENTE EXTERNO, MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM DE ALTURA, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE E ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO, CONTORNADA POR MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE LED OU SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EQUIVALENTE, TENSÃO 220V, ILUMINAÇÃO NA COR AMARELADA, RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, PRÓPRIA PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS, JARDINS, FACHADAS, ÁRVORES, POSTES, ESTRUTURAS METÁLICAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, DEVENDO SER FORNECIDA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	R\$ 372,20	R\$ 3.722,00
TOTAL					R\$ 3.722,00

9 - ÁRVORE DE NATAL.

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
9	2	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL ARTIFICIAL, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,00 METROS, NA COR VERDE, COM GALHOS DENSOS E BOA VOLUMETRIA, PRÓPRIA PARA DECORAÇÃO NATALINA DE AMBIENTES INTERNOS OU COBERTOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, TIPO PVC, PE OU EQUIVALENTE, COM ESTRUTURA FIRME E SISTEMA DE MONTAGEM PRÁTICO, DEVENDO POSSUIR BASE OU SUPORTE METÁLICO RESISTENTE, QUE GARANTA ESTABILIDADE AO ITEM. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM ACABAMENTO ADEQUADO E ASPECTO VISUAL COMPATÍVEL COM ÁRVORE NATALINA TRADICIONAL.	R\$ 793,84	R\$ 1.587,68
TOTAL					R\$ 1.587,68

10 - FITA DE LED

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
10	600	METROS LINEAR	AQUISIÇÃO DE FITA DE LED 220V, COM ILUMINAÇÃO NA COR AMARELA, FLEXÍVEL, INDICADA ESPECIFICAMENTE PARA CONTORNO DECORATIVO DE EDIFICAÇÕES, FACHADAS, BEIRAIS, MARQUISES, JANELAS, PORTAS E DEMAIS ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS. O ITEM DEVERÁ POSSUIR REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, TENSÃO 220V, ILUMINAÇÃO CONTÍNUA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E BOA EFICIÊNCIA LUMINOSA, DEVENDO SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM CONECTORES, PLUGUES, EMENDAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, ESTABILIDADE E FUNCIONAMENTO DO ITEM. UNIDADE: METRO LINEAR.	R\$ 13,41	R\$ 8.046,00
TOTAL					R\$ 8.046,00

11 - ITENS PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO. DECORAÇÃO NATAL 2026.

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
11	6	UNIDADE	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PAPEL NOEL LUMINOSO DECORATIVO NATALINO PARA AMBIENTE EXTERNO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO, CONTORNADO E PREENCHIDO POR MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE LED, MICROLÂMPADAS OU SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EQUIVALENTE, COM ILUMINAÇÃO NAS CORES AMARELADA E VERMELHA, TENSÃO 220V, PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, DEVENDO SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO,	R\$ 1.503,26	R\$ 9.019,56





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

			COM BASE, SUPORTE DE FIXAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, ESTABILIDADE E FUNCIONAMENTO.		
12	6	UNIDADE	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE ANJO LUMINOSO DECORATIVO NATALINO PARA AMBIENTE EXTERNO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE ALTURA 3,00 M E LARGURA DE 2,10 M, ANJO EM PÉ TOCANDO TROMBETA, COM AURÉOLA, CORPO ILUMINADO EM TONALIDADE BRANCA E ASAS ILUMINADAS NA COR AMARELADA, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE E ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO, CONTORNADO E/OU PREENCHIDO POR MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE LED, MICROLÂMPADAS OU SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EQUIVALENTE, TENSÃO 220V, RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM BASE, SUPORTE DE FIXAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, ESTABILIDADE E FUNCIONAMENTO.	R\$ 2.162,41	R\$ 12.974,46
13	1	UNIDADE	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA LUMINOSA REPRESENTANDO CENA DE PRESÉPIO E PERSONAGENS EM TAMANHO REAL, COM ILUMINAÇÃO NA COR QUENTE AMARELADA, PRÓPRIA PARA AMBIENTE EXTERNO, COMPOSTA POR FIGURAS DECORATIVAS EM FORMATO DE PESSOAS E ELEMENTOS CÊNICOS NATALINOS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, REPRESENTAÇÕES DE MARIA, JOSÉ, MENINO JESUS, REIS MAGOS, ESTRELA E ESTRUTURA DE MANJEDOURA. AS FIGURAS DEVERÃO POSSUIR DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM REPRESENTAÇÃO EM TAMANHO REAL, COM ALTURA APROXIMADA ENTRE 1,50 M E 2,00 M PARA OS PERSONAGENS EM PÉ, E PROPORÇÕES ADEQUADAS PARA OS DEMAIS ELEMENTOS DA COMPOSIÇÃO. A DECORAÇÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, CONTORNADA POR MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE LED, MICROLÂMPADAS OU SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EQUIVALENTE, COM TENSÃO 220V, RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM BASE, SUPORTE DE FIXAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, ESTABILIDADE E FUNCIONAMENTO.	R\$ 7.027,67	R\$ 7.027,67
14	4	UNIDADE	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO DECORATIVO NATALINO COM A FRASE "FELIZ NATAL", PRÓPRIO PARA AMBIENTE EXTERNO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,00 M E ALTURA MÍNIMA PROPORCIONAL DE 1,50 M, DISPOSTO EM DUAS LINHAS, SENDO A PALAVRA "FELIZ" NA PARTE SUPERIOR E A PALAVRA "NATAL" NA PARTE INFERIOR. O ITEM DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO, CONTORNADO E/OU PREENCHIDO POR MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE LED, MICROLÂMPADAS OU SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EQUIVALENTE, COM TENSÃO 220V, ILUMINAÇÃO NA COR QUENTE AMARELADA, RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM BASE, SUPORTE DE FIXAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, ESTABILIDADE E FUNCIONAMENTO.	R\$ 2.461,98	R\$ 9.847,92





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

15	1	UNIDADE	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE ÁRVORE NATALINA RAMADA LUMINOSA, COM ALTURA MÍNIMA DE 6,00 M, PRÓPRIA PARA USO EM AMBIENTE EXTERNO, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, EM FORMATO CÔNICO, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO AO AR LIVRE. O ITEM DEVERÁ POSSUIR ILUMINAÇÃO DECORATIVA EM LED, COM PREENCHIMENTO LUMINOSO NA COR VERDE E DETALHES ORNAMENTAIS EM FORMATO DE ESTRELAS, INCLUINDO ESTRELA SUPERIOR DE DESTAQUE, COM ILUMINAÇÃO NAS CORES VERDE, AMARELADA E/OU VERMELHA. DEVERÁ SER RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, COM TENSÃO 220V, PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO O ITEM DEVERÁ SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO, SISTEMA DE FIXAÇÃO, CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, ESTABILIDADE E FUNCIONAMENTO.	R\$ 47.588,28	R\$ 47.588,28
16	500	UNIDADE	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE VARAL DE LUZ COM LÂMPADAS INCLUSAS PARA DECORAÇÃO NATALINA EXTERNA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 METROS, TENSÃO 220V, CONTENDO NO MÍNIMO 20 LÂMPADAS TIPO BOLINHA, COM SOQUETES PADRÃO E27, DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 CM ENTRE AS LÂMPADAS, CABO PP FLEXÍVEL NA COR PRETA, COM SEÇÃO MÍNIMA DE 2 X 1,5 MM², PRÓPRIO PARA USO EXTERNO, RESISTENTE À UMIDADE, INTEMPÉRIES, TRAÇÃO MODERADA E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, COM ILUMINAÇÃO CONTÍNUA E LÂMPADAS NAS CORES AZUL, AMARELA, VERMELHA E VERDE, DEVENDO SER INSTALADO E MANTIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO.	R\$ 24,80	R\$ 12.400,00
TOTAL					R\$ 98.857,89
TOTAL GERAL					R\$ 364.890,77

1.2 A contratação deverá observar integralmente as especificações técnicas dos itens e as condições estabelecidas no Anexo X e Termo de Referência, assegurando que os materiais e estruturas sejam adequados à finalidade natalina, apresentem acabamento compatível com sua utilização em espaços públicos e, quando destinados ao ambiente externo, possuam resistência à umidade, chuva, intempéries e variações climáticas, conforme as características próprias de cada item.

1.2.1 Os itens elétricos e luminosos deverão ser compatíveis com a tensão de 220V, conforme a especificação técnica de cada item, e atender aos requisitos mínimos definidos para os respectivos produtos, incluindo, quando aplicável, grau de proteção, quantidade de LEDs, dimensões, potência, cores, cabos, conectores, suportes, bases, sistemas de fixação e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento, à estabilidade e à segurança. As especificações técnicas completas e individualizadas encontram-se no Anexo I deste ETP e serão detalhadas, quando necessário, no Termo de Referência.

1.2.2 Para os itens destinados à aquisição, o fornecimento deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes e acessórios previstos nas respectivas especificações.

1.2.3 Para os itens destinados à locação, a contratada deverá assumir integralmente as atividades de transporte, instalação, montagem, testes, fixação, estabilização, conexões necessárias, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização, bem como a posterior desmontagem e remoção dos elementos decorativos, sem transferência de custos





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

adicionais à Administração além daqueles previstos na proposta contratada. As condições específicas de execução, os prazos de atendimento e as responsabilidades operacionais serão detalhados no Termo de Referência.

1.2.4 A montagem e instalação deverão preservar a circulação de pedestres, a acessibilidade, a integridade do patrimônio público, das edificações, dos postes, das árvores, do mobiliário urbano e das demais estruturas existentes. Os métodos de fixação deverão ser compatíveis com os locais de instalação e executados de forma segura, evitando danos permanentes. Após a desmontagem e remoção, as áreas utilizadas deverão ser restituídas em condições adequadas de limpeza, conservação e uso, conforme critérios a serem estabelecidos no Termo de Referência.

1.2.5 As atividades que envolvam instalações elétricas, trabalho em altura ou outras condições de risco deverão observar integralmente as normas de segurança aplicáveis, quando pertinentes à natureza da atividade. A contratada deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada, fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva necessários e assegurar sua efetiva utilização durante a execução dos serviços.

1.2.6 Quando, em razão da natureza, complexidade ou condições de execução da instalação, houver exigência legal de responsabilidade técnica, a contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado e providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme a atribuição profissional e a legislação aplicável, previamente ao início da atividade correspondente. As exigências específicas quanto à qualificação técnica, registros profissionais e documentos de responsabilidade técnica serão estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, de acordo com as características efetivas da contratação.

1.2.7A empresa responsável pelos itens locados deverá manter meio de comunicação eficiente e permanente com a fiscalização durante todo o período de exibição da decoração e providenciar, sempre que necessário, a correção de falhas, panes, danos, defeitos ou irregularidades apontadas pela Administração. Quando o reparo imediato não for suficiente para restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança ou apresentação do item, a contratada deverá promover sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores, sem ônus adicional ao Município.

1.2.8 A contratada deverá, ainda, atender às determinações regulares da fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os elementos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de execução ou condições que comprometam a segurança ou a adequada apresentação da ornamentação natalina. As obrigações específicas da contratada, os critérios de fiscalização, os procedimentos para correção de irregularidades e os prazos correspondentes serão detalhados no Termo de Referência





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.3. Considerando que os procedimentos de contratação pública destinam-se à seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, com adequada aplicação dos recursos públicos, torna-se indispensável demonstrar a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa de preços realizada com base em contratações similares, atas de registro de preços, consultas a fornecedores do ramo, sítios eletrônicos especializados e demais fontes admitidas pela legislação e pelo regulamento municipal aplicável.

1.4 Para a formação dos valores estimados deverão ser consideradas as características específicas de cada lote, inclusive as especificações técnicas, dimensões, materiais, tensão, potência, quantidade de LEDs, cores, acabamento, grau de proteção, quantitativos e demais requisitos dos itens destinados à aquisição, bem como, no caso do **Lote 11**, todos os custos inerentes à locação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade, julgamento objetivo e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência que impeça a regular liquidação da despesa relativa à parcela correspondente, incluindo divergência na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação exigida, fornecimento em quantidade inferior à autorizada, entrega ou execução em desconformidade com as especificações técnicas, pendência de recolhimento, correção, reparo ou substituição de materiais, equipamentos ou estruturas recusados, descumprimento de obrigação correspondente à etapa objeto de faturamento ou qualquer outra irregularidade que impeça o regular atesto.

1.5.1. O prazo para pagamento será contado a partir do saneamento da pendência e da regular liquidação da despesa, sem que o período necessário à regularização de fato imputável à CONTRATADA gere encargos adicionais à Administração, observado o prazo de até **28 (vinte e oito) dias após a regular liquidação da despesa**, bem como a ordem cronológica de pagamentos aplicável e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

1.6. Este Termo de Referência tem como base o conteúdo estabelecido no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado pela Secretaria Municipal responsável pela contratação, no âmbito do Município de Ituporanga/SC, o qual apresenta a necessidade administrativa, a solução escolhida, os quantitativos, as especificações e os requisitos técnicos e operacionais necessários à contratação destinada à **aquisição e locação de itens de decoração natalina para ornamentação dos espaços públicos do Município durante as festividades de Natal de 2026**.

1.6.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP fundamenta a necessidade da contratação e demonstra que a solução adotada busca:

I – proporcionar a adequada ornamentação natalina dos espaços públicos do Município de Ituporanga, contribuindo para a ambientação urbana durante o período das festividades de Natal de 2026;

II – disponibilizar materiais e elementos decorativos em quantidade e características técnicas compatíveis com o projeto de decoração planejado pela Administração;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

III – promover a aquisição dos materiais correspondentes aos **Lotes 01 a 10**, possibilitando sua incorporação ao patrimônio ou estoque municipal e sua reutilização em futuras ações e decorações, quando tecnicamente viável;

IV – viabilizar, por meio do **Lote 11**, a locação das estruturas de maior porte ou cuja aquisição definitiva não se apresente como a solução mais adequada, incluindo os serviços e recursos necessários ao seu transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada;

V – assegurar que os materiais e estruturas apresentem condições adequadas de qualidade, funcionamento, acabamento, conservação e segurança;

VI – garantir que os serviços relacionados ao Lote 11 sejam executados mediante observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto às instalações elétricas, trabalhos em altura e responsabilidade técnica, quando exigíveis;

VII – assegurar que os itens integrantes do Lote 11 estejam integralmente montados, instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento até **20 de novembro de 2026**, conforme o cronograma definido pela Administração;

VIII – assegurar a manutenção das estruturas locadas durante todo o período de utilização, com correção de falhas, reparação ou substituição dos componentes que apresentem defeitos ou funcionamento inadequado;

IX – garantir, ao término do período de utilização, a adequada desmontagem e retirada das estruturas locadas, bem como a restituição dos espaços utilizados em condições apropriadas;

X – reduzir riscos de atrasos, falhas de funcionamento, incompatibilidades técnicas, acidentes, danos ao patrimônio público e demais intercorrências capazes de comprometer a execução da decoração natalina;

XI – compatibilizar a solução adotada com a capacidade operacional da Administração, considerando que a montagem e instalação dos materiais adquiridos nos Lotes 01 a 10 serão realizadas pela própria estrutura municipal, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas à CONTRATADA; e

XII – promover a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante solução que concilie qualidade, segurança, eficiência, economicidade, planejamento e atendimento ao interesse público.

1.7 DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

1.7.1. A presente contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em compatibilidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.7.1.1. O art. 4º da Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente que às licitações e contratos por ela disciplinados aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.7.1.2. Por sua vez, o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 determina que, nas contratações públicas, seja concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

1.7.1.3. Para concretização dessa política pública, o art. 48, inciso I, da mesma Lei Complementar estabelece que a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.7.1.4. O inciso III do mesmo dispositivo estabelece, ainda, que, nos certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. A incidência dessas regras, contudo, deve ser examinada em relação a cada item ou lote da contratação, considerando seu valor estimado, sua natureza, a forma de adjudicação e as características técnicas e operacionais da solução pretendida.

1.7.1.5. Dessa forma, após análise individualizada dos lotes que integram a presente contratação, adota-se o tratamento abaixo descrito.

1.7.2. Lotes de valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00

1.7.2.1. Os Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 possuem valores estimados individualmente inferiores ao limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Consequentemente, tais lotes serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, ressalvadas as demais regras, condições e limitações estabelecidas na própria Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

1.7.2.2. A adoção da exclusividade nesses lotes mostra-se compatível com a natureza dos bens a serem adquiridos e com o mercado relacionado a materiais de iluminação, decoração e artigos natalinos, não tendo sido identificados, durante o planejamento, elementos técnicos ou operacionais suficientes para afastar a aplicação da regra legal.

1.7.2.3. A medida busca ampliar as oportunidades de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, fomentar o desenvolvimento econômico e regional e assegurar o cumprimento do tratamento favorecido instituído pela legislação, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa pela Administração.

1.7.3. Lote 04 – aquisição de 2.800 metros de varal luminoso – justificativa para a não adoção de cota reservada

1.7.3.1. O Lote 04 compreende a aquisição de 2.800 (dois mil e oitocentos) metros lineares de varal luminoso, incluindo as respectivas lâmpadas e componentes necessários ao seu funcionamento, possuindo valor estimado de R\$ 92.288,00 (noventa e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.7.3.2. Em razão de seu valor estimado superar R\$ 80.000,00, não incide sobre o lote a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual sua participação será aberta às empresas que preencham as condições estabelecidas no instrumento convocatório, independentemente de porte.

1.7.3.3. Reconhece-se, por outro lado, que o objeto possui natureza materialmente divisível, circunstância que, em princípio, atrairia a aplicação do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, mediante estabelecimento de cota de até 25% destinada à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.7.3.4. A Administração, contudo, após análise das características específicas do objeto e de sua forma de utilização, conclui pela não adoção de cota reservada no Lote 04, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.7.3.5. Referido dispositivo estabelece que não se aplica o tratamento previsto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.7.3.6. No caso concreto, embora o quantitativo de metros lineares possa ser matematicamente dividido, a aquisição possui a finalidade de formar um conjunto visual e funcional uniforme de iluminação natalina, destinado à ornamentação coordenada dos espaços públicos municipais.

1.7.3.7. A divisão do mesmo item entre cota principal e cota reservada poderia resultar na contratação simultânea de fornecedores distintos para produtos destinados à mesma finalidade e utilizados dentro de um mesmo projeto decorativo, criando risco concreto de fornecimento de materiais que, embora individualmente atendam às especificações mínimas, apresentem diferenças de fabricação, tonalidade, intensidade luminosa, distribuição da iluminação, acabamento, formato das lâmpadas, padronização dos soquetes, cabos, conectores, emendas e demais componentes.

1.7.3.8. Produtos provenientes de fabricantes ou linhas produtivas distintas podem apresentar diferenças perceptíveis quando empregados conjuntamente em uma mesma composição decorativa, comprometendo a uniformidade estética pretendida pela Administração.

1.7.3.9. A decoração natalina possui característica eminentemente visual. Diferentemente de uma aquisição ordinária de bens consumíveis independentes, a adequada execução do objeto exige que os elementos empregados apresentem padrão razoavelmente uniforme de aparência, iluminação e funcionamento.

1.7.3.10. A aquisição integral junto a um único fornecedor reduz significativamente o risco de diferenças de tonalidade, intensidade e acabamento entre segmentos instalados em sequência ou em áreas visualmente relacionadas, favorecendo a homogeneidade da ornamentação pública.

1.7.3.11. Também há relevante aspecto de compatibilidade operacional.

1.7.3.12. O fornecimento por empresas distintas poderá resultar na utilização de componentes, conectores, plugues, emendas, soquetes ou sistemas de alimentação de modelos diferentes, ainda que todos atendam isoladamente às especificações mínimas do edital.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.7.3.13. Essa circunstância poderia dificultar a montagem, a substituição de componentes, a manutenção durante o período de utilização e o posterior reaproveitamento dos materiais em exercícios subsequentes, especialmente porque os bens adquiridos integrarão o patrimônio municipal e serão reutilizados em futuras decorações natalinas.

1.7.3.14. A centralização do fornecimento contribui, portanto, para a padronização do estoque municipal, facilita a guarda, identificação, montagem, manutenção, reposição e reaproveitamento dos materiais e reduz a necessidade de conservação de diferentes padrões de componentes e acessórios.

1.7.3.15. Há, ainda, vantagem relacionada à responsabilização contratual.

1.7.3.16. A divisão do quantitativo entre dois fornecedores distintos criaria a possibilidade de controvérsias quanto à origem de determinado componente ou segmento em situações de defeito, desconformidade, necessidade de substituição ou acionamento da garantia.

1.7.3.17. A aquisição integral com um único fornecedor permite à Administração identificar de maneira objetiva o responsável pelo fornecimento, pela conformidade dos produtos, pela substituição de unidades defeituosas e pelo atendimento das obrigações de garantia, reduzindo custos administrativos de fiscalização e gestão contratual.

1.7.3.18. Deve-se considerar também que a criação da cota reservada implicaria desdobrar um único produto em dois grupos de disputa com idêntica especificação e idêntica finalidade, sem que exista diferença técnica ou funcional entre a parcela principal e a parcela reservada.

1.7.3.19. No caso concreto, o fracionamento não decorreria de uma necessidade administrativa ou de uma solução tecnicamente distinta, mas exclusivamente da aplicação do tratamento favorecido.

1.7.3.20. O benefício legal às ME/EPP deve ser concretizado sempre que compatível com o interesse público, porém sua aplicação não pode desconsiderar os efeitos concretos sobre a eficiência da contratação, especialmente quando o próprio legislador estabeleceu, no art. 49, inciso III, hipótese expressa para seu afastamento em situações nas quais possa ocorrer prejuízo ao conjunto do objeto.

1.7.3.21. Neste sentido, a Administração ponderou, de um lado, a finalidade de incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte e, de outro, a necessidade de assegurar uniformidade estética, padronização técnica, compatibilidade de componentes, facilidade de manutenção, racionalização de estoque, reaproveitamento futuro dos materiais e concentração da responsabilidade contratual.

1.7.3.22. Diante das características específicas da utilização pretendida, conclui-se que a divisão do Lote 04 em cota principal e cota reservada apresenta potencial de produzir prejuízos técnicos e operacionais superiores aos benefícios decorrentes do fracionamento.

1.7.3.23. Não se está afirmando que microempresas ou empresas de pequeno porte não possuam capacidade para fornecer o produto.

1.7.3.24. Ao contrário, as ME/EPP poderão participar normalmente da disputa do Lote 04, em igualdade de condições com as demais empresas, fazendo jus aos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive os relativos à regularização fiscal e trabalhista e ao direito de preferência em situação de empate, quando preenchidos os requisitos legais.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.7.3.25. O que se afasta, especificamente, é apenas a divisão artificial do quantitativo de um mesmo produto entre cota principal e cota reservada, em razão das consequências técnicas e operacionais identificadas no planejamento.

1.7.3.26. Assim, considerando:

- a) que o valor estimado do Lote 04 é de R\$ 92.288,00, superior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - b) que o objeto, embora quantitativamente divisível, será empregado como conjunto integrado dentro de um mesmo projeto de ornamentação natalina;
 - c) a necessidade de preservação da uniformidade estética e luminosa dos materiais;
 - d) a conveniência de padronização dos cabos, lâmpadas, conectores, soquetes, plugues, emendas e demais componentes;
 - e) a necessidade de facilitar a instalação, manutenção, substituição, armazenamento e reutilização futura dos materiais;
 - f) a conveniência de manutenção de responsabilidade contratual concentrada quanto à conformidade, garantia e substituição dos produtos;
 - g) o risco de que o fornecimento por fabricantes ou linhas distintas produza diferenças visuais ou funcionais capazes de prejudicar o conjunto decorativo; e
 - h) a exceção expressamente prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006,
- fica justificada a não instituição de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte no Lote 04, que será licitado integralmente em ampla concorrência, sem prejuízo da participação das ME/EPP e da aplicação dos demais benefícios que lhes são assegurados pela legislação.

1.7.4. Lote 11 – locação de estruturas natalinas, instalação, manutenção e retirada

1.7.4.1. O Lote 11 possui valor estimado de R\$ 98.857,89 (noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) e compreende solução integrada envolvendo locação das estruturas natalinas, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e posterior retirada.

1.7.4.2. Por superar o limite de R\$ 80.000,00, não incide a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.7.4.3. Também não se caracteriza como aquisição de bens divisíveis sujeita à reserva prevista no art. 48, inciso III, pois a contratação não tem como objeto a aquisição definitiva das estruturas pelo Município, mas a disponibilização temporária de um conjunto de bens associada aos serviços necessários à sua implantação, funcionamento, manutenção e retirada.

1.7.4.4. Além disso, o agrupamento dos componentes em um único lote encontra fundamento na necessidade de coordenação operacional, compatibilidade das estruturas, uniformidade da execução, concentração das responsabilidades pela montagem e manutenção e redução dos riscos de interferência entre diferentes executores.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.7.4.5. Dessa forma, o Lote 11 será processado em ampla concorrência, sendo admitida normalmente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições estabelecidas no edital.

1.7.5. Conclusão quanto ao tratamento às ME/EPP

1.7.5.1. Diante do exposto, o tratamento conferido às microempresas e empresas de pequeno porte na presente contratação será estruturado da seguinte forma:

I – **Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10:** participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão de seus valores estimados individuais inferiores a R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

II – **Lote 04:** ampla concorrência, sem instituição de cota reservada, diante da incidência da exceção prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão dos prejuízos técnicos e operacionais que a divisão do fornecimento poderá ocasionar à uniformidade, padronização, compatibilidade, manutenção, gestão e reutilização futura do conjunto;

III – **Lote 11:** ampla concorrência, em razão do valor estimado superior a R\$ 80.000,00 e da natureza integrada da locação e dos serviços associados, não se tratando de aquisição de bem divisível para fins do art. 48, inciso III.

1.7.5.2. Em todos os lotes de ampla concorrência, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar normalmente e permanecerão beneficiárias dos demais tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os respectivos requisitos legais.

1.7.5.3. A solução adotada busca compatibilizar a política pública de incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte com os princípios da eficiência, competitividade, economicidade, proporcionalidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, preservando-se, sobretudo, as características técnicas e operacionais necessárias à adequada execução do objeto.

2. BENS COMUNS

2.1. Os bens e serviços objeto da presente contratação, consistentes na aquisição e locação de itens de decoração natalina, incluindo, quanto ao Lote 11, os serviços associados de transporte, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, enquadram-se como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

A caracterização e aceitação do objeto serão realizadas mediante critérios objetivos, incluindo, conforme aplicável, dimensões, materiais de fabricação, tensão, potência, quantidade e tipo de LEDs, cores, tonalidades, acabamento, grau de proteção, quantidade, características construtivas, componentes e acessórios, condições de conservação e funcionamento, bem como, quanto ao Lote 11, requisitos relacionados à montagem, instalação, estabilidade, segurança, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento e a execução do objeto desta contratação observarão as características próprias de cada lote, distinguindo-se os itens destinados à **aquisição definitiva pelo Município** daqueles integrantes do lote de **locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas decorativas natalinas**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento – AF.

3.1.1. Para os **Lotes 01 a 10**, destinados à aquisição de materiais e itens de decoração natalina, o prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF pela CONTRATADA, encaminhada por meio do endereço eletrônico informado no processo licitatório.

3.1.2. Os materiais correspondentes aos Lotes 01 a 10 deverão ser entregues integralmente no local indicado pelo Município de Ituporanga/SC, conforme especificado na Autorização de Fornecimento – AF, em horário previamente ajustado com a Secretaria Municipal responsável, devendo a CONTRATADA observar todas as condições necessárias ao adequado transporte, acondicionamento, descarga e entrega dos produtos.

3.1.3. Para fins de contagem do prazo, considerar-se-á recebida a Autorização de Fornecimento – AF na data de sua confirmação pela CONTRATADA ou, na ausência de confirmação expressa, no primeiro dia útil subsequente ao seu encaminhamento ao endereço eletrônico cadastrado, cabendo à CONTRATADA manter permanentemente atualizados seus dados de contato perante a Administração.

3.1.4. Quanto ao **Lote 11**, destinado à locação de estruturas e elementos de decoração natalina, caberá à CONTRATADA promover, por sua conta e responsabilidade, o transporte, a montagem, a instalação, os testes de funcionamento e todas as demais providências necessárias para que os itens estejam **integralmente instalados e em perfeitas condições de funcionamento até o dia 20 de novembro de 2026**, nos locais previamente definidos pelo Município.

3.1.5. A instalação dos itens integrantes do Lote 11 deverá ser realizada de acordo com as orientações e os locais indicados pela Secretaria Municipal responsável, observando-se as especificações técnicas do Termo de Referência, as normas de segurança aplicáveis e, quando exigível em razão da natureza da intervenção, a correspondente **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica**.

3.1.6. Durante todo o período de utilização das estruturas locadas, a CONTRATADA deverá manter os itens em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva e pela substituição, reparo ou recomposição dos componentes que apresentarem defeitos, falhas ou avarias, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

3.1.7. Encerrado o período de utilização da decoração natalina, caberá à CONTRATADA realizar, igualmente por sua conta e responsabilidade, a desmontagem e a retirada integral dos itens correspondentes ao Lote 11, bem como providenciar a adequada limpeza e liberação das áreas utilizadas, observando o prazo definido pela Administração e as demais condições previstas no Termo de Referência.

3.1.8. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive aquisição ou disponibilização dos materiais, embalagens, acondicionamento, carga, transporte, frete, seguro, descarga, equipamentos, ferramentas, mão de obra, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem, retirada, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução contratual, conforme a natureza de cada lote.

3.1.9. Os materiais destinados à aquisição deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e em integral conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

3.1.10. Os itens destinados à locação deverão ser disponibilizados em adequado estado de conservação, segurança, acabamento e funcionamento, não sendo admitidas estruturas danificadas, deterioradas ou que comprometam a qualidade estética, funcional ou a segurança da decoração natalina.

3.1.11. O recebimento dos materiais e a instalação das estruturas não afastarão a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou falhas posteriormente identificadas, permanecendo obrigada à substituição, correção ou reparação, sem ônus adicional para o Município, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.2. Cada entrega, instalação ou etapa de execução do objeto deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, documento fiscal equivalente ou outro documento exigível, conforme a natureza da obrigação, devendo constar, no mínimo:

- a) o número da Autorização de Fornecimento – AF, ordem de serviço ou instrumento equivalente;
- b) a identificação do lote e, quando aplicável, do item correspondente;
- c) a descrição dos materiais, equipamentos, estruturas ou serviços fornecidos ou executados;
- d) os quantitativos e as respectivas unidades de fornecimento;
- e) a marca e o fabricante, quando aplicável aos produtos destinados à aquisição;
- f) o valor unitário e total correspondente aos materiais, equipamentos ou serviços faturados;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

g) quando aplicável, a identificação do modelo, referência, especificação técnica ou outro elemento necessário à individualização do produto fornecido; e

h) os demais dados exigidos pela legislação fiscal, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta da CONTRATADA e pelos documentos que integram a contratação.

3.2.1. O servidor responsável pelo recebimento, o fiscal do contrato ou outro agente designado pela Administração realizará a fiscalização, conferência e avaliação da conformidade dos materiais entregues e dos serviços executados, verificando, entre outros aspectos:

a) a correspondência entre os materiais, equipamentos, estruturas e serviços entregues ou executados e as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e da respectiva Autorização de Fornecimento – AF ou ordem de serviço;

b) a compatibilidade da marca, fabricante, modelo, dimensões, potência, tensão, quantidade de LEDs, cor, acabamento, material de fabricação, unidade de fornecimento e demais características técnicas exigidas para cada item, quando aplicáveis;

c) os quantitativos efetivamente entregues, instalados ou disponibilizados;

d) a integridade física dos produtos, materiais, cabos, conectores, soquetes, lâmpadas, estruturas, suportes, acabamentos e demais componentes;

e) a inexistência de produtos quebrados, amassados, trincados, oxidados, deformados, incompletos, deteriorados, usados indevidamente ou que apresentem qualquer vício capaz de comprometer sua utilização, segurança, estética ou durabilidade;

f) a adequação das embalagens e do acondicionamento dos materiais destinados à aquisição, quando aplicável;

g) o correto funcionamento dos equipamentos e elementos luminosos, inclusive mediante testes de acendimento, funcionamento, conexão e estabilidade, quando cabíveis;

h) o atendimento às dimensões, formatos, cores, características visuais e demais requisitos previstos nas especificações técnicas do objeto;

i) quanto aos itens destinados à locação, a adequada montagem, fixação, instalação, acabamento, estabilidade estrutural e funcionamento dos elementos decorativos;

j) a compatibilidade e a segurança das instalações elétricas realizadas pela CONTRATADA, quando integrantes de suas obrigações;

k) o atendimento às normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis à execução;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

l) quando exigível em razão da natureza da atividade executada, a apresentação e regularidade da correspondente **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica;**

m) o cumprimento dos prazos de entrega, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada estabelecidos pela Administração; e

n) a adequação geral do objeto entregue ou executado à finalidade de ornamentação natalina dos espaços públicos municipais.

3.2.2. Os materiais, equipamentos, estruturas ou serviços que forem entregues ou executados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, na Autorização de Fornecimento – AF, na ordem de serviço ou neste Contrato serão recusados, no todo ou em parte, mediante registro da irregularidade constatada pelo servidor responsável pelo recebimento ou pelo fiscal do contrato.

3.2.2.1. Para fins de comprovação das desconformidades identificadas, a Administração poderá realizar registros fotográficos ou audiovisuais, medições, testes de funcionamento, conferência de dimensões, verificação de características técnicas, elaboração de relatório, termo de ocorrência ou adotar quaisquer outros meios de prova considerados adequados.

3.2.2.2. A recusa dos materiais, equipamentos, estruturas ou serviços não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento dos prazos e condições da contratação e não acarretará qualquer ônus adicional ao Município.

3.2.3. Os materiais ou produtos destinados à aquisição que forem recusados deverão ser recolhidos e substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação expedida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de fixação de prazo inferior quando a urgência da execução, a proximidade da programação natalina ou a natureza da desconformidade assim justificar, desde que observado prazo materialmente viável para o cumprimento da obrigação.

3.2.3.1. Quando a desconformidade envolver item cuja ausência, defeito ou substituição tardia possa comprometer a continuidade da montagem, da instalação ou da execução da decoração natalina, a fiscalização poderá fixar prazo inferior ao previsto no item anterior, desde que devidamente justificado e compatível com a urgência da necessidade e com as condições materiais de atendimento pela CONTRATADA.

3.2.3.2. Todas as despesas relacionadas ao recolhimento, transporte, substituição, correção e nova entrega dos materiais recusados correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.2.3.3. A substituição do produto não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade e regularidade do fornecimento, nem impedirá a aplicação das sanções cabíveis em caso de reincidência, atraso ou prejuízo à execução do objeto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

3.2.4. Quanto aos itens integrantes do **Lote 11**, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento das ocorrências relacionadas a falhas, panes, defeitos, avarias ou quaisquer desconformidades que comprometam o funcionamento, a segurança, a estabilidade ou a adequada apresentação estética das estruturas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação realizada pela fiscalização.

3.2.4.1. O atendimento referido no item anterior deverá compreender a vistoria do item, a identificação da causa da falha e a adoção das providências necessárias à sua correção, reparo ou recomposição, de modo a restabelecer as condições adequadas de uso, segurança e apresentação.

3.2.4.2. Quando o reparo não for suficiente para restabelecer integralmente as condições de funcionamento, segurança e apresentação estética do item, a CONTRATADA deverá promover sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da constatação da necessidade de substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.2.4.3. Nas situações que representem risco à segurança de pessoas ou bens, comprometimento da instalação elétrica, instabilidade estrutural ou qualquer outro risco relevante, a CONTRATADA deverá adotar **providências imediatas de segurança**, inclusive desligamento, isolamento, escoramento, retirada preventiva ou outra medida tecnicamente adequada, sem prejuízo do posterior reparo ou substituição nos prazos estabelecidos.

3.2.4.4. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de locação, os elementos integrantes do Lote 11 em adequadas condições de funcionamento, segurança, conservação, limpeza e apresentação estética, realizando, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

3.2.4.5. A obrigação de manutenção compreenderá todos os materiais, equipamentos, peças, componentes, cabos, conectores, elementos de fixação, dispositivos elétricos e demais itens necessários ao perfeito funcionamento e à segurança das estruturas, sem qualquer custo adicional ao Município.

3.2.5. A Administração poderá recusar definitivamente materiais ou estruturas que, mesmo após tentativa de correção, reparo ou substituição, permaneçam em desconformidade com as especificações técnicas ou apresentem qualidade incompatível com o objeto contratado.

3.2.6. A não substituição, reparação ou correção dos materiais, equipamentos, estruturas ou serviços dentro dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias pela Administração para assegurar a continuidade da execução do objeto e da apuração de eventuais perdas e danos.

3.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade, conformidade e adequado





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

funcionamento dos materiais e estruturas fornecidos ou disponibilizados, nem afastará a obrigação de sanar vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, nos limites previstos na legislação e nos documentos da contratação.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. Para fins de demonstração da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, referente à aquisição e locação de itens de decoração natalina destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Ituporanga/SC, a Administração realizou pesquisa de preços mediante consulta a fornecedores do ramo, contratações públicas similares, atas de registro de preços, sítios eletrônicos especializados e demais fontes admitidas pela legislação e pelo regulamento municipal aplicável. Na apuração dos valores, foram consideradas as especificações técnicas dos itens, os quantitativos, as unidades de fornecimento, as dimensões, os materiais de fabricação, a tensão, a potência, a quantidade de LEDs, as cores, o acabamento, o grau de proteção, os componentes e acessórios, bem como, no caso do Lote 11, os custos relacionados à locação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, conforme planilha e documentos juntados aos autos.

4.2. O orçamento estimado, a memória de cálculo e os respectivos documentos que fundamentam a pesquisa de preços permanecerão juntados aos autos do processo administrativo, assegurada sua rastreabilidade e observadas as regras de transparência e publicidade aplicáveis, sem prejuízo da preservação temporária das informações cujo sigilo seja devidamente justificado como necessário à competitividade e à proteção do interesse público, nos termos da legislação vigente.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante(s) da CONTRATANTE, formalmente designado(s) como Gestor e/ou Fiscal do Contrato, bem como por seus respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato serão responsáveis por acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive das obrigações acessórias e dos encargos complementares, zelando pela adequada execução do objeto, compreendendo, quanto aos Lotes 01 a 10, o fornecimento, acondicionamento, transporte, descarga e entrega dos materiais adquiridos e, quanto ao Lote 11, a disponibilização das estruturas locadas, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção, desmontagem e retirada.

5.3. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em norma interna da Administração ou no respectivo ato de designação, compete ao Fiscal do Contrato, no que couber:

a) conhecer e manter acesso à documentação pertinente à licitação e à execução contratual, incluindo o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, o Contrato, os termos aditivos,





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

os apostilamentos, as notas de empenho, as Autorizações de Fornecimento – AF, as notas fiscais, os relatórios de recebimento, as comunicações oficiais, os registros de ocorrências, os documentos técnicos e demais documentos relacionados ao objeto;

b) esclarecer dúvidas da CONTRATADA quanto às disposições do Edital, do Termo de Referência, do Contrato e dos demais documentos que integram a contratação, bem como prestar as informações necessárias ao adequado desenvolvimento da execução contratual, observados os limites de sua competência;

c) acompanhar o cumprimento dos prazos, quantitativos, locais, datas e demais condições de entrega ou execução estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento – AF;

d) inspecionar os materiais correspondentes aos Lotes 01 a 10, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta aprovada e da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, especialmente quanto à marca, fabricante, modelo, dimensões, tensão, potência, quantidade de LEDs, cores, materiais, acabamento, grau de proteção, componentes e acessórios, quando aplicáveis;

e) verificar a integridade física, conservação, acabamento e funcionamento dos materiais entregues, recusando produtos quebrados, trincados, amassados, deformados, oxidados, incompletos, deteriorados ou que apresentem qualquer vício ou defeito capaz de comprometer sua utilização, segurança, estética ou durabilidade;

f) verificar a adequação das embalagens e do acondicionamento dos materiais destinados à aquisição, bem como as condições de transporte e descarga;

g) realizar ou acompanhar, quando necessário, testes de funcionamento dos equipamentos e elementos luminosos;

h) quanto ao Lote 11, acompanhar a montagem, instalação, fixação, testes, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, verificando sua conformidade com as especificações e as condições de segurança estabelecidas;

i) verificar a estabilidade, a segurança, o acabamento, a conservação e o funcionamento das estruturas locadas, bem como a adequação das instalações elétricas realizadas pela CONTRATADA, quando integrantes de suas obrigações;

j) verificar, quando exigível, a apresentação e regularidade da **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica**, bem como do plano ou memorial simplificado de montagem e instalação e dos documentos relativos aos treinamentos exigíveis da equipe;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- k) verificar o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, trabalho em altura, montagem, fixação e estabilidade das estruturas, inclusive NR-10 e NR-35, quando aplicáveis;
- l) registrar, em relatório, formulário próprio, sistema informatizado ou outro meio idôneo, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, incluindo atrasos, divergências de quantitativos, materiais recusados, falhas de funcionamento, defeitos, avarias, substituições, reparos, providências determinadas, prazos concedidos e medidas adotadas pela CONTRATADA;
- m) recusar, no todo ou em parte, materiais, equipamentos, estruturas ou serviços executados em desconformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta, o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, determinando seu recolhimento, complementação, correção, reparação ou substituição;
- n) acompanhar o recolhimento e a substituição dos materiais recusados dos Lotes 01 a 10, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- o) quanto ao Lote 11, acompanhar o atendimento das ocorrências de manutenção, verificando o cumprimento dos prazos de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento e, quando necessário, de 48 (quarenta e oito) horas para substituição;
- p) determinar ou acompanhar a adoção de providências imediatas de segurança quando houver risco a pessoas ou bens, instabilidade estrutural, falha elétrica ou outra situação de risco relevante;
- q) realizar, quando necessário, registros fotográficos ou audiovisuais, medições, testes de funcionamento, conferência de dimensões ou outras providências destinadas à comprovação de eventual não conformidade;
- r) comunicar ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente qualquer infração contratual cometida pela CONTRATADA, mediante relatório ou registro fundamentado, para adoção das medidas legais cabíveis, inclusive eventual aplicação de sanções administrativas;
- s) acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à substituição de materiais, correção de documentos, complementação de quantitativos, reparação de estruturas, manutenção e demais providências determinadas pela fiscalização;
- t) receber provisoriamente os materiais, equipamentos, estruturas ou serviços, quando lhe competir, mediante conferência inicial e registro em documento próprio;
- u) atestar a Nota Fiscal somente após verificar que a obrigação correspondente foi efetivamente cumprida, recebida e aceita pela Administração;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

v) comunicar ao Gestor do Contrato a existência de parcela controvertida, material recusado, quantidade não entregue ou obrigação não executada, para fins de glosa ou pagamento apenas da parcela incontroversa; e

w) subsidiar o Gestor do Contrato com as informações técnicas e operacionais necessárias à tomada de decisão quanto à aceitação do objeto, aplicação de sanções, glosa de valores, alteração contratual, reajuste, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou demais providências relacionadas à execução.

5.4. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação da execução contratual não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade, segurança, durabilidade, conformidade e adequado funcionamento dos materiais, equipamentos, estruturas ou serviços fornecidos ou executados, nem conferirão à CONTRATANTE responsabilidade solidária perante terceiros por irregularidades, vícios, defeitos, acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto.

5.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais, equipamentos, estruturas ou serviços executados em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, podendo exigir seu recolhimento, complementação, correção, reparação ou substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6. As determinações, solicitações e orientações regularmente formuladas pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, na impossibilidade de atendimento imediato, justificadas formalmente no prazo fixado, sob pena de aplicação das medidas legais e contratuais cabíveis.

5.7. Todos os atos, determinações e instruções regularmente emitidos pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato, dentro dos limites de suas competências, serão considerados praticados em nome da CONTRATANTE para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.8. A CONTRATADA deverá observar a vedação prevista no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sendo proibida a alocação, na execução do Contrato, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão contratual.

5.9. Para fins de fiscalização, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, declaração ou relação nominal dos empregados, prepostos, profissionais, transportadores, subcontratados ou terceiros envolvidos na execução, bem como documentos, registros profissionais, comprovantes de capacitação e demais esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da vedação legal prevista no item anterior.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

5.10. Constatado indício de descumprimento da vedação prevista no item 5.8 ou de qualquer outra irregularidade relacionada aos empregados, prepostos, profissionais, transportadores, subcontratados ou terceiros envolvidos na execução, o Gestor ou o Fiscal do Contrato comunicará a autoridade competente para adoção das providências cabíveis, inclusive eventual determinação de substituição, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções administrativas pertinentes.

5.11. A fiscalização ocorrerá durante toda a vigência contratual e, mesmo após o recebimento dos materiais ou o encerramento da utilização das estruturas, poderá adotar providências relacionadas a vícios ocultos, defeitos, falhas de funcionamento, obrigações de garantia, danos ao patrimônio público ou a terceiros, necessidade de reparação, substituição ou ressarcimento de prejuízos e demais fatos relacionados ao objeto fornecido ou executado durante a contratação.

5.12. A fiscalização poderá contar com o auxílio de servidores, profissionais ou agentes com conhecimentos técnicos específicos, especialmente nas áreas de eletricidade, engenharia, segurança do trabalho, infraestrutura ou outras relacionadas ao objeto, quando a natureza da avaliação assim exigir.

5.13. A CONTRATANTE poderá solicitar a realização de avaliação, inspeção, teste ou manifestação técnica específica quando houver dúvida fundamentada quanto à conformidade, qualidade, funcionamento, estabilidade ou segurança dos materiais, equipamentos ou estruturas, observados os procedimentos aplicáveis e assegurada a adequada documentação da ocorrência.

5.14. A atuação do Gestor ou do Fiscal do Contrato não autoriza a alteração das especificações, dos quantitativos, dos preços, dos prazos ou das demais condições da contratação sem a observância do procedimento administrativo e da competência legalmente estabelecidos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contado da data de sua assinatura, período durante o qual deverão ser integralmente cumpridas as obrigações decorrentes da contratação, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, especialmente a entrega dos materiais correspondentes aos **Lotes 01 a 10**, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, e, quanto ao **Lote 11**, a disponibilização, montagem, instalação e realização dos testes das estruturas até **20 de novembro de 2026**, bem como sua manutenção durante o período de utilização e posterior desmontagem e retirada. A vigência poderá ser prorrogada somente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa devidamente formalizada e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021..

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **28 (vinte e oito) dias**, contado da regular liquidação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo fiscal do Contrato ou servidor





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

responsável quanto ao fornecimento ou à execução do objeto em conformidade com o Termo de Referência, o Edital, este Contrato e a respectiva Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente, **em estrita observância à ordem cronológica de pagamentos adotada pela CONTRATANTE**, nos termos da legislação aplicável.

7.2. Quanto aos **Lotes 01 a 10**, o pagamento será realizado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela CONTRATANTE, não sendo devido qualquer valor por produtos recusados, não entregues, entregues em quantidade inferior à autorizada ou em desacordo com as especificações contratadas.

7.3. Quanto ao **Lote 11**, o pagamento ficará condicionado à comprovação e ao atesto da regular execução das obrigações correspondentes, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, incluindo, conforme a etapa objeto de faturamento, a disponibilização, montagem, instalação, funcionamento e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos ou às obrigações efetivamente executadas e aceitas pela CONTRATANTE, devendo conter, no mínimo:

- a) o número da Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente;
- b) a identificação do lote e, quando aplicável, do item;
- c) a descrição dos materiais, estruturas ou serviços correspondentes;
- d) os quantitativos e unidades de fornecimento, quando aplicáveis;
- e) a marca e o fabricante dos produtos adquiridos, quando aplicável;
- f) os valores unitários e totais; e
- g) os demais dados exigidos pela legislação fiscal e pelos documentos da contratação.

7.5. O atesto da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à verificação da regular execução da obrigação correspondente, especialmente quanto:

- a) à entrega dos materiais nos quantitativos, prazos e condições estabelecidos, no caso dos Lotes 01 a 10;
- b) à correspondência dos materiais entregues com as especificações técnicas, marca, fabricante, modelo e demais características constantes da proposta aceita, quando aplicáveis;
- c) à integridade, qualidade, funcionamento e conformidade dos produtos fornecidos;
- d) quanto ao Lote 11, à regular disponibilização, montagem, instalação, fixação, funcionamento, manutenção e demais obrigações correspondentes à etapa objeto de faturamento;
- e) ao cumprimento das exigências técnicas e de segurança aplicáveis ao Lote 11;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

f) à correção, reparo ou substituição de materiais, equipamentos ou estruturas recusados ou considerados desconformes, quando houver; e

g) à apresentação dos documentos necessários à regular liquidação da despesa.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência entre o documento fiscal e o objeto efetivamente fornecido ou executado, ausência de documento exigido, irregularidade nos dados fiscais, execução em desconformidade ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à regularização.

7.6.1. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência e da efetiva liquidação da despesa, não acarretando qualquer ônus adicional à CONTRATANTE decorrente de atraso imputável à CONTRATADA.

7.7. Antes da realização do pagamento, a CONTRATANTE poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observado o disposto na legislação aplicável.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da CONTRATADA indicada no documento fiscal ou em cadastro próprio perante a Administração, ou por outro meio legalmente admitido.

7.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária para crédito em favor da CONTRATADA.

7.10. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis, quando cabíveis.

7.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas realizadas pela CONTRATADA que não estejam compreendidas nos preços contratados ou previamente autorizadas nos termos da legislação e dos documentos da contratação.

7.12. Havendo controvérsia quanto à quantidade, qualidade, especificação, funcionamento, conformidade, execução ou qualquer outro aspecto do objeto, a CONTRATANTE deverá, quando possível, efetuar o pagamento da **parcela incontroversa**, desde que regularmente recebida, liquidada e atestada, permanecendo a parcela controvertida sujeita à regularização e análise, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A substituição, reparação ou correção de materiais, equipamentos, estruturas ou serviços recusados não implicará qualquer pagamento adicional, sendo tais providências de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quando decorrentes de desconformidade que lhe seja imputável.

7.14. O recebimento provisório do objeto, por si só, não autoriza o pagamento, que dependerá da regular liquidação da despesa e do atendimento das condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

7.15. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas, desconformidades ou demais obrigações de garantia, manutenção, reparação ou substituição previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A partir das alternativas identificadas no levantamento de mercado, a solução considerada mais adequada para atendimento da necessidade da Administração consiste na adoção de **modelo misto**, composto pela aquisição de determinados materiais decorativos e luminosos e pela locação de estruturas natalinas que demandam maior complexidade operacional, incluindo, nestes casos, os serviços de instalação, manutenção e posterior remoção.

A escolha desse modelo decorre da análise das características dos diferentes itens que compõem a ornamentação pretendida. Verificou-se que parte dos materiais possui natureza padronizada, utilização recorrente, menor complexidade de manuseio e potencial de reaproveitamento em exercícios futuros, circunstâncias que favorecem sua aquisição e incorporação ao acervo municipal. Por outro lado, determinados elementos decorativos apresentam maiores dimensões, exigem técnicas específicas de montagem, fixação, estabilização, instalações elétricas, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem, tornando mais adequado que permaneçam sob responsabilidade de empresa especializada.

O primeiro grupo compreende os **itens 1 a 10**, destinados à aquisição, abrangendo mangueira de LED, cascata de LED, cordão de LED, varal de luz com lâmpadas, arabescos luminosos para postes, refletor LED RGB, estrela luminosa decorativa, árvore de Natal artificial e fita de LED, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar. Esses materiais passarão a integrar o acervo do Município e poderão ser reutilizados nas ornamentações de exercícios subsequentes enquanto permanecerem em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança.

A aquisição desses itens permite que a Administração forme gradualmente acervo próprio de materiais de utilização recorrente, reduzindo a necessidade de nova aquisição ou locação dos mesmos bens em exercícios posteriores durante sua vida útil.

Essa alternativa também proporciona maior autonomia ao Município para utilização futura dos materiais, permitindo diferentes composições decorativas de acordo com o planejamento de cada edição das festividades natalinas.

O segundo grupo compreende os **itens 11 a 16**, destinados à locação, abrangendo Papai Noel luminoso, anjo luminoso, presépio e personagens, letreiro luminoso “Feliz Natal”, árvore natalina ramada luminosa e varal de luz com lâmpadas. Para esses itens, a contratação compreenderá, além da disponibilização das estruturas, o transporte, a instalação, os testes necessários, a fixação e estabilização, a manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização e a posterior desmontagem e remoção.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

A manutenção dessas estruturas sob regime de locação mostra-se adequada em razão de seu maior porte, complexidade e necessidade de conhecimento técnico e mão de obra especializada para montagem, instalação e desmontagem. Dessa forma, a Administração evita assumir integralmente responsabilidades operacionais que exigiriam estrutura própria, equipamentos específicos, pessoal capacitado e condições diferenciadas de armazenamento e conservação.

A solução mista permite, portanto, distribuir as responsabilidades de acordo com as características efetivas de cada grupo de itens, conciliando a formação de patrimônio reutilizável com a contratação especializada para estruturas de maior complexidade.

Busca-se, com isso, alcançar maior equilíbrio entre economicidade, eficiência operacional, segurança, capacidade de reaproveitamento dos materiais e adequada execução da ornamentação natalina.

Quanto aos itens adquiridos, a presente contratação compreende o respectivo fornecimento, não estando incluída, na configuração atualmente definida do objeto, a instalação desses materiais por empresa contratada. A organização para sua utilização, distribuição e montagem ficará sob responsabilidade da Administração Municipal, observada a capacidade operacional disponível e as condições de segurança aplicáveis.

Caso se identifique posteriormente a necessidade de contratação de serviço complementar para determinada atividade, esta deverá ser devidamente planejada e formalizada em processo próprio, quando cabível.

As condições específicas de fornecimento, instalação, manutenção, remoção, responsabilidades da contratada, critérios de execução e demais obrigações operacionais serão detalhadas no **Termo de Referência**, observadas as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade usualmente praticados no mercado, com especificações objetivas e de fácil comparação.

9.2. A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento por **menor preço por LOTE**, assegurando ampla competitividade.

9.3 A contratação deverá observar integralmente as especificações técnicas dos itens e as Condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, em seu Anexo I e, posteriormente, no Termo de Referência, assegurando que os materiais e estruturas sejam adequados à finalidade natalina, apresentem acabamento compatível com sua utilização em espaços públicos e, quando destinados ao ambiente externo, possuam resistência à umidade, chuva, intempéries e variações climáticas, conforme as características próprias de cada item.

9.4 Os itens elétricos e luminosos deverão ser compatíveis com a tensão de 220V, conforme a especificação técnica de cada item, e atender aos requisitos mínimos definidos para os





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

respectivos produtos, incluindo, quando aplicável, grau de proteção, quantidade de LEDs, dimensões, potência, cores, cabos, conectores, suportes, bases, sistemas de fixação e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento, à estabilidade e à segurança.

9.5 As especificações técnicas completas e individualizadas encontram-se no Anexo I deste ETP e serão detalhadas, quando necessário, no Termo de Referência.

9.6 Para os itens destinados à aquisição, o fornecimento deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes e acessórios previstos nas respectivas especificações. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o envio da Autorização de Fornecimento – AF ao fornecedor, observadas as condições de recebimento, conferência e aceitação que serão detalhadas no Termo de Referência.

9.7 Para os itens destinados à locação, a contratada deverá assumir integralmente as atividades de transporte, instalação, montagem, testes, fixação, estabilização, conexões necessárias, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização, bem como a posterior desmontagem e remoção dos elementos decorativos, sem transferência de custos adicionais à Administração além daqueles previstos na proposta contratada. As condições específicas de execução, os prazos de atendimento e as responsabilidades operacionais serão detalhados no Termo de Referência.

9.8 A montagem e instalação deverão preservar a circulação de pedestres, a acessibilidade, a integridade do patrimônio público, das edificações, dos postes, das árvores, do mobiliário urbano e das demais estruturas existentes. Os métodos de fixação deverão ser compatíveis com os locais de instalação e executados de forma segura, evitando danos permanentes. Após a desmontagem e remoção, as áreas utilizadas deverão ser restituídas em condições adequadas de limpeza, conservação e uso, conforme critérios a serem estabelecidos no Termo de Referência.

9.9 As atividades que envolvam instalações elétricas, trabalho em altura ou outras condições de risco deverão observar integralmente as normas de segurança aplicáveis, quando pertinentes à natureza da atividade. A contratada deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada, fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva necessários e assegurar sua efetiva utilização durante a execução dos serviços.

9.10 Quando, em razão da natureza, complexidade ou condições de execução da instalação, houver exigência legal de responsabilidade técnica, a contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado e providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme a atribuição profissional e a legislação aplicável, previamente ao início da atividade correspondente.

9.11 As exigências específicas quanto à qualificação técnica, registros profissionais e documentos de responsabilidade técnica serão estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, de acordo com as características efetivas da contratação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.12 A empresa responsável pelos itens locados deverá manter meio de comunicação eficiente e permanente com a fiscalização durante todo o período de exibição da decoração e providenciar, sempre que necessário, a correção de falhas, panes, danos, defeitos ou irregularidades apontadas pela Administração.

9.13 Quando o reparo imediato não for suficiente para restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança ou apresentação do item, a contratada deverá promover sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores, sem ônus adicional ao Município.

9.14 A contratada deverá, ainda, atender às determinações regulares da fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os elementos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de execução ou condições que comprometam a segurança ou a adequada apresentação da ornamentação natalina.

9.15 As obrigações específicas da contratada, os critérios de fiscalização, os procedimentos para correção de irregularidades e os prazos correspondentes serão detalhados no Termo de Referência.

9.16. A documentação exigida para habilitação observará o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- ☐ **Habilitação jurídica:** conforme art. 66;
- ☐ **Habilitação fiscal e trabalhista:** conforme art. 68;
- ☐ **Habilitação econômico-financeira:** conforme art. 69, incisos I e II.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto observará as características próprias de cada lote, compreendendo, de um lado, o fornecimento definitivo dos materiais e itens de decoração natalina correspondentes aos **Lotes 01 a 10** e, de outro, a execução integrada das obrigações de **locação, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada** das estruturas integrantes do **Lote 11**, conforme as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A execução terá início mediante emissão da respectiva **Autorização de Fornecimento – AF** ou instrumento equivalente pela CONTRATANTE, não sendo admitido fornecimento, serviço ou despesa realizada sem a correspondente autorização administrativa.

10.3. Para os **Lotes 01 a 10**, a CONTRATADA deverá entregar integralmente os materiais no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, no local indicado pelo Município de Ituporanga/SC e em horário previamente ajustado com a Secretaria responsável.

10.4. Os produtos correspondentes aos Lotes 01 a 10 deverão ser entregues **novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, acabamento e funcionamento**,





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

devidamente acondicionados e acompanhados de todos os componentes e acessórios expressamente previstos nas respectivas especificações técnicas.

10.5. A montagem e a instalação dos materiais adquiridos nos **Lotes 01 a 10** serão realizadas pela própria Administração Municipal, não integrando as obrigações da CONTRATADA, ressalvada atividade expressamente indicada como integrante do fornecimento de determinado item.

10.6. A CONTRATADA permanecerá responsável pela conformidade, qualidade, integridade e funcionamento dos materiais fornecidos, devendo recolher, corrigir ou substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos recusados ou que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, nos prazos previstos neste Termo de Referência.

10.7. Quanto ao **Lote 11**, a execução será realizada de forma integrada, cabendo à CONTRATADA fornecer temporariamente todas as estruturas, equipamentos, componentes e acessórios previstos, bem como executar, por sua conta e responsabilidade, as atividades de carga, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, testes de funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada.

10.8. Todos os elementos integrantes do Lote 11 deverão estar **integralmente montados, instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento até o dia 20 de novembro de 2026**, nos locais definidos pela CONTRATANTE, constituindo obrigação da CONTRATADA organizar sua logística, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários para atendimento desse prazo.

10.9. A CONTRATANTE indicará os locais destinados à instalação das estruturas do Lote 11, bem como os pontos de alimentação elétrica disponibilizados para utilização, quando aplicável, sem afastar a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução, compatibilidade, adequação e segurança das instalações elétricas que estiverem compreendidas em suas obrigações.

10.10. A instalação deverá observar a disposição e as orientações definidas pela CONTRATANTE, as características dos espaços públicos, as condições de acessibilidade e circulação, as normas técnicas aplicáveis e as medidas necessárias à preservação da segurança de trabalhadores, pedestres, veículos e terceiros.

10.11. Antes do início das atividades correspondentes, a CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicável, a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica**, bem como o plano ou memorial simplificado de montagem e instalação e os documentos comprobatórios dos treinamentos exigíveis dos trabalhadores, em conformidade com as obrigações assumidas na fase de habilitação.

10.12. A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas técnicas, regulamentares e de segurança pertinentes à execução, especialmente aquelas relativas às instalações elétricas, ao trabalho em altura, à montagem, fixação e estabilidade das estruturas, inclusive a **NR-10 e a NR-35**, quando aplicáveis.

10.13. Durante as atividades de montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, a CONTRATADA deverá providenciar, sempre que necessário, a sinalização, o isolamento e a





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

proteção das áreas de trabalho, adotando medidas destinadas a evitar acidentes e interferências indevidas na circulação e utilização dos espaços públicos.

10.14. A execução deverá preservar a integridade de edificações, postes, árvores, pavimentos, calçadas, jardins, mobiliário urbano, instalações elétricas e demais bens públicos ou privados existentes nos locais de instalação, sendo vedada a realização de perfurações, alterações ou intervenções permanentes sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.15. Durante todo o período de utilização da decoração natalina, a CONTRATADA deverá manter os elementos do Lote 11 em perfeitas condições de **funcionamento, estabilidade, segurança, conservação, limpeza e apresentação estética**, realizando, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

0.16. As ocorrências relacionadas a falhas, panes, defeitos ou avarias nos itens integrantes do Lote 11 deverão ser atendidas pela CONTRATADA no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação realizada pela fiscalização.

10.17. Quando o reparo não for suficiente para restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança ou apresentação do item, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de características equivalentes ou superiores no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

10.18. Nas situações que envolvam risco à segurança de pessoas ou bens, falha elétrica, instabilidade estrutural ou outra circunstância relevante, a CONTRATADA deverá adotar **imediatamente** as medidas de segurança necessárias, independentemente dos prazos previstos para reparação ou substituição, incluindo, conforme o caso, desligamento, isolamento, escoramento ou retirada preventiva da estrutura.

10.19. Encerrado o período de utilização da decoração natalina, caberá à CONTRATADA realizar a desmontagem e a retirada integral das estruturas, equipamentos, cabos, suportes, elementos de fixação e demais materiais de sua propriedade utilizados no Lote 11, observando o prazo definido pela Administração e a vigência contratual.

10.20. Após a desmontagem e retirada, a CONTRATADA deverá promover a limpeza e a liberação das áreas utilizadas, restituindo-as em condições adequadas e reparando, às suas expensas, eventuais danos decorrentes da execução que lhe sejam imputáveis.

10.21. Todos os custos necessários ao modelo de execução estabelecido neste tópico deverão estar compreendidos nos preços ofertados, incluindo materiais, equipamentos, embalagem, acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga, mão de obra, ferramentas, equipamentos de elevação, montagem, instalação, testes, manutenção, peças e componentes, desmontagem, retirada, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

10.22. A execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, que poderá realizar inspeções, medições, registros fotográficos ou audiovisuais, testes de funcionamento e demais verificações necessárias à comprovação da conformidade do objeto, podendo determinar a correção, reparação, substituição ou refazimento de obrigação executada em desacordo com este Termo de Referência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.23. A execução somente será considerada regularmente concluída após o cumprimento de todas as obrigações correspondentes ao lote contratado, inclusive, no caso do Lote 11, aquelas relacionadas à manutenção durante o período de utilização, desmontagem, retirada das estruturas e restituição dos locais utilizados em condições adequadas.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do contrato:

Paulo Roberto Ribeiro

Fiscais do contrato:

Aldori Frutuoso,

Élcio Tadeu Leite e

Jaqueline Maria Steinbach

12.- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14,133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **LOTE**.

12.3 Também se estabelece o modo de disputa como “**ABERTO e FECHADO**”.

12.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

12.5 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

12.7 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

12.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10 - Qualificação Econômico-Financeira:





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação

a¹) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

12.11 – Qualificação Técnica:

a) Para os Lotes 01 a 10, destinados exclusivamente ao fornecimento de bens, **não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica**, considerando que se tratam de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações constantes do Termo de Referência.

A¹) A comprovação da adequação técnica dos produtos ofertados será realizada mediante análise das especificações constantes da proposta e, quando solicitado pela Administração, de **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, fotografia, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo** que permita verificar o atendimento às características mínimas exigidas no Termo de Referência.

12.11.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 11

12.11.1.2 Para o Lote 11, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar:

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior em serviços compatíveis com locação, montagem, instalação, manutenção e/ou retirada de estruturas decorativas, luminosas, cenográficas ou similares;

b) comprovação de que dispõe ou disporá de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades técnicas necessárias à execução, especialmente quanto às instalações elétricas e, quando aplicável, à montagem e estabilidade das estruturas;

c) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica**), e a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (**Pessoa Física**);

d) declaração de conhecimento das condições e locais de execução do objeto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

e) **Declaração de Compromisso Técnico**, conforme modelo constante do Anexo IX, por meio da qual declare que, caso seja contratada, apresentará, antes do início das respectivas atividades e quando aplicável, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, abrangendo os serviços executados; e a documentação comprobatória dos treinamentos exigidos para os trabalhadores que desempenharão atividades sujeitas à NR-10 e à NR-35, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações e pela observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

12.20.1.3. Será admitida a comprovação da disponibilidade do responsável técnico mediante vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura, não sendo exigido vínculo empregatício exclusivo.

12.11.1.4 DOCUMENTOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO – PARA O LOTE 11

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, abrangendo as atividades executadas;

b) plano ou memorial simplificado de montagem e instalação, contendo a disposição das estruturas, pontos de energia, procedimentos de montagem e cronograma de execução;

c) documentação comprobatória dos treinamentos exigidos para os trabalhadores que executarão atividades sujeitas à NR-10 e à NR-35, quando aplicáveis.

12.11.1.4.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada das estruturas integrantes do Lote 11, devendo assegurar condições adequadas de funcionamento, estabilidade e segurança durante toda a execução contratual.

12.12 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conformemodelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP).

12.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

12.15 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

12.15.1 Para usufruir dos benefícios concedidos para as ME/EPP, a empresa deve apresentar Certidão simplificada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial, com validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

12.15.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.15.3 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora da disputa eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.15.4 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

12.16.1 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos para comprovar fatos/situações constituídos após a data de apresentação da proposta, ressalvada a realização de diligência, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção ao princípio do formalismo moderado, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:

- a) complementação e/ou esclarecimento de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) juntada de documentos ausentes (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), desde que destinados a comprovar condição já atendida pelo licitante na data de apresentação da proposta, vedada a inclusão de documento que implique alteração da substância da proposta ou comprovação de situação superveniente, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.
- c) correção de erro material de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, desde que observada a regra da alínea “b”;
- d) apresentação de declarações e documentos complementares previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência não altere o





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

conteúdo essencial da proposta e não configure vantagem indevida, cabendo ao agente de contratação/pregoeiro avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

12.16.1.1 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação/pregoeiro, e a documentação apresentada será analisada quanto à tempestividade do fato comprovado (condição preexistente) e à isonomia entre os licitantes.

12.16.2 Os documentos referentes à habilitação fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, em regra, devem ser inseridos no prazo previsto no item 12.16. Contudo, se o licitante deixar de anexar ou anexar equivocadamente documento exigido, poderá ser instaurada diligência para sua juntada, desde que o documento se destine a comprovar condição atendida pelo licitante na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

12.16.2.1 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição não existente à época própria, implicará inabilitação, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

12.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no “chat”* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.21 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.22 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.23 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 364.890,77. (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e setenta e sete centavos).** conforme preços unitários, elencados no item 1.1 deste termo de referência.

14.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária indicada no respectivo processo administrativo, Nota de Empenho e/ou instrumento contratual.

14.2. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas correspondentes ao exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que vierem a ser consignadas no respectivo orçamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a legislação aplicável.

14.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados e com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
33390301500000000000	Material para festividades e homenagens
175170000114	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
33390399900000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
175170000114	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Edital, o Termo de Referência, o Contrato e seus anexos.

15.2. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas nos documentos da contratação e na proposta apresentada.

15.3. Emitir e encaminhar as respectivas Autorizações de Fornecimento – AF ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

15.4. Informar à CONTRATADA, em tempo hábil, os locais destinados à entrega dos materiais adquiridos e, quanto ao Lote 11, os locais de instalação das estruturas locadas, bem como as demais informações necessárias à adequada execução.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

15.5. Definir e informar, quando previsto nas especificações, as cores, tonalidades, locais de utilização, disposição ou outras características cuja escolha tenha sido reservada à Administração.

15.6. Disponibilizar à CONTRATADA do Lote 11 o acesso aos espaços públicos necessários à montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, observadas as condições e os horários previamente estabelecidos pela Administração.

15.7. Indicar à CONTRATADA do Lote 11 os pontos de alimentação elétrica disponibilizados para a instalação das estruturas, quando aplicável, sem afastar a responsabilidade da CONTRATADA pela adequação, segurança e regularidade das instalações elétricas integrantes de sua execução.

15.8. Quanto aos Lotes 01 a 10, providenciar, por meio da estrutura própria da Administração Municipal, a organização, distribuição, montagem e instalação dos materiais adquiridos, não sendo tais atividades de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvadas exclusivamente as obrigações expressamente previstas nas especificações de fornecimento.

15.9. Receber os materiais entregues e acompanhar a execução dos serviços, realizando a conferência quantitativa e qualitativa e verificando sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta, a Autorização de Fornecimento e demais documentos da contratação.

15.10. Recusar, no todo ou em parte, materiais, equipamentos, estruturas ou serviços que estejam em desacordo com as especificações ou apresentem defeitos, avarias, funcionamento inadequado, acabamento incompatível ou quaisquer outras desconformidades.

15.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito ou por meio eletrônico, acerca das irregularidades verificadas, fixando ou observando os prazos contratualmente estabelecidos para correção, reparo ou substituição.

15.12. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, podendo realizar registros fotográficos ou audiovisuais, medições, testes de funcionamento, conferências e demais procedimentos necessários à verificação da conformidade do objeto.

15.13. Designar gestor e fiscal(is) do Contrato, bem como seus substitutos, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar o fornecimento dos itens adquiridos e, quanto ao Lote 11, a instalação, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas locadas.

15.14. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, comunicando ao gestor ou à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

15.15. Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários à correta execução do objeto, sem promover alteração das condições contratadas por meio informal.

15.16. Efetuar o pagamento correspondente aos materiais regularmente fornecidos e aos serviços devidamente executados, após a regular liquidação da despesa, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

15.17. Quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, comunicar a CONTRATADA para emissão de documento fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

15.18. Decidir, de forma motivada, sobre as solicitações e requerimentos relacionados à execução contratual, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação.

15.19. Aplicar as sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.20. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem pelos danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos, fornecedores ou subcontratados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Cumprir integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência, do Contrato, da proposta apresentada, das Autorizações de Fornecimento – AF e da legislação aplicável, responsabilizando-se pela perfeita execução das obrigações correspondentes ao lote contratado.

16.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa afetá-las.

16.3. Arcar integralmente com todos os custos necessários ao cumprimento do objeto sob sua responsabilidade, inclusive materiais, equipamentos, embalagem, acondicionamento, carga, transporte, frete, seguro, descarga, mão de obra, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

16.4. Obrigações aplicáveis aos Lotes 01 a 10 – aquisição

16.4.1. Fornecer os materiais correspondentes aos Lotes 01 a 10 no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.4.2. Entregar os produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acabamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, dimensões, tensão, potência, grau de proteção, cores e demais características exigidas para cada item.

16.4.3. Entregar os materiais devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados de todos os componentes, acessórios e elementos que integrem expressamente a especificação do respectivo item.

16.4.4. Garantir que os produtos fornecidos correspondam à marca, ao fabricante, ao modelo e às demais características informadas na proposta, quando aplicável.

16.4.5. Não substituir marca, fabricante, modelo ou característica técnica do produto sem prévia justificativa e expressa autorização da CONTRATANTE, ainda que o produto substituto seja apresentado como equivalente ou superior.

16.4.6. Recolher e substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os materiais recusados ou que apresentem desconformidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, ressalvada a possibilidade de prazo inferior, devidamente justificado, nas condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

16.4.7. Responder pelos vícios, defeitos ou desconformidades dos produtos fornecidos e cumprir as obrigações decorrentes da garantia legal e, quando existente, da garantia do fabricante.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

16.4.8. A instalação dos materiais correspondentes aos Lotes 01 a 10 será realizada pela Administração Municipal, não integrando as obrigações da CONTRATADA, salvo atividade que esteja expressamente prevista como integrante do fornecimento do respectivo item.

16.5. Obrigações específicas do Lote 11 – locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada

16.5.1. Disponibilizar todas as estruturas, equipamentos, componentes e acessórios integrantes do Lote 11 em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e apresentação estética, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

16.5.2. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção, desmontagem e retirada dos itens locados, incluindo a disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, sistemas de elevação e demais recursos necessários à execução.

16.5.3. Concluir integralmente a montagem, instalação e realização dos testes dos itens integrantes do Lote 11 até **20 de novembro de 2026**, devendo todas as estruturas estar, nessa data, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e apresentação.

16.5.4. Executar a instalação nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando a disposição definida pela Administração, as características dos espaços públicos e as condições técnicas e de segurança necessárias.

16.5.5. Apresentar, antes do início das respectivas atividades e quando aplicável, a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica**, o plano ou memorial simplificado de montagem e instalação e a documentação relativa aos treinamentos exigíveis da equipe, em conformidade com o compromisso assumido na fase de habilitação.

16.5.6. Observar integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, trabalho em altura, montagem, fixação e estabilidade das estruturas, inclusive as disposições da NR-10 e da NR-35, quando aplicáveis.

16.5.7. Utilizar trabalhadores capacitados e, quando legalmente exigido, profissionais habilitados para a realização das respectivas atividades, fornecendo e fiscalizando o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais meios de proteção necessários.

16.5.8. Providenciar adequada sinalização, isolamento e proteção da área de trabalho durante as operações de montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, sempre que necessário à segurança de trabalhadores, pedestres, veículos e terceiros.

16.5.9. Executar as instalações de forma a não comprometer a acessibilidade, a circulação de pedestres e veículos, a visibilidade, a segurança viária ou a utilização regular dos espaços públicos além do estritamente necessário à execução dos serviços.

16.5.10. Preservar a integridade das edificações, postes, árvores, pavimentos, calçadas, jardins, mobiliário urbano, instalações elétricas e demais bens públicos ou privados existentes nos locais de execução.

16.5.11. Não realizar perfurações, alterações, intervenções permanentes ou modificações em bens e estruturas públicas sem prévia autorização da CONTRATANTE.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

16.5.12. Manter todas as estruturas locadas em perfeitas condições de funcionamento, estabilidade, segurança, conservação, limpeza e apresentação estética durante todo o período de utilização.

16.5.13. Realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes, lâmpadas, cabos, conectores, elementos de fixação e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento das estruturas.

16.5.14. Atender às ocorrências relacionadas a falhas, panes, defeitos ou avarias no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação da fiscalização.

16.5.15. Quando o reparo não for suficiente para restabelecer as condições adequadas do item locado, substituí-lo por outro de características equivalentes ou superiores no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

16.5.16. Adotar imediatamente as medidas de segurança necessárias sempre que houver risco a pessoas ou bens, instabilidade estrutural, falha elétrica ou qualquer situação que possa comprometer a segurança, inclusive mediante desligamento, isolamento ou retirada preventiva da estrutura, quando necessário.

16.5.17. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente, avaria relevante, dano estrutural, falha elétrica, instabilidade ou outra ocorrência que possa comprometer a segurança, o funcionamento ou a continuidade da decoração.

16.5.18. Realizar a desmontagem e retirada integral das estruturas locadas no prazo estabelecido no Termo de Referência, incluindo todos os equipamentos, cabos, elementos de fixação, suportes e demais materiais de sua propriedade utilizados na execução.

16.5.19. Após a desmontagem e retirada, promover a limpeza das áreas utilizadas e restituí-las em condições adequadas, reparando, às suas expensas, eventuais danos decorrentes da execução que lhe sejam imputáveis.

16.6. Obrigações gerais da CONTRATADA

16.6.1. Emitir a respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação da Autorização de Fornecimento – AF, do lote ou item, a descrição do objeto, os quantitativos, valores e demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

16.6.2. Comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando justificativa e indicando as providências adotadas, sem que a comunicação afaste sua responsabilidade pelo cumprimento dos prazos.

16.6.3. Atender às determinações regulares do gestor e dos fiscais do Contrato, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados nos prazos estabelecidos.

16.6.4. Permitir e colaborar com a fiscalização da execução, inclusive quanto à inspeção dos materiais, estruturas, equipamentos, documentos, locais e procedimentos utilizados.

16.6.5. Manter responsável operacional para contato com a fiscalização, informando nome, telefone e endereço eletrônico e mantendo tais dados permanentemente atualizados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

16.6.6. Manter seus empregados, prepostos e demais profissionais devidamente identificados durante a execução das atividades realizadas em espaços públicos.

16.6.7. Responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do objeto.

16.6.8. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho relacionadas aos profissionais empregados na execução, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade à CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

16.6.9. Cumprir, durante a execução contratual, as reservas legais de cargos destinadas às pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando legalmente aplicáveis.

16.6.10. Adotar, sempre que compatível com o objeto, medidas de redução de desperdícios e de adequada destinação dos resíduos decorrentes das embalagens, montagem, manutenção e desmontagem.

16.6.11. Não transferir integralmente a terceiros a execução do objeto, observando rigorosamente as regras de subcontratação estabelecidas no Edital e no Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelas atividades eventualmente subcontratadas.

16.6.12. Não suspender ou interromper injustificadamente o fornecimento ou a execução em razão da apresentação de pedido de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas em lei ou determinadas pela CONTRATANTE.

16.6.13. Manter atualizados perante a CONTRATANTE seus endereços físico e eletrônico, telefones, dados bancários e demais informações necessárias às comunicações e aos pagamentos.

16.6.14. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato, na proposta apresentada, nas Autorizações de Fornecimento e na legislação aplicável, ainda que não expressamente reproduzidas neste tópico.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário ou a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas abaixo relacionadas:

I – der causa à inexecução parcial do Contrato, da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Compra, da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente;

II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

III – der causa à inexecução total do Contrato, da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Compra, da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a formalização do Contrato ou a execução da contratação;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou dos instrumentos dele decorrentes;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.1.1. Para fins de aplicação das sanções, considerar-se-á descumprimento das obrigações assumidas, entre outras hipóteses, a entrega, disponibilização, instalação ou execução do objeto em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marca, fabricante, modelo, dimensões, potência, tensão, cores, materiais, acabamento, grau de proteção, componentes, acessórios, prazos, locais ou demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato, na Autorização de Fornecimento, na Ordem de Compra, na Ordem de Fornecimento ou em instrumento equivalente.

17.1.2. Também poderá caracterizar descumprimento contratual, conforme a natureza do lote contratado:

I – a recusa injustificada de recolhimento, correção, complementação, reparo ou substituição de materiais, equipamentos ou estruturas recusados pela fiscalização;

II – a entrega de produtos com vícios, avarias, defeitos, sinais de deterioração, componentes ausentes, funcionamento inadequado ou qualquer outra condição incompatível com as especificações contratadas;

III – o fornecimento de produtos em quantitativo inferior ao autorizado;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

IV – o fornecimento de marca, fabricante, modelo ou característica técnica diversa daquela constante da proposta, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V – quanto ao Lote 11, o descumprimento das obrigações de transporte, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção, desmontagem ou retirada das estruturas;

VI – a disponibilização ou manutenção de estruturas com defeitos, falhas elétricas, instabilidade, avarias ou condições que comprometam a segurança, o funcionamento ou a adequada apresentação estética;

VII – a ausência, quando exigível, da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, dos documentos técnicos ou dos documentos comprobatórios de capacitação e treinamento previstos para a execução;

VIII – o descumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas e ao trabalho em altura, quando cabíveis;

IX – a recusa ou demora injustificada na realização das manutenções, reparos ou substituições exigidas pela fiscalização;

X – o descumprimento dos prazos de instalação, manutenção, desmontagem ou retirada das estruturas;

XI – a ocorrência de dano ao patrimônio público ou a terceiros decorrente de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, sem a correspondente reparação; ou

XII – o faturamento de materiais, equipamentos, estruturas ou serviços não fornecidos, não executados, recusados ou executados em desconformidade.

17.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste tópico as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções, a Administração observará, entre outros, os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, e obedecerá aos seguintes parâmetros:

17.4.1. Multa moratória: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, da parcela em atraso, do item ou lote não entregue ou não executado no prazo, até o limite de 15% (quinze por cento), sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

17.4.2. Multa compensatória por inexecução parcial: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, da obrigação descumprida, do item ou lote não executado, não entregue, entregue parcialmente ou executado em desconformidade, nas hipóteses de inexecução parcial, execução defeituosa, fornecimento em desacordo com as especificações, recusa de correção, reparo ou substituição, descumprimento relevante das condições editalícias ou contratuais ou interrupção injustificada da execução.

17.4.2.1. O percentual da multa compensatória prevista no item anterior será definido conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida ou pretendida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no item **17.3** deste tópico.

17.4.3. Multa compensatória agravada: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item ou lote adjudicado ou contratado ou, quando houver contratação formalizada, sobre o valor da contratação correspondente, nas hipóteses de:

I – recusa injustificada em assinar o Contrato ou o instrumento equivalente;

II – inexecução total do objeto;

III – prática de ato que inviabilize ou comprometa gravemente a continuidade do fornecimento ou da execução;

IV – entrega reiterada de materiais ou execução reiterada de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, segurança, funcionamento ou demais condições exigidas;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

V – recusa injustificada de recolhimento, correção, reparação, substituição ou complementação de materiais, equipamentos ou estruturas recusados pela fiscalização;

VI – quanto ao Lote 11, abandono da execução ou descumprimento grave das obrigações de instalação, manutenção, desmontagem ou retirada, quando capaz de comprometer a finalidade da contratação.

17.4.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, se houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

17.4.5. O pagamento da multa não eximirá o responsável da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

17.4.6. A aplicação de multa não impedirá a extinção do Contrato ou do instrumento equivalente, a recusa definitiva do objeto, a glosa dos valores correspondentes aos itens não fornecidos, não executados ou recusados, nem a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

17.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item **17.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item **17.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item **17.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste tópico será precedida de regular processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.10. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o licitante, o adjudicatário ou a CONTRATADA será





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior para julgamento, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

17.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste tópico não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

17.15. As sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas sem prejuízo da extinção do Contrato ou do instrumento equivalente, da glosa de valores, da recusa do objeto, da convocação de licitante remanescente, da realização de nova contratação e das demais medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

17.16. Da extinção por culpa da CONTRATADA

17.16.1. A extinção do Contrato ou do instrumento equivalente, quando decorrente de culpa da CONTRATADA, em razão de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, recusa de fornecimento ou execução, entrega ou execução em desconformidade, descumprimento das obrigações assumidas ou qualquer outra infração contratual devidamente apurada, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento):

I – sobre o valor da parcela, item ou lote inadimplido, quando caracterizada a inexecução parcial; ou

II – sobre o valor total do Contrato ou do instrumento equivalente, quando caracterizada a inexecução total.

17.16.2. A multa prevista no item anterior não será cumulada com outra multa compensatória aplicada em razão do mesmo fato, sem prejuízo da aplicação da multa moratória eventualmente devida e das demais sanções legalmente cabíveis.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

17.16.3. A aplicação da multa prevista neste tópico não afastará a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando configuradas as hipóteses legais, nem excluirá a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

17.16.4. A multa somente será aplicada após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

17.16.5. Não haverá aplicação da multa prevista neste tópico quando a extinção decorrer de fato imputável à Administração, de conveniência administrativa, de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados ou de acordo entre as partes sem culpa da CONTRATADA.

18 DO CICLO DE VIDA

18.1. A contratação foi estruturada considerando o ciclo de vida dos bens e serviços que compõem a solução, abrangendo as etapas de fornecimento, transporte, recebimento, utilização, manutenção, armazenamento, reutilização e destinação final dos materiais adquiridos, bem como, quanto aos itens locados, as etapas de disponibilização, transporte, montagem, instalação, utilização, manutenção, desmontagem e retirada, de modo a assegurar eficiência, economicidade, segurança e adequada utilização dos recursos públicos.

18.2. Quanto aos **Lotes 01 a 10**, destinados à aquisição de materiais e itens de decoração natalina, o ciclo de vida compreenderá, no mínimo:

I – o fornecimento de produtos novos, sem uso anterior, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – o adequado acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, de forma a preservar sua integridade e condições de funcionamento;

III – o recebimento e a verificação quantitativa e qualitativa pela Administração;

IV – a montagem e instalação dos materiais pela estrutura própria da Administração Municipal, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas à CONTRATADA;

V – a utilização dos materiais durante as festividades natalinas;

VI – a realização das correções, reparos ou substituições decorrentes de vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA, observadas as condições de garantia aplicáveis;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

VII – a desmontagem, organização, acondicionamento e armazenamento dos materiais pela Administração após sua utilização, quando cabível;

VIII – a reutilização dos materiais em exercícios posteriores, sempre que mantidas condições adequadas de segurança, conservação, funcionalidade e apresentação; e

IX – ao término de sua vida útil, a destinação ambientalmente adequada dos materiais e componentes que não apresentem condições de reaproveitamento, observada a legislação aplicável.

18.3. A opção pela aquisição dos materiais integrantes dos Lotes 01 a 10 considera, entre outros aspectos, a possibilidade de **reutilização em futuras decorações natalinas**, ampliando o período de aproveitamento dos bens e reduzindo, quando tecnicamente viável, a necessidade de novas aquisições para a mesma finalidade.

18.4. A Administração deverá, durante a utilização, desmontagem, armazenamento e posterior reaproveitamento dos materiais adquiridos, adotar cuidados compatíveis com suas características, de modo a evitar deterioração prematura, danos, perdas ou redução desnecessária de sua vida útil.

18.5. Quanto ao **Lote 11**, destinado à locação de estruturas e elementos de decoração natalina com serviços associados, o ciclo de vida considerado na presente contratação compreenderá:

I – a disponibilização temporária das estruturas, equipamentos, componentes e acessórios em condições adequadas de conservação, funcionamento, segurança e apresentação;

II – o transporte, carga, descarga, movimentação e demais operações logísticas necessárias à disponibilização dos itens;

III – a montagem, instalação, fixação e realização dos testes necessários ao regular funcionamento das estruturas;

IV – a utilização durante o período definido pela Administração;

V – a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias durante todo o período de utilização;

VI – a substituição de peças, componentes, equipamentos ou estruturas que apresentem defeitos, falhas ou condições inadequadas de segurança ou funcionamento;

VII – a desmontagem das estruturas após o encerramento do período de utilização;

VIII – a retirada integral dos itens locados, equipamentos, cabos, suportes, elementos de fixação e demais materiais pertencentes à CONTRATADA; e





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

IX – a limpeza e a restituição das áreas utilizadas em condições adequadas, com a reparação dos danos eventualmente decorrentes da execução que sejam imputáveis à CONTRATADA.

18.6. A adoção da locação para os itens integrantes do Lote 11 considera a utilização temporária dessas estruturas no evento natalino e transfere à CONTRATADA as responsabilidades relacionadas à manutenção, conservação, substituição, desmontagem, retirada e gestão posterior dos bens locados, evitando a incorporação de estruturas cuja guarda, manutenção e conservação permanente não se mostrem necessárias à Administração.

18.7. Durante todas as etapas do ciclo de vida do objeto deverão ser adotadas, sempre que compatíveis com sua natureza, medidas destinadas à redução de desperdícios, preservação dos materiais, adequada utilização dos recursos, reaproveitamento de componentes e correta segregação e destinação dos resíduos provenientes de embalagens, montagem, manutenção, desmontagem e demais atividades relacionadas à execução.

18.8. A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos, embalagens, peças, componentes e demais materiais gerados diretamente pelas atividades sob sua responsabilidade, quando aplicável, observando a legislação ambiental e as normas pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Administração quanto aos bens de sua propriedade.

18.9. O planejamento do ciclo de vida da solução deverá privilegiar a durabilidade, a segurança, a possibilidade de manutenção e reaproveitamento dos bens adquiridos, a redução de perdas e a racionalização dos custos de utilização, armazenamento e futuras contratações, buscando-se a solução globalmente mais vantajosa para a Administração, e não apenas aquela de menor custo inicial.

18.10. O encerramento da contratação não afastará as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir, especialmente aquelas relacionadas à garantia dos materiais adquiridos, correção de vícios ou defeitos, reparação de danos e demais responsabilidades decorrentes da execução do objeto





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2026/PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026/PMI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____ Bairro _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ whatsapp: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VIII – MAPA DE RISCOS

OBJETO:

Aquisição e locação de itens de decoração natalina, compreendendo a aquisição de materiais decorativos e luminosos, bem como a locação, instalação, manutenção e posterior remoção de estruturas decorativas natalinas, destinadas à ornamentação de espaços públicos do Município de Ituporanga/SC, para as festividades natalinas do ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

INTRODUÇÃO.

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento de eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção dos fornecedores, o fornecimento dos bens e a execução dos serviços relacionados à Decoração Natalina 2026. Para cada risco identificado são indicadas a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial, os possíveis danos, as ações preventivas e de contingência, bem como os responsáveis pela adoção das providências.

A análise é qualitativa e considera a relação entre probabilidade e impacto, com o objetivo de orientar a Administração na adoção de medidas proporcionais ao nível de exposição identificado. O mapa deverá ser utilizado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, a Pesquisa e Formação do Preço Estimado, o Termo de Referência e os demais documentos da fase preparatória.

Foram considerados os aspectos específicos da solução adotada: aquisição dos lotes 1 a 10, com instalação sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria do Comércio e de Serviços, com apoio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, e locação do LOTE 11, incluindo transporte, instalação, manutenção e posterior remoção sob responsabilidade da contratada.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Especificações técnicas inadequadas, incompletas ou excessivamente restritivas.	Média	Alto
2	Estimativa de preços não representativa ou perda de aderência dos valores pesquisados.	Baixa	Alto
3	Baixa competitividade ou frustração do certame, especialmente no lote de locação.	Média	Alto
4	Insuficiência ou inadequação da disponibilidade orçamentária.	Baixa	Alto
5	Atraso na entrega dos itens destinados à aquisição.	Média	Alto
6	Entrega de materiais adquiridos em desconformidade com as especificações ou com qualidade inadequada.	Média	Alto
7	Insuficiência de meios, equipe ou materiais complementares para instalação dos itens adquiridos.	Média	Alto
8	Acidentes ou falhas de segurança em instalações elétricas, trabalhos em altura e sistemas de fixação.	Média	Alto
9	Atraso na instalação dos itens locados e descumprimento da data-limite de 20 de novembro de 2026.	Média	Alto
10	Instabilidade, falha de fixação ou danos às estruturas em razão de vento, chuva e intempéries.	Média	Alto
11	Falhas de funcionamento e manutenção dos itens locados durante o período de exposição.	Média	Alto
12	Prejuízo à acessibilidade, circulação ou integridade do patrimônio público durante a instalação e retirada.	Média	Alto
13	Atraso ou execução inadequada da desmontagem e remoção dos itens locados.	Média	Médio





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

14	Armazenamento, conservação ou controle inadequado dos materiais adquiridos.	Média	Médio
15	Falhas na fiscalização, recebimento, registro de ocorrências e liquidação da despesa.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreve e avalia eventos que possam comprometer o sucesso da contratação, o presente documento deverá orientar a fase preparatória, a seleção dos fornecedores, o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, bem como a gestão e fiscalização contratual.

Risco 01 - Especificações técnicas inadequadas, incompletas ou excessivamente restritivas.

Risco:	Especificações técnicas inadequadas, incompletas ou excessivamente restritivas.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Especificações insuficientes podem resultar na aquisição ou locação de itens incompatíveis com a finalidade pretendida, enquanto exigências excessivamente restritivas podem reduzir a competitividade, dificultar a obtenção de propostas ou gerar impugnações e pedidos de esclarecimento.
Ação Preventiva:	1 - Consolidar no Termo de Referência as especificações técnicas previstas no Anexo I do ETP, preservando os requisitos efetivamente necessários à segurança, funcionalidade e uso externo. 2 - Revisar dimensões, tensão, grau de proteção, materiais, cores, acessórios, sistemas de fixação e unidades de medida antes da publicação do edital. 3 - Evitar indicação de características sem justificativa técnica que possam restringir indevidamente o universo de fornecedores.
Ação de Contingência:	1 - Promover esclarecimento, diligência, retificação ou reabertura de prazo, quando a falha for identificada antes da conclusão da seleção. 2 - Quando constatada incompatibilidade após a entrega, aplicar os critérios de rejeição, correção ou substituição previstos no instrumento convocatório e no contrato.
Responsáveis:	• Secretaria de Turismo e Eventos • Setor de Compras/Contratações • Gestor e Fiscais • Autoridade Competente

Risco 02 - Estimativa de preços não representativa ou perda de aderência dos valores pesquisados.

Risco:	Estimativa de preços não representativa ou perda de aderência dos valores pesquisados.
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	A utilização de preços pouco comparáveis, defasados ou incompatíveis com as especificações finais pode comprometer a estimativa, a análise de vantajosidade, a aceitabilidade das propostas e a regularidade da contratação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Ação Preventiva:	1 - Manter vinculada aos autos a Pesquisa e Formação do Preço Estimado, com registro das fontes, metodologia, série de preços e justificativas para referências não utilizadas. 2 - Confirmar, antes da publicação, que os quantitativos, unidades e especificações do Termo de Referência permanecem compatíveis com aqueles utilizados na formação do preço estimado. 3 - Reavaliar a estimativa caso haja alteração material do objeto ou lapso temporal relevante antes da contratação.
Ação de Contingência:	1 - Complementar ou atualizar a pesquisa de preços se a disputa indicar distorção relevante em relação aos valores referenciais. 2 - Rever o orçamento estimado e, se necessário, ajustar os documentos preparatórios antes da adjudicação ou homologação.
Responsáveis:	• Setor de Compras/Contratações • Secretaria de Turismo e Eventos • Setor Contábil/Orçamentário • Autoridade Competente

Risco 03 - Baixa competitividade ou frustração do certame, especialmente no lote de locação.

Risco:	Baixa competitividade ou frustração do certame, especialmente no lote de locação.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	A ausência de propostas válidas, o reduzido número de participantes ou a dificuldade de atendimento integral do lote de locação pode comprometer o cronograma da decoração e exigir nova rodada de contratação.
Ação Preventiva:	1 - Preservar o parcelamento definido no ETP: adjudicação individual dos itens de aquisição e lote específico apenas para os itens de locação. 2 - Revisar o agrupamento dos itens locados quanto à compatibilidade com a realidade do mercado fornecedor. 3 - Conferir se os prazos, exigências de habilitação e condições de execução são proporcionais e não restringem indevidamente a participação.
Ação de Contingência:	1 - Analisar as causas de eventual item ou lote deserto ou fracassado e promover os ajustes tecnicamente justificáveis. 2 - Adotar novo procedimento em tempo compatível com o calendário natalino, preservando as condições essenciais de segurança e qualidade.
Responsáveis:	• Setor de Compras/Contratações • Secretaria de Turismo e Eventos • Assessoria Jurídica • Autoridade Competente

Risco 04 - Insuficiência ou inadequação da disponibilidade orçamentária.

Risco:	Insuficiência ou inadequação da disponibilidade orçamentária.
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Dano:	A inexistência de dotação suficiente ou a utilização de classificação orçamentária inadequada pode impedir a formalização da contratação, atrasar a execução ou gerar necessidade de adequações durante a fase preparatória.
Ação Preventiva:	1 - Confirmar previamente a disponibilidade orçamentária em montante compatível com o valor estimado da contratação. 2 - Observar as classificações adequadas para os itens de aquisição e para os serviços de locação, instalação, manutenção e remoção. 3 - Providenciar a manifestação do setor competente antes da formalização do procedimento licitatório.
Ação de Contingência:	1 - Promover as adequações orçamentárias legalmente cabíveis antes da assunção da obrigação. 2 - Reprogramar o cronograma de contratação caso a regularização orçamentária não ocorra em tempo hábil.
Responsáveis:	• Secretaria de Turismo e Eventos • Setor Contábil/Orçamentário • Autoridade Competente

Risco 05 - Atraso na entrega dos itens destinados à aquisição.

Risco:	Atraso na entrega dos itens destinados à aquisição.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	O descumprimento do prazo de até 15 dias corridos após o envio da Autorização de Fornecimento pode reduzir o tempo disponível para conferência, distribuição e instalação dos materiais, comprometendo o cronograma natalino.
Ação Preventiva:	1 - Estabelecer de forma clara o prazo de entrega e o local de recebimento no Termo de Referência e na contratação. 2 - Emitir a Autorização de Fornecimento com antecedência compatível com o calendário de montagem. 3 - Acompanhar o cumprimento do prazo e manter comunicação ativa com o fornecedor durante a fase de fornecimento.
Ação de Contingência:	1 - Notificar imediatamente o fornecedor em caso de risco de atraso e exigir cronograma de regularização. 2 - Aplicar as medidas contratuais cabíveis e avaliar soluções administrativas compatíveis com a continuidade do projeto, sem afastar a responsabilidade do fornecedor.
Responsáveis:	• Contratada • Secretaria de Turismo e Eventos • Gestor do Contrato • Fiscais do Contrato

Risco 06 - Entrega de materiais adquiridos em desconformidade com as especificações ou com qualidade inadequada.

Risco:	Entrega de materiais adquiridos em desconformidade com as especificações ou com qualidade inadequada.
Probabilidade:	Média





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Impacto:	Alto
Dano:	Itens com dimensões, tensão, grau de proteção, acabamento, componentes, acessórios ou resistência incompatíveis podem impedir a instalação, reduzir a vida útil, comprometer a segurança e afetar a qualidade visual da ornamentação.
Ação Preventiva:	1 - Realizar conferência técnica no recebimento, comparando os bens entregues com as especificações do Termo de Referência. 2 - Verificar componentes, acessórios, condições de funcionamento e integridade antes da aceitação definitiva. 3 - Não aceitar substituições ou equivalências que reduzam os requisitos mínimos estabelecidos.
Ação de Contingência:	1 - Recusar, devolver ou exigir correção/substituição dos itens em desconformidade, sem ônus adicional ao Município. 2 - Registrar formalmente a ocorrência e aplicar as medidas contratuais cabíveis quando houver atraso ou reincidência.
Responsáveis:	• Contratada • Fiscais do Contrato • Secretaria de Turismo e Eventos • Secretaria Municipal de Indústria do Comércio e de Serviços

Risco 07 - Insuficiência de meios, equipe ou materiais complementares para instalação dos itens adquiridos.

Risco:	Insuficiência de meios, equipe ou materiais complementares para instalação dos itens adquiridos.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	A ausência de equipe, equipamentos, ferramentas, fios, cabos, disjuntores, conectores, materiais de fixação ou outros insumos necessários pode atrasar ou inviabilizar a instalação dos itens 1 a 10 sob responsabilidade municipal.
Ação Preventiva:	1 - Confirmar previamente a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Indústria do Comércio e de Serviços e a disponibilidade dos meios necessários. 2 - Levantar os materiais complementares e de consumo antes do início da montagem, utilizando estoque disponível ou promovendo aquisição regular quando necessária. 3 - Definir os locais, pontos de energia, meios de fixação, acessos e condições de execução em compatibilidade com a memória de cálculo e o planejamento da ornamentação.
Ação de Contingência:	1 - Reorganizar a distribuição dos recursos municipais e priorizar os pontos essenciais do cronograma. 2 - Quando identificada atividade que não possa ser executada com segurança com os meios disponíveis, avaliar e formalizar procedimento próprio para eventual serviço complementar.
Responsáveis:	• Secretaria Municipal de Indústria do Comércio e de Serviços • Secretaria de Turismo e Eventos • Gestor e Fiscais





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Risco 08 - Acidentes ou falhas de segurança em instalações elétricas, trabalhos em altura e sistemas de fixação.

Risco:	Acidentes ou falhas de segurança em instalações elétricas, trabalhos em altura e sistemas de fixação.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Execução inadequada pode ocasionar choque elétrico, queda, curto-circuito, incêndio, desprendimento de estruturas, danos materiais, interrupção da ornamentação e risco à integridade de servidores, trabalhadores e usuários dos espaços públicos.
Ação Preventiva:	1 - Exigir observância das normas de segurança aplicáveis às atividades elétricas, trabalho em altura e demais condições de risco. 2 - Utilizar servidores ou profissionais capacitados e, quando exigível, legalmente habilitados. 3 - Exigir ART, RRT ou TRT quando a natureza, complexidade ou legislação aplicável determinar responsabilidade técnica. 4 - Realizar testes, inspeções de conexões, fixações e estabilidade antes da liberação dos itens ao público.
Ação de Contingência:	1 - Interditar ou desenergizar imediatamente o ponto que apresente risco, até sua regularização. 2 - Acionar profissional habilitado, realizar correção ou substituição dos componentes e registrar formalmente a ocorrência.
Responsáveis:	• Contratada, quanto aos itens locados • Secretaria Municipal de Indústria do Comércio e de Serviços, quanto aos itens adquiridos • Gestor e Fiscais

Risco 09 - Atraso na instalação dos itens locados e descumprimento da data-limite de 20 de novembro de 2026.

Risco:	Atraso na instalação dos itens locados e descumprimento da data-limite de 20 de novembro de 2026.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	O atraso na montagem, testes ou estabilização dos itens 11 a 16 pode comprometer a abertura da programação natalina, reduzir o período de exposição e gerar prejuízo à finalidade cultural, turística e institucional da contratação.
Ação Preventiva:	1 - Estabelecer cronograma de mobilização e montagem compatível com a data-limite de 20 de novembro de 2026. 2 - Exigir da contratada planejamento prévio de transporte, equipe, equipamentos e sequência de instalação. 3 - Acompanhar a evolução da montagem por meio da fiscalização, registrando eventuais desvios do cronograma.
Ação de Contingência:	1 - Notificar a contratada para reforço de equipe, reprogramação de atividades ou adoção de medidas imediatas de recuperação do cronograma. 2 - Aplicar as medidas contratuais cabíveis em caso de atraso injustificado, sem prejuízo da adoção de providências para assegurar a continuidade da ornamentação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Responsáveis:	• Contratada • Secretaria de Turismo e Eventos • Gestor do Contrato • Fiscais do Contrato
----------------------	---

Risco 10 - Instabilidade, falha de fixação ou danos às estruturas em razão de vento, chuva e intempéries.

Risco:	Instabilidade, falha de fixação ou danos às estruturas em razão de vento, chuva e intempéries.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Estruturas de maior porte instaladas em ambiente externo podem sofrer deslocamento, tombamento, avarias ou falhas elétricas, gerando risco à população, danos ao patrimônio e interrupção parcial da decoração.
Ação Preventiva:	1 - Exigir base, suporte, sistemas de fixação e estabilização compatíveis com as dimensões e características de cada estrutura. 2 - Verificar resistência ao uso externo e realizar inspeções antes e durante o período de exposição, especialmente após eventos climáticos relevantes. 3 - Manter pontos de instalação livres de condições que comprometam estabilidade e segurança.
Ação de Contingência:	1 - Isolar imediatamente a área, desenergizar o item quando necessário e providenciar correção, reforço ou retirada temporária da estrutura. 2 - Exigir da contratada reparo ou substituição dos itens locados e somente liberar novamente o ponto após verificação de segurança.
Responsáveis:	• Contratada • Fiscais do Contrato • Gestor do Contrato • Secretaria de Turismo e Eventos

Risco 11 - Falhas de funcionamento e manutenção dos itens locados durante o período de exposição.

Risco:	Falhas de funcionamento e manutenção dos itens locados durante o período de exposição.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Pane elétrica, queima de componentes, falhas de iluminação, avarias ou deterioração visual podem comprometer a apresentação da ornamentação e reduzir a efetividade da contratação durante as festividades.
Ação Preventiva:	1 - Prever obrigação de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização. 2 - Exigir canal de comunicação eficiente com a fiscalização e prazo de atendimento compatível com a natureza da falha. 3 - Realizar inspeções periódicas de funcionamento e apresentação dos itens locados.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Ação de Contingência:	1 - Acionar imediatamente a contratada para reparo e, quando insuficiente, exigir substituição por item de características equivalentes ou superiores. 2 - Registrar a indisponibilidade e adotar glosa ou demais medidas contratuais quando houver descumprimento.
Responsáveis:	• Contratada • Fiscais do Contrato • Gestor do Contrato • Secretaria de Turismo e Eventos

Risco 12 - Prejuízo à acessibilidade, circulação ou integridade do patrimônio público durante a instalação e retirada.

Risco:	Prejuízo à acessibilidade, circulação ou integridade do patrimônio público durante a instalação e retirada.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Montagem inadequada pode obstruir calçadas, acessos, vias ou rotas de circulação, além de causar danos a edificações, postes, árvores, mobiliário urbano e outros bens públicos.
Ação Preventiva:	1 - Planejar previamente a distribuição dos elementos e os métodos de fixação em cada espaço público. 2 - Preservar acessibilidade, circulação de pedestres e veículos e integridade do patrimônio durante todas as etapas. 3 - Evitar métodos de fixação que provoquem danos permanentes e proteger áreas sensíveis durante a execução.
Ação de Contingência:	1 - Reposicionar ou remover imediatamente o elemento que comprometa segurança ou acessibilidade. 2 - Exigir reparação dos danos causados e restituição do local às condições adequadas de uso.
Responsáveis:	• Contratada, quanto aos itens locados • Secretaria Municipal de Indústria do Comércio e de Serviços, quanto aos itens adquiridos • Fiscais do Contrato





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Risco 13 - Atraso ou execução inadequada da desmontagem e remoção dos itens locados.

Risco:	Atraso ou execução inadequada da desmontagem e remoção dos itens locados.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Médio
Dano:	A retirada tardia ou incompleta pode ultrapassar a vigência contratual, manter áreas públicas ocupadas indevidamente, dificultar a restituição dos espaços e gerar custos ou providências administrativas adicionais.
Ação Preventiva:	1 - Fixar no Termo de Referência a data-limite para desmontagem e remoção, compatível com a vigência de 120 dias. 2 - Definir previamente procedimentos de retirada, limpeza e restituição dos locais. 3 - Acompanhar a execução da desmontagem por meio da fiscalização.

Ação de Contingência:	1 - Notificar a contratada para retirada imediata e regularização dos locais. 2 - Adotar medidas contratuais, inclusive responsabilização por danos ou custos decorrentes do descumprimento.
Responsáveis:	• Contratada • Gestor do Contrato • Fiscais do Contrato • Secretaria de Turismo e Eventos

Risco 14 - Armazenamento, conservação ou controle inadequado dos materiais adquiridos.

Risco:	Armazenamento, conservação ou controle inadequado dos materiais adquiridos.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Médio
Dano:	A guarda inadequada pode provocar umidade, corrosão, deformações, danos a cabos e componentes, perda patrimonial e redução da vida útil dos materiais adquiridos, comprometendo sua reutilização em exercícios futuros.
Ação Preventiva:	1 - Definir local apropriado para recebimento e armazenamento, protegido contra umidade, chuva, incidência solar direta, impactos e demais agentes de deterioração. 2 - Após a utilização, realizar conferência, limpeza, secagem, identificação, acondicionamento e controle dos itens. 3 - Adotar inventário, registro patrimonial ou outra forma de controle compatível com a natureza de cada bem.
Ação de Contingência:	1 - Segregar itens danificados, avaliar reparo ou substituição de componentes antes de nova utilização. 2 - Reorganizar o armazenamento e registrar perdas ou avarias para adoção das providências administrativas cabíveis.
Responsáveis:	• Secretaria de Turismo e Eventos • Secretaria Municipal de Indústria do Comércio e de Serviços • Setor responsável pelo patrimônio/almoxarifado • Gestor e Fiscais





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Risco 15 - Falhas na fiscalização, recebimento, registro de ocorrências e liquidação da despesa.

Risco:	Falhas na fiscalização, recebimento, registro de ocorrências e liquidação da despesa.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	A ausência de conferência adequada, registros de execução, documentação de ocorrências e atesto compatível pode resultar em pagamento por item não entregue, serviço incompleto ou obrigação executada em desconformidade, além de dificultar a responsabilização.
Ação Preventiva:	1 - Formalizar a designação do gestor e dos fiscais, com definição das respectivas atribuições. 2 - Registrar entregas, testes, condições de funcionamento, manutenção, ocorrências, correções e retirada dos itens locados. 3 - Vincular o atesto e a liquidação à comprovação da execução correspondente, observando as especificações e os critérios de aceitação.

Ação de Contingência:	1 - Suspender o atesto ou pagamento quando houver pendência documental ou desconformidade material. 2 - Realizar atesto parcial apenas da parcela efetivamente executada e comprovada, adotando glosa e demais medidas administrativas quando cabíveis.
Responsáveis:	• Gestor do Contrato • Fiscais do Contrato • Setor de Contabilidade/Liquidação • Secretaria de Turismo e Eventos

Ituporanga/SC, 30 de agosto de 2026.



Assinado digitalmente por:
PAULO ROBERTO RIBEIRO:*127529****
***.127.529.**
31/08/2026 08:47:25

Paulo Roberto Ribeiro
Secretário Municipal de Turismo e Eventos



Assinado eletronicamente por:
MÁRIO CESAR HILLESHEIM
***.582.019-**
31/08/2026 10:30:02
Assinatura digital avançada.

Mário César Hillesheim
Secretário Municipal de Indústria do Comércio e de Serviços





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**ANEXO IX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 396/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026**

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO TÉCNICO – LOTE 11

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório promovido pelo Município de Ituporanga/SC, referente ao Lote 11 – locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas decorativas natalinas, DECLARA, sob as penas da lei, que, caso seja contratada, compromete-se a apresentar, antes do início das respectivas atividades:

I – a correspondente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, emitida pelo profissional legalmente habilitado e abrangendo as atividades técnicas objeto da contratação;

II – a documentação comprobatória dos treinamentos e capacitações exigidos pelas normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-10 e NR-35, relativamente aos trabalhadores que efetivamente desempenharão atividades sujeitas a essas normas.

Declara, ainda, que tem ciência de que a ausência da documentação legalmente exigível impedirá o início da respectiva atividade, sem prejuízo do cumprimento dos prazos contratuais e da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

Nome: _____

CPF: _____





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

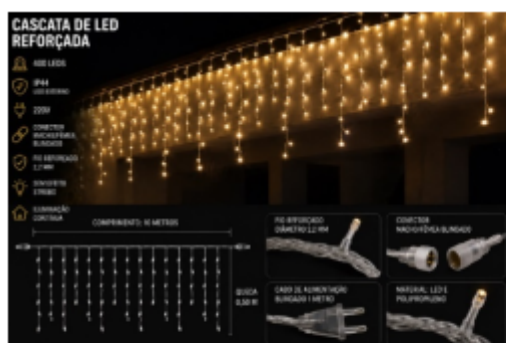
ANEXO 10 – DESCRITIVO ITENS + IMAGENS

01 - MANGUEIRA DE LED:



AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE LED REDONDA PARA DECORAÇÃO NATALINA EXTERNA, TENSÃO 220V, FLEXÍVEL, COM SEÇÃO REDONDA E EMISSÃO LUMINOSA EM 360°, PRÓPRIA PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, ILUMINAÇÃO CONTÍNUA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.

02 - CASCATA DE LED:



AQUISIÇÃO DE CASCATA DE LED REFORÇADA PARA DECORAÇÃO NATALINA, PRÓPRIA PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP44, CONTENDO 400 LEDS, FIO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,2 MM, COMPRIMENTO DE 10 METROS E QUEDA DE 0,50 METRO, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO BLINDADO DE 1 METRO, CONECTOR MACHO/FÊMEA

BLINDADO, TENSÃO 220V, SEM EFEITO STROBO, ILUMINAÇÃO NA TONALIDADE QUENTE. MATERIAL COMPOSTO POR LED E POLIPROPILENO, RESISTENTE À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES, DEVENDO SER FORNECIDA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.

03 - CORDÃO DE LED:



AQUISIÇÃO DE CORDÃO DE LED REFORÇADO PARA DECORAÇÃO NATALINA, PRÓPRIO PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP44, CONTENDO 100 LEDS, SEM EFEITO STROBO, FIO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,2 MM, COMPRIMENTO DE 10 METROS, CABO DE ALIMENTAÇÃO BLINDADO DE 1 METRO, CONECTOR MACHO/FÊMEA BLINDADO, TENSÃO 220V, COR A SER DEFINIDA PELA

ADMINISTRAÇÃO, COM FIO NA COR VERDE ESCURO, MATERIAL COMPOSTO POR LED E POLIPROPILENO, RESISTENTE À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES, DEVENDO SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

04 - VARAL DE LUZ COM LÂMPADAS INCLUSAS:



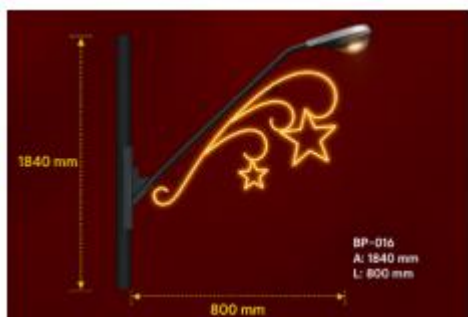
AQUISIÇÃO DE VARAL DE LUZ COM LÂMPADAS INCLUSAS PARA DECORAÇÃO NATALINA EXTERNA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 METROS, TENSÃO 220V, CONTENDO NO MÍNIMO 20 LÂMPADAS TIPO BOLINHA, COM SOQUETES PADRÃO E27, DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 CM ENTRE AS LÂMPADAS, COM CABO PP FLEXÍVEL, NA COR PRETA, COM SEÇÃO MÍNIMA DE 2 X 1,5 MM², PRÓPRIO PARA USO EXTERNO,

RESISTENTE À UMIDADE, INTEMPÉRIES, TRAÇÃO MODERADA E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, COM ILUMINAÇÃO CONTÍNUA E LÂMPADAS NAS CORES AZUL, AMARELA, VERMELHA E VERDE, DEVENDO SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.

Para fins de medição e formulação da proposta, a unidade será o metro linear, devendo o fornecimento ocorrer em segmentos com comprimento mínimo de 20 (vinte) metros.

05 - ARABESCO LUMINOSO NATALINO PARA POSTE, DUAS ESTRELAS:

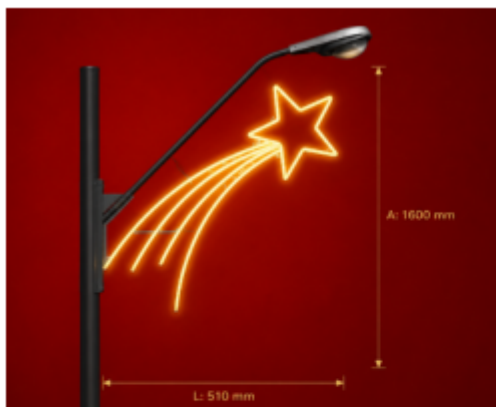
AQUISIÇÃO DE ARABESCO LUMINOSO NATALINO PARA POSTE, MODELO DECORATIVO COM DESENHO CURVILÍNEO E DUAS ESTRELAS, PRÓPRIO PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80 M DE ALTURA POR 0,80 M DE LARGURA, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE E ACABAMENTO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EXTERNA. O ITEM DEVERÁ SER CONTORNADO POR MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE LED OU SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EQUIVALENTE, COM TENSÃO 220V E ILUMINAÇÃO NA COR QUENTE AMARELADA. DEVERÁ SER RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM SUPORTES, CABOS, CONECTORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, ESTABILIDADE E FUNCIONAMENTO.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

06 - ARABESCO LUMINOSO NATALINO PARA POSTE, ESTRELA COM CAUDA:



AQUISIÇÃO DE ARABESCO LUMINOSO NATALINO PARA POSTE, MODELO DECORATIVO EM FORMATO DE ESTRELA COM CAUDA LUMINOSA, PRÓPRIO PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,60 M DE ALTURA POR 0,51 M DE LARGURA, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE E ACABAMENTO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EXTERNA. O ITEM DEVERÁ SER CONTORNADO POR MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE LED OU SISTEMA DE

ILUMINAÇÃO EQUIVALENTE, COM TENSÃO 220V E ILUMINAÇÃO NA COR QUENTE AMARELADA. DEVERÁ SER RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM SUPORTES, CABOS, CONECTORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, ESTABILIDADE E FUNCIONAMENTO.

07 - REFLETOR LED RGB COLORIDO:

AQUISIÇÃO DE REFLETOR LED RGB (RED, GREEN AND BLUE, OU SEJA, VERMELHO, VERDE E AZUL) COLORIDO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W, TENSÃO 220V, COM ILUMINAÇÃO MULTICOLORIDA RGB, PRÓPRIO PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, CARÇA NA COR PRETA OU SIMILAR, ESTRUTURA RESISTENTE, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO E AJUSTE DE DIRECIONAMENTO DA LUZ, INDICADO PARA ILUMINAÇÃO DECORATIVA, CÊNICA E ORNAMENTAL EM PRAÇAS, FACHADAS, JARDINS, PALCOS, EVENTOS, DECORAÇÕES NATALINAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

08 - ESTRELA LUMINOSA DECORATIVA:



AQUISIÇÃO DE ESTRELA LUMINOSA DECORATIVA NATALINA PARA AMBIENTE EXTERNO, MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM DE ALTURA, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE E ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO, CONTORNADA POR MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE LED OU SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EQUIVALENTE, TENSÃO 220V, ILUMINAÇÃO NA COR AMARELADA, RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, PRÓPRIA PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS, JARDINS, FACHADAS, ÁRVORES, POSTES, ESTRUTURAS METÁLICAS E

DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, DEVENDO SER FORNECIDA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.

09 - ÁRVORE DE NATAL:



AQUISIÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL ARTIFICIAL, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,00 METROS, NA COR VERDE, COM GALHOS DENSOS E BOA VOLUMETRIA, PRÓPRIA PARA DECORAÇÃO NATALINA DE AMBIENTES INTERNOS OU COBERTOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, TIPO PVC, PE OU EQUIVALENTE, COM ESTRUTURA FIRME E SISTEMA DE MONTAGEM PRÁTICO, DEVENDO POSSUIR BASE OU SUPORTE METÁLICO RESISTENTE, QUE GARANTA ESTABILIDADE AO ITEM. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM ACABAMENTO ADEQUADO E ASPECTO VISUAL COMPATÍVEL COM ÁRVORE NATALINA TRADICIONAL.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10 – FITA DE LED:



AQUISIÇÃO DE FITA DE LED 220V, COM ILUMINAÇÃO NA COR AMARELA, FLEXÍVEL, INDICADA ESPECIFICAMENTE PARA CONTOURNO DECORATIVO DE EDIFICAÇÕES, FACHADAS, BEIRAIS, MARQUISES, JANELAS, PORTAS E DEMAIS ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS. O ITEM DEVERÁ POSSUIR REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, TENSÃO

220V, ILUMINAÇÃO CONTÍNUA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E BOA EFICIÊNCIA LUMINOSA, DEVENDO SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM CONECTORES, PLUGUES, EMENDAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, ESTABILIDADE E FUNCIONAMENTO DO ITEM. UNIDADE: METRO LINEAR.

**ITENS PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO.
DECORAÇÃO NATAL - 2026.**

11 - PAPAI NOEL LUMINOSO:

LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PAPAI NOEL LUMINOSO DECORATIVO NATALINO PARA AMBIENTE EXTERNO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO, CONTORNADO E REENCHIDO POR MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE LED, MICROLÂMPADAS OU SISTEMA DE LUMINAÇÃO EQUIVALENTE, COM ILUMINAÇÃO NAS CORES AMARELADA E VERMELHA, TENSÃO 220V, RÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, DEVENDO SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM BASE, SUPORTE DE FIXAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, ESTABILIDADE E FUNCIONAMENTO.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**



12 - ANJO LUMINOSO:



LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE ANJO LUMINOSO DECORATIVO NATALINO PARA AMBIENTE EXTERNO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE ALTURA 3,00 M E LARGURA DE 2,10 M, ANJO EM PÉ TOCANDO TROMBETA, COM AURÉOLA, CORPO ILUMINADO EM TONALIDADE BRANCA E ASAS ILUMINADAS NA COR AMARELADA, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE E ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO, CONTORNADO E/OU PREENCHIDO POR MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE LED, MICROLÂMPADAS OU SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EQUIVALENTE, TENSÃO 220V, RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DE

DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM BASE, SUPORTE DE FIXAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, ESTABILIDADE E FUNCIONAMENTO.

13 - PRESÉPIO E PERSONAGENS:

LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA LUMINOSA REPRESENTANDO CENA DE PRESÉPIO E PERSONAGENS EM TAMANHO REAL, COM ILUMINAÇÃO NA COR QUENTE AMARELADA, PRÓPRIA PARA AMBIENTE EXTERNO, COMPOSTA POR FIGURAS DECORATIVAS EM FORMATO DE PESSOAS E ELEMENTOS CÊNICOS NATALINOS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, REPRESENTAÇÕES DE MARIA, JOSÉ, MENINO JESUS, REIS MAGOS, ESTRELA E ESTRUTURA DE MANJEDOURA. AS FIGURAS DEVERÃO POSSUIR DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM REPRESENTAÇÃO EM TAMANHO





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

REAL, COM ALTURA APROXIMADA ENTRE 1,50 M E 2,00 M PARA OS PERSONAGENS EM PÉ, E PROPORÇÕES ADEQUADAS PARA OS DEMAIS ELEMENTOS DA COMPOSIÇÃO. A DECORAÇÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, CONTORNADA POR MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE LED, MICROLÂMPADAS OU SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EQUIVALENTE, COM TENSÃO 220V, RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM BASE, SUPORTE DE FIXAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, ESTABILIDADE E FUNCIONAMENTO.



14 - LETREIRO LUMINOSO:



LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO DECORATIVO NATALINO COM A FRASE “FELIZ NATAL”, PRÓPRIO PARA AMBIENTE EXTERNO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,00 M E ALTURA MÍNIMA PROPORCIONAL DE 1,50 M, DISPOSTO EM DUAS LINHAS, SENDO A PALAVRA “FELIZ” NA PARTE SUPERIOR E A PALAVRA “NATAL” NA PARTE INFERIOR. O ITEM DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO, CONTORNADO E/OU PREENCHIDO POR MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE LED, MICROLÂMPADAS OU SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EQUIVALENTE, COM TENSÃO 220V, ILUMINAÇÃO NA COR QUENTE AMARELADA, RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA,





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM BASE, SUPORTE DE FIXAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, ESTABILIDADE E FUNCIONAMENTO.

15 - ÁRVORE NATALINA RAMADA:



LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE ÁRVORE NATALINA RAMADA LUMINOSA, COM ALTURA MÍNIMA DE 6,00 M, PRÓPRIA PARA USO EM AMBIENTE EXTERNO, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, EM FORMATO CÔNICO, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO AO AR LIVRE. O ITEM DEVERÁ POSSUIR ILUMINAÇÃO DECORATIVA EM LED, COM PREENCHIMENTO LUMINOSO NA COR VERDE E DETALHES ORNAMENTAIS EM FORMATO DE ESTRELAS, INCLUINDO ESTRELA SUPERIOR DE DESTAQUE, COM ILUMINAÇÃO NAS CORES VERDE, AMARELADA E/OU VERMELHA. DEVERÁ SER RESISTENTE À UMIDADE, CHUVA, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, COM TENSÃO 220V, PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA

EM ESPAÇOS PÚBLICOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. O ITEM DEVERÁ SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO, SISTEMA DE FIXAÇÃO, CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, ESTABILIDADE E FUNCIONAMENTO.

16 - VARAL DE LUZ COM LÂMPADAS:



LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE VARAL DE LUZ COM LÂMPADAS INCLUSAS PARA DECORAÇÃO NATALINA EXTERNA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 METROS, TENSÃO 220V, CONTENDO NO MÍNIMO 20 LÂMPADAS TIPO BOLINHA, COM SOQUETES





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

PADRÃO E27, DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 CM ENTRE AS LÂMPADAS, CABO PP FLEXÍVEL NA COR PRETA, COM SEÇÃO MÍNIMA DE 2 X 1,5 MM², PRÓPRIO PARA USO EXTERNO, RESISTENTE À UMIDADE, INTEMPÉRIES, TRAÇÃO MODERADA E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, COM ILUMINAÇÃO CONTÍNUA E LÂMPADAS NAS CORES AZUL, AMARELA, VERMELHA E VERDE, DEVENDO SER 31 INSTALADO E MANTIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO.

Para fins de medição e formulação da proposta, a unidade será o metro linear, devendo a instalação ocorrer em segmentos com comprimento mínimo de 20 (vinte) metros.

